



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00283/2022

Data de autuação
11/07/2022

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO RENATO ROSENO

Ementa:

DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO, FORTALECIMENTO, DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE E INSTITUI O SELO CASA AMIGA DA MÚSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DA MÚSICA CEARENSE E INSTITUI O SELO CASA AMIGA DA MÚSICA		
Autor:	99589 - DEPUTADO RENATO ROSENO		
Usuário assinator:	99589 - DEPUTADO RENATO ROSENO		
Data da criação:	08/07/2022 15:09:00	Data da assinatura:	08/07/2022 15:13:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO RENATO ROSENO

AUTOR: DEPUTADO RENATO ROSENO

PROJETO DE LEI
08/07/2022

DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO, FORTALECIMENTO, DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE E INSTITUI O SELO CASA AMIGA DA MÚSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas, nos termos desta Lei, diretrizes para a política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense.

Parágrafo único. Por política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense se entende o conjunto de diretrizes, princípios e normas atinentes à política cultural estadual para o campo da Música, para o fomento e a promoção de artistas e grupos da música do Ceará, com o objetivo de garantir apoio para a reprodução de suas práticas e saberes, condições dignas de trabalho a artistas e grupos artísticos e o direito do público cearense ao acesso, à informação e à fruição das diversas expressões da música do Estado do Ceará.

Art. 2º. A política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense observa, além das diretrizes contidas nesta Lei, os princípios, metas e estratégias definidos na Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura e na Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Promoção, Fortalecimento, Difusão e Desenvolvimento da Música Cearense:

I - Incentivar ações de produção e difusão de saberes sobre a música do Ceará.

- II - Promover o diálogo interinstitucional e com a sociedade civil com vistas ao desenvolvimento do Plano Setorial da Música do Ceará e do Plano Estratégico de Desenvolvimento e Difusão da Música do Ceará, nos termos do art. 5º, XVI da Lei nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará;
- III - Incentivar a preservação e a difusão da história da cena musical do Ceará;
- IV - Incentivar a contratação de artistas e grupos artísticos cearenses ou que atuem no Ceará em festivais, programações permanentes e temporárias, shows, comemorações alusivas a datas e fatos importantes e outros eventos culturais realizados no Estado;
- V - Difundir informações a respeito dos mecanismos de fomento à cultura previstos na legislação estadual e facilitar o seu acesso por parte dos artistas e grupos artísticos cearenses ou que atuem no Estado do Ceará, inclusive com a disponibilização de espaços, oficinas e estratégias de suporte aos artistas, nos termos dos arts. 55, §1º e 57, §4º, todos da Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022;
- VI - Incentivar ações de promoção de melhoria das condições de remuneração e de trabalho de artistas e grupos artísticos cearenses ou que atuem no Estado do Ceará;
- VII - Promover ações de incentivo à maior veiculação de música do Ceará em emissoras de rádio e televisão, portais online, perfis de redes sociais e outros espaços de comunicação atuantes no Ceará nos quais o Poder Público estadual veicule propaganda institucional;
- VIII - Incentivar a expansão do reconhecimento de expressões musicais cearenses como patrimônio imaterial do Estado do Ceará;
- IX - Incentivar a presença da Música do Ceará como forte elemento da política estadual de turismo, e a inserção da música como atrativo nas campanhas de divulgação do Ceará como destino turístico;
- X - Incentivar a ampliação da interlocução entre o poder público e o campo da Música, de modo a possibilitar maior visibilidade aos desafios enfrentados pelos profissionais do setor, aperfeiçoando o eixo de atuação "Política para as Artes", da política cultural do Estado;
- XI - Incentivar o fortalecimento do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SISCULT, previsto na Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, com a construção de indicadores e informações sobre o campo da Música do Ceará, estimulando a realização de pesquisas e levantamentos e a utilização dos dados do Mapa Cultural do Ceará, respeitadas as normas que disciplinam a proteção de dados.
- XII - Promover e divulgar a música de concerto e as orquestras existentes no Estado do Ceará, visando a consolidação de um projeto permanente e consistente para a música de concerto no estado que inclua a formação de público, a divulgação das orquestras existentes e das datas de suas apresentações e o diálogo acerca da implementação da Orquestra Sinfônica do Estado do Ceará;
- XIII - Ampliar a circulação de shows musicais, oficinas e outras ações ligadas à música do Ceará, tanto no próprio Estado quanto em outras unidades da federação.
- XIV - Estimular a diversidade na programação musical cearense, com maior presença de artistas cearenses, mulheres, LGBTQIA+ e expressões artísticas dos diversos grupos étnicos presentes na sociedade cearense.
- XV - Estimular o reconhecimento, a promoção e a difusão da música produzida pelos povos indígenas e pelos povos e comunidades tradicionais do Estado do Ceará;
- XVI - Estimular a transparência das ações de gestão e curadoria dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, de modo a permitir à sociedade civil o pleno conhecimento dos critérios adotados para a construção das programações.
- XVII - Incentivar a circulação de shows, oficinas e outras ações ligadas à música do Ceará, ao longo de todo o ano, tanto no próprio Estado, quanto em outras unidades da federação.

Art. 4º. Fica instituído o selo “Casa Amiga da Música” no âmbito do Estado do Ceará.

§1º O selo de que trata o *caput* deste artigo será conferido a empresas, casas de show, bares, restaurantes, festivais, empreendimentos culturais, pontos de cultura e projetos que dedicam espaço e atenção à música do Estado e que comprovadamente reservem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da sua programação a apresentações de músicos cearenses.

§2º É prerrogativa de estabelecimentos e eventos que aderirem à Política Estadual de Promoção e Fortalecimento da Música Cearense utilizar o selo de que trata o *caput* deste artigo em suas peças publicitárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em Fortaleza, em ____ de ____ de ____ .

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo definir as diretrizes para a política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense, além de instituir o selo “Casa Amiga da Música”. Busca, assim, contribuir para o fortalecimento das múltiplas expressões da música produzida no Estado do Ceará, possibilitando condições materiais de reprodução e o acesso da população cearense ao patrimônio cultural e artístico do estado.

No que concerne à constitucionalidade formal da proposta, cumpre destacar que, nos termos da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios proteger os bens de valor artístico e cultural, impedir sua destruição e descaracterização e proporcionar à população os meios para o seu acesso. Com efeito, esta é a norma insculpida no art. 23, III, IV e V da Carta Magna.

Ao tratar das competências legislativas concorrentes entre a União e os Estados, no art. 24, o texto constitucional inclui expressamente a cultura, assentando a possibilidade de que os mencionados entes subnacionais editem leis sobre a matéria, no âmbito do seu interesse regional. É nesse sentido que se insere a proposição em epígrafe ao fortalecer os mecanismos de promoção da música cearense e garantir à população do estado o direito de fruição de tais expressões.

A definição de diretrizes para a promoção e o fortalecimento da música cearense se insere no âmbito do interesse regional que define a competência suplementar dos Estados-membros, nos termos do art.24, §2º da Constituição Federal. É medida voltada a promover ações no interesse do estímulo da arte musical cearense, entendendo suas especificidades e estimulando o sempre necessário diálogo entre poder público e sociedade civil no aprimoramento de políticas públicas.

Destaca-se que o conteúdo desta proposição resultou da valiosa colaboração realizada por pesquisadores e profissionais da música e busca atender a demandas enfrentadas pelo setor no estado. A partir do exercício de diálogo com os principais interessados no tema, objetiva auxiliar o Estado do Ceará a avançar no campo dos direitos culturais e das políticas de promoção da música cearense. Ademais, o texto apresentado se ampara e dialoga com outras normas estaduais que tratam do tema, em especial a Lei nº 16.026, de 01 de julho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura e a Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Ceará e o Sistema Estadual da Cultura, ambas normas que resultaram de intenso processo de mobilização da sociedade civil.

Verifica-se que tampouco encontra-se óbice à regular tramitação e aprovação do projeto de lei em epígrafe a partir das normas da Constituição Estadual. Com efeito, as normas instituídas pela lei que se pretende aprovar não trata de questões inseridas no rol de matérias a que o art. 60, §2º da Constituição Estadual reserva ao chefe do Executivo a competência privativa para deflagrar o processo legislativo. O conteúdo da proposição em epígrafe não implica custo de elevada monta ao Poder Executivo, tampouco invade redefine as atribuições e competências dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

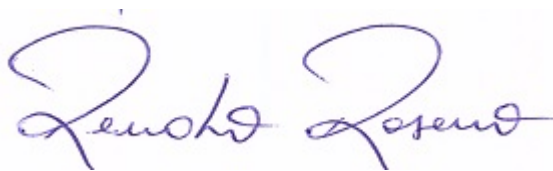
Eventual atuação do Poder Executivo no que tange ao fiel cumprimento da norma ocorrerá no âmbito das competências e estruturas já existentes. Desse modo, a proposição que ora se apresenta não ofende aos ditames constitucionais e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre o tema. Está, inclusive, em consonância com precedentes desta Casa Legislativa, de modo que não há, do ponto de vista jurídico, impedimento à sua regular tramitação e discussão pelos parlamentares estaduais.

Do ponto de vista da constitucionalidade material, cumpre destacar que a cultura é direito assegurado pelo art. 212, que estabelece ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais. Direitos como este, diferente daqueles reconhecidos pela doutrina como direitos humanos ou fundamentais de primeira geração, demandam uma atuação positiva do Estado para a sua garantia e efetividade.

Cabe, portanto, ao legislador, no âmbito de suas competências, a edição de normas que amparem a citada atuação estatal (e poderia-se dizer, inclusive, da sociedade como um todo) na consecução dos objetivos que o ordenamento jurídico lhe preceitua.

Nesse sentido cabe destacar a importância das medidas que ora são propostas em fortalecimento à música cearense, reconhecida no Brasil e no exterior por sua excelência, qualidade e multiplicidade de expressões. Assim, o parlamentar subscritor conta com o apoio dos nobres pares desta Casa na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em Fortaleza, em ____ de _____ de 2022.



DEPUTADO RENATO ROSENO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	12/07/2022 10:23:10	Data da assinatura:	12/07/2022 13:07:04



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
12/07/2022

LIDO NA 45ª (QUADRAGESIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE JULHO DE 2022.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, apresentando uma caligrafia fluida e estilizada.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	15/07/2022 10:47:33	Data da assinatura:	15/07/2022 10:47:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
15/07/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Francielly Carolina

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0283/2022- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	15/07/2022 14:35:07	Data da assinatura:	15/07/2022 14:35:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
15/07/2022

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 283 - 2022		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	19/10/2022 11:28:59	Data da assinatura:	19/10/2022 11:30:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
19/10/2022

PROJETO DE LEI Nº 00283/2022

AUTORIA: DEPUTADO RENATO ROSENO

MATÉRIA: “DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO, FORTALECIMENTO, DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE E INSTITUI O SELO CASA AMIGA DA MÚSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ”.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará encaminha para análise e pronunciamento desta Procuradoria o Projeto de Lei nº 00283/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado RENATO ROSENO**, que **“DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO, FORTALECIMENTO, DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE E INSTITUI O SELO CASA AMIGA DA MÚSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ”.**

2. DO PROJETO

A presente propositura, em seus artigos, assim dispõe:

Art. 1º. Ficam definidas, nos termos desta Lei, diretrizes para a política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense.

Parágrafo único. Por política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense se entende o conjunto de diretrizes, princípios e normas atinentes à política cultural estadual para o campo da Música, para o fomento e a promoção de artistas e grupos da música do Ceará, com o objetivo de garantir apoio para a reprodução de suas práticas e saberes, condições dignas de trabalho a artistas e grupos artísticos e o direito do público cearense ao acesso, à informação e à fruição das diversas expressões da música do Estado do Ceará.

Art. 2º. A política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense observa, além das diretrizes contidas nesta Lei, os princípios, metas e estratégias definidos na Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura e na Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Promoção, Fortalecimento, Difusão e Desenvolvimento da Música Cearense:

I - Incentivar ações de produção e difusão de saberes sobre a música do Ceará.

II - Promover o diálogo interinstitucional e com a sociedade civil com vistas ao desenvolvimento do Plano Setorial da Música do Ceará e do Plano Estratégico de Desenvolvimento e Difusão da Música do Ceará, nos termos do art. 5º, XVI da Lei nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará;

III - Incentivar a preservação e a difusão da história da cena musical do Ceará;

IV - Incentivar a contratação de artistas e grupos artísticos cearenses ou que atuem no Ceará em festivais, programações permanentes e temporárias, shows, comemorações alusivas a datas e fatos importantes e outros eventos culturais realizados no Estado;

V - Difundir informações a respeito dos mecanismos de fomento à cultura previstos na legislação estadual e facilitar o seu acesso por parte dos artistas e grupos artísticos cearenses ou que atuem no Estado do Ceará, inclusive com a disponibilização de espaços, oficinas e

estratégias de suporte aos artistas, nos termos dos arts. 55, §1º e 57, §4º, todos da Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022;

VI - Incentivar ações de promoção de melhoria das condições de remuneração e de trabalho de artistas e grupos artísticos cearenses ou que atuem no Estado do Ceará;

VII - Promover ações de incentivo à maior veiculação de música do Ceará em emissoras de rádio e televisão, portais online, perfis de redes sociais e outros espaços de comunicação atuantes no Ceará nos quais o Poder Público estadual veicule propaganda institucional;

VIII - Incentivar a expansão do reconhecimento de expressões musicais cearenses como patrimônio imaterial do Estado do Ceará;

IX - Incentivar a presença da Música do Ceará como forte elemento da política estadual de turismo, e a inserção da música como atrativo nas campanhas de divulgação do Ceará como destino turístico;

X- Incentivar a ampliação da interlocução entre o poder público e o campo da Música, de modo a possibilitar maior visibilidade aos desafios enfrentados pelos profissionais do setor, aperfeiçoando o eixo de atuação "Política para as Artes", da política cultural do Estado;

XI - Incentivar o fortalecimento do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SISCULT, previsto na Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, com a construção de indicadores e informações sobre o campo da Música do Ceará, estimulando a realização de pesquisas e levantamentos e a utilização dos dados do Mapa Cultural do Ceará, respeitadas as normas que disciplinam a proteção de dados.

XII - Promover e divulgar a música de concerto e as orquestras existentes no Estado do Ceará, visando a consolidação de um projeto permanente e consistente para a música de concerto no estado que inclua a formação de público, a divulgação das orquestras existentes e das datas de suas apresentações e o diálogo acerca da implementação da Orquestra Sinfônica do Estado do Ceará;

XIII - Ampliar a circulação de shows musicais, oficinas e outras ações ligadas à música do Ceará, tanto no próprio Estado quanto em outras unidades da federação.

XIV - Estimular a diversidade na programação musical cearense, com maior presença de artistas cearenses, mulheres, LGBTQIA+ e expressões artísticas dos diversos grupos étnicos presentes na sociedade cearense.

XV - Estimular o reconhecimento, a promoção e a difusão da música produzida pelos povos indígenas e pelos povos e comunidades tradicionais do Estado do Ceará;

XVI - Estimular a transparência das ações de gestão e curadoria dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, de modo a permitir à sociedade civil o pleno conhecimento dos critérios adotados para a construção das programações.

XVII - Incentivar a circulação de shows, oficinas e outras ações ligadas à música do Ceará, ao longo de todo o ano, tanto no próprio Estado, quanto em outras unidades da federação

Art. 4º. Fica instituído o selo “Casa Amiga da Música” no âmbito do Estado do Ceará.

§1º O selo de que trata o caput deste artigo será conferido a empresas, casas de show, bares, restaurantes, festivais, empreendimentos culturais, pontos de cultura e projetos que dedicam espaço e atenção à música do Estado e que comprovadamente reservem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da sua programação a apresentações de músicos cearenses.

§2º É prerrogativa de estabelecimentos e eventos que aderirem à Política Estadual de Promoção e Fortalecimento da Música Cearense utilizar o selo de que trata o caput deste artigo em suas peças publicitárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa e exposição de motivos, o Parlamentar argumentou, fundamentando a iniciativa de sua propositura, nos seguintes termos:

“O presente projeto de lei tem por objetivo definir as diretrizes para a política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense, além de instituir o selo “Casa Amiga da Música”. Busca, assim, contribuir para o fortalecimento das múltiplas expressões da música produzida no Estado do Ceará, possibilitando condições materiais de reprodução e o acesso da população cearense ao patrimônio cultural e artístico do estado.

No que concerne à constitucionalidade formal da proposta, cumpre destacar que, nos termos da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios proteger os bens de valor artístico e cultural, impedir sua destruição e descaracterização e proporcionar à população os meios para o seu acesso. Com efeito, esta é a norma insculpida no art. 23, III, IV e V da Carta Magna.

Ao tratar das competências legislativas concorrentes entre a União e os Estados, no art. 24, o texto constitucional inclui expressamente a cultura, assentando a possibilidade de que os mencionados entes subnacionais editem leis sobre a matéria, no âmbito do seu interesse regional. É nesse sentido que se insere a proposição em epígrafe ao fortalecer os mecanismos de promoção da música cearense e garantir à população do estado o direito de fruição de tais expressões.

A definição de diretrizes para a promoção e o fortalecimento da música cearense se insere no âmbito do interesse regional que define a competência suplementar dos Estados-membros, nos termos do art.24, §2º da Constituição Federal. É medida voltada a promover ações no interesse do estímulo da arte musical cearense, entendendo suas especificidades e estimulando o sempre necessário diálogo entre poder público e sociedade civil no aprimoramento de políticas públicas.

Destaca-se que o conteúdo desta proposição resultou da valiosa colaboração realizada por pesquisadores e profissionais da música e busca atender a demandas enfrentadas pelo setor no estado. A partir do exercício de diálogo com os principais interessados no tema, objetiva auxiliar o Estado do Ceará a avançar no campo dos direitos culturais e das políticas de promoção da música cearense. Ademais, o texto apresentado se ampara e dialoga com outras normas estaduais que tratam do tema, em especial a Lei nº 16.026, de 01 de julho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura e a Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Ceará e o Sistema Estadual da Cultura, ambas normas que resultaram de intenso processo de mobilização da sociedade civil.

Verifica-se que tampouco encontra-se óbice à regular tramitação e aprovação do projeto de lei em epígrafe a partir das normas da Constituição Estadual. Com efeito, as normas instituídas pela lei que se pretende aprovar não trata de questões inseridas no rol de matérias a que o art. 60, §2º da Constituição Estadual reserva ao chefe do Executivo a competência privativa para deflagrar o processo legislativo. O conteúdo da proposição em epígrafe não implica custo de elevada monta ao Poder Executivo, tampouco invade redefine as

atribuições e competências dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Eventual atuação do Poder Executivo no que tange ao fiel cumprimento da norma ocorrerá no âmbito das competências e estruturas já existentes. Desse modo, a proposição que ora se apresenta não ofende aos ditames constitucionais e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre o tema. Está, inclusive, em consonância com precedentes desta Casa Legislativa, de modo que não há, do ponto de vista jurídico, impedimento à sua regular tramitação e discussão pelos parlamentares estaduais.

Do ponto de vista da constitucionalidade material, cumpre destacar que a cultura é direito assegurado pelo art. 212, que estabelece ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais. Direitos como este, diferente daqueles reconhecidos pela doutrina como direitos humanos ou fundamentais de primeira geração, demandam uma atuação positiva do Estado para a sua garantia e efetividade.

Cabe, portanto, ao legislador, no âmbito de suas competências, a edição de normas que amparem a citada atuação estatal (e poderia-se dizer, inclusive, da sociedade como um todo) na consecução dos objetivos que o ordenamento jurídico lhe preceitua.

Nesse sentido cabe destacar a importância das medidas que ora são propostas em fortalecimento à música cearense, reconhecida no Brasil e no exterior por sua excelência, qualidade e multiplicidade de expressões. Assim, o parlamentar subscritor conta com o apoio dos nobres pares desta Casa na aprovação da presente proposição”.

Encaminhada a referida proposição legislativa em pauta à esta consultoria técnica, passa-se a tecer considerações em torno do assunto, conforme as disposições adiante delineadas.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. Constitucionalidade Material

A constitucionalidade material é a compatibilidade entre o conteúdo do ato normativo e as regras e princípios previstos na Constituição Federal ou na Constituição Estadual. Trata-se, assim, de averiguar se o conteúdo do ato normativo está em consonância com as regras e princípios constitucionais.

Nesse sentido, o disposto no Art. 1º, parágrafo único, e Art. 3º, inciso XVI, elenca tema que encontra esteio no acesso à informação, tratando-se assim de um direito constitucionalmente garantido no inciso

XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que protege tanto o acesso às informações de interesse particular como as de interesse coletivo ou geral, senão vejamos:

Art. 5º Omissis.

(...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

O Direito da coletividade à informação toma uma enorme relevância num Estado Democrático de Direito, pois, embora seja certo que ninguém pode se escusar de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º da Lei de Introdução Código Civil), visa muito mais do que dotar a Lei de imperatividade, sua característica inerente, mas acaba por possibilitar, em última instância, o conhecimento e posterior exercício dos mais relevantes Direitos Fundamentais.

Em verdade, o desconhecimento dos seus direitos torna a sociedade cega quanto às recorrentes violações por parte não só do Poder Público, como de todos os seguimentos da sociedade.

Dessa maneira é que a *Lex Fundamental* consagra o princípio da publicidade, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...).

Hely Lopes Meirelles ensina que:

“A publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos (...), como princípio da administração pública (CF, art. 37, caput), abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também, de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Essa publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamentos das licitações e contratos com quaisquer interessados, bem como comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que **pode ser examinado na repartição por qualquer interessado, e dele pode obter certidão ou fotocópia autenticada para os fins constitucionais**” (*In Direito Administrativo Brasileiro*. 28. ed., São Paulo: Malheiros, 2003, pp. 92-93).

Nessa toada, convém aqui destacar o disposto nos arts. 3º e 6º, da Lei Federal nº 12.527/2011 que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências”, *in verbis*:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

(...)

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

(...)

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; (grifo inexistente no original).

Neste mesmo sentido, dispõe o Art. 1º da Lei Estadual nº 15.175/2012, que “Define regras específicas para a implementação do disposto na lei federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da administração pública do Estado do Ceará, e dá outras providências, senão vejamos:

Art. 1º. Esta Lei define regras específicas a serem observadas pelos poderes e órgãos da Administração Pública do Estado do Ceará, com o fim de assegurar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

4.2. Constitucionalidade Formal

A inconstitucionalidade formal verifica-se quando há algum vício no processo de formação das normas jurídicas. Vale dizer, é o vício decorrente do desrespeito de norma constitucional que estabeleça o modo de elaboração das leis, podendo decorrer da inobservância da competência legislativa para a elaboração do ato (inconstitucionalidade formal orgânica: competência da União, Estados e Municípios) ou do procedimento de elaboração da norma.

Dentro do panorama de distribuição de competências erigido pela CF/1988, em especial com base no que determina o princípio federativo estabelecido expressamente em seus artigos 1º¹ e 25², tem-se que a autonomia legislativa de cada ente federativo é assegurada nos termos da Carta da República, desde que atendidos os seus preceitos e princípios.

A propositura em questão objetiva estabelecer diretrizes para a política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense. Trata-se de matéria relacionada à promoção e incentivo da cultura.

A CRFB/1988, em seus arts. 23, V, e 24, I e IX, estabeleceu as competências em relação à cultura, *in verbis*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(...)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico

A prescrição constitucional supra destacada encontra-se igualmente disposta na Constituição do Estado do Ceará, cujo art. 16 e inc. VII se transcreve à frente:

Art. 16. O Estado legislará concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

Nessa perspectiva, salutar pôr em relevo, no que tange à reportada competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar em torno da matéria supra ventilada, as disposições adiante grafadas, extraídas, respectivamente, da Carta Magna da República (§§ 1º à 4º do art. 24) e da Carta Constitucional do Estado do Ceará (§§ 1º à 3º do art. 16):

CF/88:

Art. 24.

(...)

§ 1º – No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º – A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º – Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º – A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

CE/89

Art. 16.

(...)

§ 1º. A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-á a estabelecer normas gerais, e à sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena.

§ 2º. A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º. A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da Lei Estadual, no que lhe for contrário. (grifo inexistente no original).

Imperioso sublinhar, então, que no âmbito da legislação concorrente cabe à União tratar sobre normas gerais, e aos Estados dispor de forma suplementar, segundo as peculiaridades locais. Acerca da competência legislativa concorrente, ensina Alexandre de Moraes³, in litteris:

“No âmbito da legislação concorrente, a doutrina tradicionalmente classifica-a em cumulativa sempre que inexistir limites prévios para o exercício da competência, por parte de um ente, seja a União, seja Estado-membro, e em não cumulativa, que propriamente estabelece a chamada repartição vertical, pois dentro de um mesmo campo material (concorrência material de competência), reserva-se um nível superior ao ente federativo União, que fixa princípios e normas gerais, deixando ao Estado-membro a complementação. A Constituição brasileira adotou a competência concorrente não cumulativa ou vertical, de forma que a competência da União está adstrita ao estabelecimento de normas gerais, devendo os Estados e o Distrito Federal especificá-las, através de suas respectivas leis. É a chamada competência suplementar dos Estados- membros e do Distrito Federal (CF, art. 24 §2º)”.

Nas palavras de Raul Machado Horta⁴, in verbis:

“As Constituições federais passaram a explorar, com maior amplitude, a repartição vertical de competências, que realiza a distribuição de idêntica matéria legislativa entre a União e os Estados-membros, estabelecendo verdadeiro condomínio legislativo, consoante regras constitucionais de convivência. A repartição vertical de competências conduziu à técnica da legislação federal fundamental, de normas gerais e de diretrizes essenciais, que recai sobre determinada matéria legislativa de eleição do constituinte federal. A legislação federal é reveladora das linhas essenciais, enquanto a legislação local buscará preencher o claro que lhe ficou, aperfeiçoando a matéria revelada na legislação de normas gerais às peculiaridades e às exigências estaduais. A Lei Fundamental ou de princípios servirá de molde à legislação local”.

Dito isto e observando as imposições constitucionais supra ressaltadas, concluímos que compete à União, neste campo material, definir as diretrizes, enquanto aos Estados-membros compete à suplementação das normas gerais de forma a contemplar às particularidades locais.

Antes de tudo, mister por em relevo algumas normas constitucionais que possuem identidade com o tema ora retratado na presente propositura. Vejamos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

(...)

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

(...)

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

(...)

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (grifo inexistente no original)

Em suma, do enunciado de tais artigos, não há margem para dúvida, extrai-se que: o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá o patrimônio cultural brasileiro (art. 216, § 1º),

A União, em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição Federal, editou a Lei Federal nº 12.343, de 02 de novembro de 2010, que Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências.

A título ilustrativo, oportuno frisar que o aludido diploma legal, sem prejuízo de outras medidas: (a) definiu, como objetivo do Plano Nacional de Cultura: reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira (art. 2º, I) ;a proteção e promoção do patrimônio histórico e artístico, material e imaterial (art. 2º, II); valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais (art. 2º, III); universalizar o acesso à arte e à cultura (art. 2º, V); desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais (art. 2º, IX); reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores (art. 2º, X); ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo (art. 2º, XV); articular e integrar sistemas de gestão cultural (art. 2º,XVI); (b) firmou que compete ao poder público garantir a promoção e o estímulo ao acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal (art. 3º, V).

Como se vê, as disposições da presente propositura estão parcialmente retratadas por intermédios dos dispositivos supramencionados.

Demais disso, consoante frisado acima, é bem verdade que, existindo Lei Federal de normas gerais (CF, art. 24, § 1º), poderão os Estados, no uso da competência suplementar, preencher os vazios da lei federal de normas gerais, a fim de afeiçoá-la às peculiaridades locais (CF, art. 24, § 2º).

Dessa forma, tem-se que, no caso em apreço, não há óbice para que o Estado legisle suplementarmente sobre o assunto, adequando-o à realidade local.

Nesses termos, a Constituição do Estado do Ceará, em seu art. 237, preconizou que o Poder Público assegurará os meios e as condições para o funcionamento eficiente e democrático dos sistemas e subsistemas estaduais de cultura, na forma da lei.

Em vista disso, encontra-se em vigência a Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho 2016, que “Institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará”, sendo oportuno sublinhar o que segue:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará, ferramenta de planejamento estratégico, de duração decenal, que define os rumos da política cultural, organiza, regula e norteia a execução da política estadual de cultura, estabelece estratégias e metas, define prazos e recursos necessários à sua implementação.

Parágrafo único. O Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais de Estado, com base nos programas, metas e ações definidos nesta Lei, observados os seguintes princípios, em consonância com o Plano Nacional de Cultura:

(...)

II - diversidade cultural;

(...)

IV - direito de todos à arte e à cultura;

V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

(...)

VIII- valorização da cultura e de seus agentes e profissionais, como vetor do desenvolvimento sustentável;

(...)

X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

Art. 2º São objetivos do Plano Estadual de Cultura:

I - garantir a diversidade étnica, artística e cultural do Estado, com base no pluralismo, nas vocações e no potencial de cada região;

(..)

III – democratizar o acesso à produção e à fruição da cultura;

IV –fortalecer o Sistema Estadual de Cultura, com a participação efetiva dos municípios, objetivando a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;

(...)

VII –estimular o diálogo entre os setores públicos, privados, os agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para a cultura;

VIII -estruturar a organização produtiva da cultura, valorizando a promoção da diversidade cultural, da inclusão e o respeito às diferenças, na perspectiva da produção cultural como vetor de desenvolvimento;

IX– garantir políticas públicas com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na área cultural, e a valorização dos agentes e profissionais do campo das artes e da cultura;

X – articular e estimular o fomento de empreendimentos criativos no Ceará;

XI – incentivar a formação de profissionais ligados à arte e à cultura;

XII – garantir a inclusão de manifestações culturais do Estado nos espaços de educação formal e informal, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Educação e a Liberdade de Expressão;

XIII – incentivar a participação popular nos processos de reconhecimento do patrimônio cultural cearense;

XIV –garantir o planejamento e a execução de políticas públicas, visando à consolidação e a descentralização dos equipamentos e das práticas culturais no Estado;

XV –estimular o protagonismo na arte e na cultura, a partir do fomento a ideias e práticas inovadoras, desde que em consonância com as diretrizes deste Plano.

Posteriormente, o Estado do Ceará editou, ainda, a Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, DISPONDO SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DA CULTURA - SIEC, dispondo de diversos mecanismos para a garantir o efetivo desenvolvimento da cultura e o exercício aos direitos culturais constitucionalmente previstos. Vejamos alguns de seus dispositivos:

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei, a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - Siec, que tem por finalidade a articulação, a formulação, a promoção e a gestão integrada e participativa das políticas públicas de cultura no Estado do Ceará, de forma democrática, descentralizada e em regime de colaboração com os entes da Federação e a sociedade civil, buscando promover o exercício pleno dos direitos culturais e o desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável.

Art. 2º O Siec integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC, estando fundado nos princípios constitucionais, nos direitos culturais, no Plano Nacional de Cultura - PNC e no Plano Estadual de Cultura - PEC e marcado pela coordenação, cooperação e articulação com a sociedade civil e os demais entes da Federação na direção do

fortalecimento, da democratização e da eficiência na gestão pública da cultura.

Art. 3º São princípios do Siec:

I - pluralismo cultural;

II - diversidade;

III - universalidade;

IV - cidadania cultural;

V - efetivação dos direitos culturais;

(...)

XI - fomento e acesso à formação, produção, difusão e circulação de conhecimento, bens e serviços culturais;

XII - estímulo à criatividade, à experimentação artística e à inovação;

XIII - valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico;

(...)

XVIII - valorização da economia da cultura e da dimensão estratégica da cultura para o desenvolvimento socioeconômico, humano e cultural;

XIX - valorização da cultura como vetor para o desenvolvimento sustentável;

XX - integração e interação na execução das políticas, dos programas, dos projetos e das ações desenvolvidas;

XXI - democratização do uso de espaços culturais públicos estaduais;

(...)

XXIII - transversalidade das políticas culturais;

(...)

XXVI - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

(...)

XXXII - geração de conhecimento sobre o setor cultural por meio da obtenção e sistematização de dados, informações, indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos necessários à elaboração e fundamentação das políticas culturais;

(...)

XXXVIII - todos os demais direitos e princípios previstos na Constituição Federal.

Art. 4º São objetivos do Siec:

I - reconhecer, valorizar e promover a diversidade artística e cultural do Estado do Ceará;

II - promover os meios para garantir o acesso de todo cidadão aos bens e serviços artísticos e culturais;

III - fomentar a produção e a difusão das manifestações culturais e artísticas;

IV - fomentar ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, técnicos, pesquisadores, trabalhadores e outros profissionais das artes e da cultura;

V - salvaguardar e difundir a diversidade das expressões culturais;

VII - valorizar e promover o patrimônio vivo;

VIII - promover a preservação, a valorização e o uso sustentável do patrimônio cultural cearense;

(...)

IX - promover e fomentar a formação artístico-cultural e a capacitação profissionalizante, bem como o intercâmbio entre gestores culturais, produtores, artistas, trabalhadores e outros profissionais das artes e da cultura;

(...)

XI - desenvolver a consciência e o efetivo respeito aos valores culturais cearenses;

XII - integrar a atuação de órgãos e pessoas que promovem a cultura e a arte no Estado do Ceará;

XIV - incentivar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer artístico e cultural;

XVI - promover a transparência dos investimentos realizados no âmbito do Siec;

(...)

XIX - articular, subsidiar, implementar, fomentar e executar políticas públicas transversais que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento econômico e social;

(...)

XXI - promover, nacional e internacionalmente, a difusão e a valorização das expressões culturais cearenses, por meio de ações de promoção, difusão e intercâmbio;

Dito isso, fica evidente que pode o Estado do Ceará exercer competência legislativa para tratar da matéria alvo do Projeto de Lei em comento, não havendo, portanto, que se falar em inconstitucionalidade por vício de competência, conforme art. 24, inc. VII, da CRFB/1988.

5. DA INICIATIVA DE LEIS.

Superada a questão da competência legislativa, passa-se à análise da inconstitucionalidade formal propriamente dita, que decorre da inobservância do devido processo legislativo. Neste ponto, deve-se verificar se existe vício no procedimento de elaboração da norma, seja na fase de iniciativa (vício formal subjetivo), seja em fases posteriores (vício formal objetivo).

Analisemos o aspecto da inconstitucionalidade formal subjetiva, isto é, da iniciativa para deflagrar o presente Projeto de Lei, tem-se que a Constituição Federal, assim como a Constituição Estadual, asseguram a independência dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, respectivamente, em seus arts. 2º e 3º. Com efeito, nenhum dos Poderes pode interferir no funcionamento do outro sem estar amparado em regra constitucional, sob pena de violação ao princípio da separação dos Poderes.

A princípio, cumpre observar que a iniciativa de Leis encontra guarida no art. 61 da Constituição Federal, assim como no art. 60, inc. I, da nossa Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I- aos Deputados Estaduais;

II- ao Governador do Estado.

Por outro lado, acentua-se que a competência ora exposta é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos às outras pessoas taxativamente citadas nos demais incisos do mencionado artigo, como o que estabelece, por exemplo, o inciso II, e § 2º, e alíneas, do supracitado artigo da Carta Magna Estadual.

A Constituição Federal previu matérias cuja iniciativa legislativa reservou expressamente ao Chefe do Poder Executivo. A Constituição Estadual, por simetria, reproduziu esse regramento, de modo que a eventual ofensa a este princípio pelo Poder Legislativo inquina o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, em razão da indevida ingerência na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo.

Feitos estes aportes, tem-se, nesse interregno, que o projeto em questão não fere a competência indicada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa do processo legislativo sobre as matérias relacionadas no artigo 60, II, § 2º e suas alíneas da Carta Magna Estadual, haja vista que não aborda assunto que envolve organização, funcionamento e atribuições da Administração Pública. Vejamos:

1. CE/89. Art. 60. (...)
- 2.
3. § 2º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as Leis que disponham sobre:
- 4.
5. a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;
- 6.
7. b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;
- 8.
9. c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;
- 10.
11. ~~d) concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas e contribuições; [vide ADI 5768/CE]~~
- 12.
13. e) matéria orçamentária.
- 14.
15. § 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º deste artigo, a iniciativa de leis que disponham sobre as matérias da competência comum e concorrente da União e Estados, previstas na Constituição Federal, poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Governador do Estado e Deputados Estaduais.

De igual modo, não há coincidência com as matérias relacionadas à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos III e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

II – exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado e dos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, a direção superior da administração estadual;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo e da administração estadual, na forma da lei. (grifo inexistente no original).

No entanto, entendemos que não há invasão da iniciativa legislativa do Poder Executivo, pois o projeto de lei não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local, uma vez que já existem no executivo órgãos próprios incumbidos da proteção à cultura, como a Secretaria de Cultura que possui sua competência elencada no art. 34, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, a qual "Dispõe sobre o Modelo de Gestão do Poder Executivo e altera a Estrutura da Administração Estadual" no Estado do Ceará.

Vale destacar que antes, qualquer projeto que impusesse dispêndio de receita por parte do Executivo ter-se-ia vício de iniciativa. Entretanto, o Supremo Tribunal Federal num processo de mutação constitucional⁵, vem mudando tal posicionamento, como não poderia ser diferente, visto que as regras que tratam da iniciativa de processos de competência privativa, como regras de exceção, devem ser interpretadas sempre restritivamente, de modo a cumprir às características hermenêuticas aplicáveis à espécie.

Neste sentido, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.399, publicada DOU de 11 de junho de 2004, é apontada como um dos primeiros julgados nos quais a nova tendência teria erigido. Nessa ADI havia sido impugnada lei estadual de autoria parlamentar que tornava obrigatória a presença da disciplina de Educação Artística na rede pública de ensino, com fixação de carga horária mínima de duas horas/aulas semanais.

Assim, nesse leading case, o Supremo Tribunal Federal não vislumbrou ofensa à regra da reserva de iniciativa. Nos termos do voto do Relator da ADI, a lei não tratava de questões atinentes à estrutura da administração do Estado, previstas nas alíneas “a” a “f” do inciso II do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal, apenas regulamentando pequenos aspectos sobre o ensino, como a carga horária destinada à disciplina de educação artística.

Já na ADI nº 3.394, de 15 de agosto de 2008, o Supremo Tribunal Federal concluiu que não violava a regra de iniciativa reservada lei estadual de autoria parlamentar que dispunha sobre a gratuidade da realização do teste de maternidade e paternidade para hipossuficientes. Restou consignado na ementa do acórdão:

“Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipóteses de

limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no artigo 61 da Constituição do Brasil – matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. De fato, a Lei não criava novas competências para qualquer órgão especificamente identificado do Poder Executivo. Apenas atribuía a responsabilidade financeira pelo pagamento dos testes ao Estado. Dispunha que o Estado viabilizaria a realização do exame laboratorial e que órgão público se credenciaria para o cumprimento da Lei, mediante dotação orçamentária. A Lei poderia ser cumprida, por exemplo, com o simples pagamento a laboratórios privados pelos testes realizados.”

Em caso mais recente, ao julgar a ADI nº 2.444 (DJe de 02.02.2015), o STF considerou válida lei estadual de autoria parlamentar que obrigava o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na Internet dados relativos a contratos de obras públicas. Consoante constou da ementa do acórdão, *ipsis verbis*:

“A lei em questão não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e).”

6. DO PROJETO DE LEI

No que concerne ao Projeto de Lei, assim dispõe o art. 58, inc. III da Carta Estadual, *ex vi*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Nesse mesmo sentido, dispõem os arts. 196, inc. II, alínea “b” e art. 206, inc. II, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução nº 389, de 11/12/96), respectivamente, *in verbis*:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

Destarte, a proposta não apresenta nenhum vício formal ou material quanto a sua juridicidade, muito pelo contrário, cumpre aos mais basilares preceitos constitucionais.

1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

2.

Noutro giro, verificamos que o art. 4º da presente propositura, *ipsis litteris*: Art. 4º Fica instituído o selo “Casa Amiga da Música” no âmbito do Estado do Ceará, não deixa claro quem é “órgão responsável pela concessão do selo”. Em outras palavras, a redação do mencionado artigo não esclarece qual o sentido que o comando legal busca atingir, incorrendo assim em violação à Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”, senão vejamos:

1. LC 95/98

2.

3. (...)

4.

5. Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

6.

7. (...)

8.

9. II - para a obtenção de precisão:

10.

11. a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

12.

13. No mesmo sentido, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 – reclama atenção à técnica legislativa para um escoreito e devido processo legislativo, o que vai ao encontro do disposto na LC nº 95/98, conforme segue:
- 14.
- 15.
16. Regimento Interno – ALECE:
- 17.
18. Art. 197. As proposições deverão ser redigidas em termos concisos e claros, **com observância da técnica legislativa**, não podendo conter matéria estranha ao enunciado na ementa ou dele decorrente.
- 19.
20. Art. 198. Não serão admitidas proposições:
- 21.
22. (...)
- 23.
24. V - quando não devidamente redigidas, de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

Sugerimos, portanto, objetivando adequar o futuro comando legal, a confecção de emendas aditivas e supressivas, conforme prevê o art. 222 c/c o art. 223, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a saber:

Art. 222. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

Art. 223. As Emendas são Aditivas, Supressivas, Modificativas, Substitutivas e de Redação.

§ 2º Emenda Supressiva é a proposição que suprime parte de outra proposição.

§ 3º Emenda Modificativa é a que altera outra proposição, sem modificá-la substancialmente.

Concluimos que não há inconstitucionalidade alguma e o objetivo da matéria poderá ser atingido pela via legislativa.

8. CONCLUSÃO

Face ao exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei nº 00283/2022**, de Autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Renato Roseno**, recomendando-se em **atenção à TÉCNICA LEGISLATIVA**, a supressão ou modificação do Art. 4º para fins de cumprimento ao Art. 11, inc. II, alínea “a”, da LC 95/98, estando a proposição legislativa nos demais termos em harmonia com os ditames constitucionais, infraconstitucionais e infralegais, não havendo óbice para a aprovação da matéria normativa em questão.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

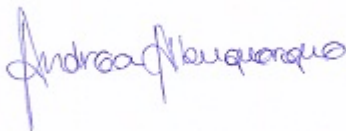
1Art.1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos.

2Art.25.Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

3 Moraes, Alexandre de. Direito Constitucional. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 1999. P. 278/279.

4 Horta, Raul Machado. Estudos de Direito Constitucional. Belo Horizonte: Del Rey, 1995, p. 366.

5 Mutação constitucional é o fenômeno que modifica determinada norma da Constituição Federal sem que haja qualquer alteração no seu texto. (BARROSO, L. R. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 158.).



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 283/2022 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	19/10/2022 15:26:49	Data da assinatura:	19/10/2022 15:26:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
19/10/2022

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 283/2022 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	19/10/2022 16:01:01	Data da assinatura:	19/10/2022 16:01:10



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
19/10/2022

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma traçada horizontal superior e uma curva fechada na base.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA EM PROJETO NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	25/10/2022 16:34:39	Data da assinatura:	25/10/2022 16:34:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
25/10/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada AUGUSTA BRITO

Assunto: Designação para relatoria

Senhora Deputada,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 283/2022		
Autor:	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
Usuário assinator:	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
Data da criação:	03/11/2022 17:37:37	Data da assinatura:	03/11/2022 17:38:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA AUGUSTA BRITO

PARECER
03/11/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI 283/2022, DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO, FORTALECIMENTO, DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE E INSTITUI O SELO CASA AMIGA DA MÚSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo Deputado Renato Roseno, que define diretrizes para a política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense e institui o selo casa amiga da música no âmbito do estado do Ceará..

Em sua justificativa argumenta que:

“O presente projeto de lei tem por objetivo definir as diretrizes para a política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense, além de instituir o selo “Casa Amiga da Música”. Busca, assim, contribuir para o fortalecimento das múltiplas expressões da música produzida no Estado do Ceará, possibilitando condições materiais de reprodução e o acesso da população cearense ao patrimônio cultural e artístico do estado. No que concerne à constitucionalidade formal da proposta, cumpre destacar que, nos termos da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios proteger os bens de valor artístico e cultural, impedir sua destruição e descaracterização e proporcionar à população os meios para o seu acesso. Com efeito, esta é a norma insculpida no art. 23, III, IV e V da Carta Magna. Ao tratar das competências legislativas concorrentes entre a União e os Estados, no art. 24, o texto constitucional inclui expressamente a cultura, assentando a possibilidade de que os mencionados entes subnacionais editem leis sobre a matéria, no âmbito do seu interesse regional. É nesse sentido que se insere a proposição em epígrafe ao fortalecer os mecanismos de promoção da música cearense e garantir à população do estado o direito de fruição de tais expressões. (...).”

II – ANÁLISE

O projeto em estudo tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

A Constituição Federal prevê a descentralização, meramente administrativas, muito mais restritas que as autonomias políticas que caracterizam a federação, e que podem ocorrer em todas as suas esferas.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *in verbis*:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Sobre a iniciativa do processo legislativo, a proposição está prevista no art. 60, inciso I da Constituição Estadual, assim como nos artigos 58, III, 196, II e 206, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais;

(...)

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias”

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;”

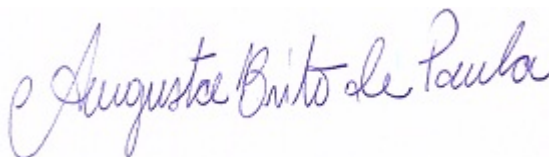
Em relação a iniciativa da proposição, não verificamos quaisquer óbices a esta, uma vez que se adéqua dentro do proposto no art. 60, I, da Constituição Estadual, que prevê a competência residual dos deputados estaduais, desde que a proposta não esteja adequada ao art. 60, §2º do mesmo diploma legal, que trata de objeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Assim, compreendemos que existindo Lei Federal de normas gerais (CF, art. 24, § 1º, poderão os Estados, no uso da competência suplementar, preencher os vazios da lei federal de normas gerais, a fim de afeiçoá-la às peculiaridades locais (CF, art. 24, § 2º). Dessa forma, tem-se que, no caso em apreço, não há óbice para que o Estado legisle de forma suplementar sobre o assunto, adequando-o à realidade local.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa. Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

III – VOTO

Feitas as considerações iniciais, a proposição em análise destaca-se por seu relevante interesse público e social, e na forma do Art. 102, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa ofertamos parecer **FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 283/2022.**



DEPUTADA AUGUSTA BRITO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99632 - DEP AUGUSTA BRITO		
Usuário assinator:	99632 - DEP AUGUSTA BRITO		
Data da criação:	09/11/2022 14:23:52	Data da assinatura:	09/11/2022 14:24:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
09/11/2022

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 01/11/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

Augusta Brito de Paula

DEP AUGUSTA BRITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99428 - COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES		
Usuário assinator:	99889 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	18/11/2022 12:41:11	Data da assinatura:	18/11/2022 13:03:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

MEMORANDO
18/11/2022

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-01
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	07/06/2019

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Nelinho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Matéria: SIM

Emendas: NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Sobreira', is centered on the page.

DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR		
Autor:	99859 - DEPUTADO NELINHO		
Usuário assinator:	99859 - DEPUTADO NELINHO		
Data da criação:	23/11/2022 12:30:41	Data da assinatura:	23/11/2022 12:30:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO NELINHO

PARECER
23/11/2022

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 283/2022

DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO, FORTALECIMENTO, DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE E INSTITUI O SELO CASA AMIGA DA MÚSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

AUTOR: RENATO ROSENO

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposição de iniciativa do nobre Deputado Renato Roseno que tem como objeto definir diretrizes da política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense e institui o selo casa amiga da música no âmbito do Estado do Ceará.

A matéria foi distribuída à Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com parecer opinativo FAVORÁVEL, fundamentado, principalmente, que tal iniciativa não invade a competência elencada no art. 34, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, a qual "Dispõe sobre o Modelo de Gestão do Poder Executivo e altera a Estrutura da Administração Estadual" no Estado do Ceará.

II – ANÁLISE

Como bem justificou o autor da proposição, o projeto de lei tem por objetivo definir as diretrizes para a política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense, além de instituir o selo “Casa Amiga da Música”. Busca, assim, contribuir para o fortalecimento das múltiplas expressões da música produzida no Estado do Ceará, possibilitando condições materiais de reprodução e o acesso da população cearense ao patrimônio cultural e artístico do estado.

No que se refere ao mérito, destaca-se que o conteúdo desta proposição resultou da valiosa colaboração realizada por pesquisadores e profissionais da música e busca atender a demandas enfrentadas pelo setor no estado. A partir do exercício de diálogo com os principais interessados no tema, objetiva auxiliar o Estado do Ceará a avançar no campo dos direitos culturais e das políticas de promoção da música.

Portanto, considerando que a propositura em tela encontra-se em harmonia com as atribuições pertinentes da Comissão de Cultura e Esportes no que trata o art. 48, inciso XVIII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa, não apresento nenhum impedimento para sua regular tramitação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no que nos compete analisar, somos **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 283/2022 de autoria do nobre Deputado Renato Roseno, nos moldes do art. 215 da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996, e suas alterações. ESTE É O NOSSO PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO.

A handwritten signature in blue ink, reading "Nelinho Freitas", is centered on the page. The signature is written in a cursive, flowing style.

DEPUTADO NELINHO

DEPUTADO (A)



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA / SUPRESSIVA N.º 1 /2022

AO PROJETO DE LEI Nº 283/2022 - AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ROSENO.

MODIFICA A EMENTA, O CAPUT DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º, MODIFICA AINDA OS INCISOS II, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII E XV DO ARTIGO 3º E SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, OS INCISOS V, VI E XVII DO ARTIGO 3º E O ARTIGO 4º, DO PROJETO DE LEI Nº 283/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ROSENO.

Art. 1º – Fica modificada a ementa, o caput dos artigos 1º, 2º e 3º, ficam também modificados os incisos II, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XV do artigo 3º e suprimido o parágrafo único do artigo 1º, os incisos V, VI e XVII do artigo 3º e o artigo 4º, do Projeto de Lei nº 283/2022, de autoria do deputado Renato Roseno, passando à seguinte redação:

**DEFINE DIRETRIZES PARA A
PROMOÇÃO, FORTALECIMENTO,
DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO
DA MÚSICA CEARENSE NO
ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

Art. 1º. Ficam definidas, nos termos desta Lei, diretrizes para a promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense.

Art. 2º. **As diretrizes para a** promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense **observarão** os princípios, metas e estratégias definidos na Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura e na Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará.

Art. 3º São diretrizes da promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense:

- I - Incentivar ações de produção e difusão de saberes sobre a música do Ceará.
- II - Promover o diálogo interinstitucional e a sociedade civil com vistas ao desenvolvimento do plano setorial da música do Ceará, nos termos do art. 5º, XVI da Lei nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará;
- III - Incentivar a preservação e a difusão da história da cena musical do Ceará;
- IV - **Apoiar** a contratação de artistas e grupos artísticos cearenses ou que atuem no Ceará em festivais, programações permanentes e temporárias, shows, comemorações alusivas a datas e fatos importantes e outros eventos culturais realizados no Estado;



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

(...)

VII - **Favorecer** ações de incentivo à maior veiculação de música do Ceará em emissoras de rádio e televisão, portais online, perfis de redes sociais e outros espaços de comunicação atuantes no Ceará nos quais o Poder Público estadual veicule propaganda institucional;

VIII - **Favorecer** a expansão do reconhecimento de expressões musicais cearenses como patrimônio imaterial do Estado do Ceará;

IX - **Contribuir para** a presença da Música do Ceará como elemento da política estadual de turismo e a inserção da música como atrativo nas campanhas de divulgação do Ceará como destino turístico;

X- **Favorecer** a ampliação da interlocução entre o poder público e o campo da Música, de modo a possibilitar maior visibilidade aos desafios enfrentados pelos profissionais do setor;

XI - **Apoiar** o fortalecimento do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SISCULT, previsto na Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022;

XII - **Favorecer a divulgação da** música de concerto e as orquestras existentes no Estado do Ceará;

XIII - **Apoiar a ampliação da** circulação de shows musicais, oficinas e outras ações ligadas à música do Ceará, tanto no próprio Estado quanto em outras unidades da federação.

XIV - Estimular a diversidade na programação musical cearense, com maior presença de artistas cearenses, mulheres, LGBTQIA+ e expressões artísticas dos diversos grupos étnicos presentes na sociedade cearense.

XV - **Apoiar** o reconhecimento, a promoção e a difusão da música produzida pelos povos indígenas e pelos povos e comunidades tradicionais do Estado do Ceará;

XVI - Estimular a transparência das ações de gestão e curadoria dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, de modo a permitir à sociedade civil o pleno conhecimento dos critérios adotados para a construção das programações.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
06 de dezembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo alterar a proposição, com o escopo de aproveitá-la, modificando eventuais dispositivos que possam incorrer em vícios formais e materiais, uma vez que a criação, alteração e ampliação de atribuições e competências da administração pública direta e indireta são matérias com reserva legal ao Poder Executivo, cabendo tão somente a este apresentar tal tipo de disposição, em razão de disposição constitucional estadual, decorrente de disposição constitucional de reprodução obrigatória e reflexa da Carta Magna Federal. Dessa forma, qualquer disposição que atente contra essa lógica jurídica denota um claro vício material.

Ademais, matérias de competência do Poder Executivo, conforme explicado de forma supracitada deve seguir a Constituição Estadual do Ceará, em seus arts. 80, III e art. 60, §2º, em sua alínea “c”. Portanto, só podem ser apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, em razão de sua competência privativa de iniciativa. A apresentação de propositura que não siga esse direcionamento incorreria em notório vício formal.

Por fim, o Projeto de Lei a ser emendado apresenta tanto a criação de novas atribuições e competências, quanto a modificação de outras. Com a modificação apresentada, garantimos a segurança jurídica da propositura, uma vez que altera determinados termos, retirando possíveis obrigações e vícios. Ressalta-se ainda que o art. 4º cria selo, o que, além de criar competência, ainda incorre em gasto orçamentário, o que também é uma matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme art. 60, §2º, em sua alínea “e”, o que demonstra outro vício formal da proposição.

Portanto, a emenda tem por objetivo a modificação e supressão de dispositivos que incorrem em vícios formais e/ou materiais, buscando aproveitar a proposição sem quaisquer vícios legais.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
06 de dezembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA CCE		
Autor:	99428 - COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES		
Usuário assinator:	99889 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	06/12/2022 15:59:17	Data da assinatura:	06/12/2022 16:03:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

INFORMAÇÃO
06/12/2022

OS DOCUMENTOS DE Nº 11 - MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA, E Nº 12 - PARECER DO RELATOR SÃO EXTENSIVOS AS COMISSÕES DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Marcos Sobreira.

DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA CTASP,CCE E COFT EMENDA Nº 01 - DEP. ACRÍSIO SENA		
Autor:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Usuário assinator:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Data da criação:	07/12/2022 08:46:53	Data da assinatura:	07/12/2022 08:47:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

MEMORANDO
07/12/2022

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÕES DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE CULTURA E ESPORTES; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Acrísio Sena

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: Não

Emenda: Nº 01

Regime de Urgência: Não

Alteração(ões) no parecer do relator e da Conclusão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

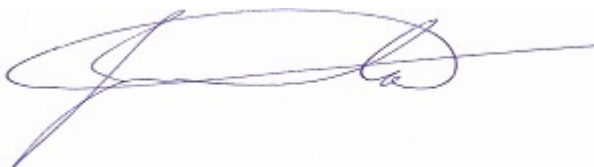
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO JEOVA MOTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER À EMENDA		
Autor:	32098 - DEPUTADO ACRISIO SENA		
Usuário assinator:	32098 - DEPUTADO ACRISIO SENA		
Data da criação:	07/12/2022 16:15:35	Data da assinatura:	07/12/2022 16:15:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ACRISIO SENA

PARECER
07/12/2022

PARECER À EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA Nº 01/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 283/2022 DE AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ROSENO

AUTOR: DEPUTADO JÚLIO CÉSAR FILHO

A Emenda modificativa/Supressiva nº 01/2022, de autoria do Deputado Júlio César Filho, pretende modificar a ementa, o caput dos artigos 1º, 2º e 3º e modificar os incisos II, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XV, do artigo 3º e suprimir o parágrafo único do artigo 1º, os incisos V, VI e XVII, do artigo 3º e o artigo 4º, do Projeto de Lei nº 283/2022, de autoria do Deputado Renato Roseno.

A emenda tem por objetivo “alterar a proposição, com o escopo de aproveitá-la, modificando eventuais dispositivos que possam incorrer em vícios formais e materiais, uma vez que a criação, alteração e ampliação de atribuições e competências da administração pública direta e indireta são matérias com reserva legal ao Poder Executivo, cabendo tão somente a este apresentar tal tipo de disposição, em razão de disposição constitucional estadual, decorrente de disposição constitucional de reprodução obrigatória e reflexa da Carta Magna Federal. Dessa forma, qualquer disposição que atente contra essa lógica jurídica denota um claro vício material”.

Em análise de mérito, a emenda *sub examine* se encontra em consonância à legislação pertinente à matéria, razão pela qual, emito PARECER FAVORÁVEL à proposição.

DEPUTADO ACRISIO SENA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CTASP, CCE E COFT		
Autor:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Usuário assinator:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Data da criação:	07/12/2022 16:28:01	Data da assinatura:	07/12/2022 16:28:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
07/12/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DATA 06/12/2022

COMISSÕES DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE CULTURA E ESPORTES; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DOS RELATORES AO PROJETO E A EMENDA

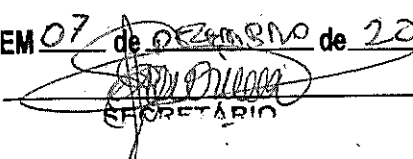
DEPUTADO JEOVA MOTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

EM 07 de dezembro de 2022

SECRETÁRIO

Requer o acatamento da Emenda Aditiva de Plenário ao Projeto de Lei N° 283/2022.

Os Deputados infra-assinados vêm, na forma regimental, preceituada no §1º do artigo 210 do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que submeta à apreciação do Plenário 13 de Maio a Emenda Aditiva de Plenário ao Projeto de Lei N° 283/2022.

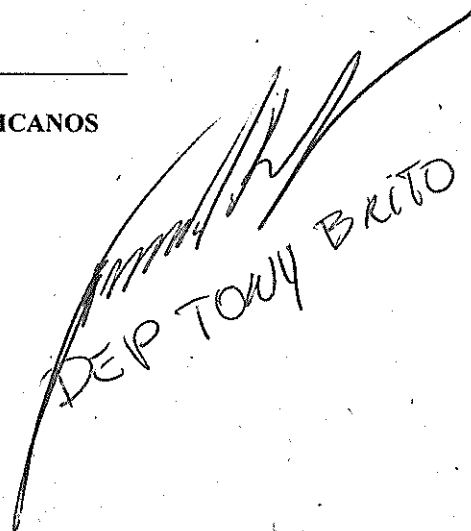
Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022



Dra. Silvana Oliveira de Sousa
DEPUTADA ESTADUAL - PL


Deputado Apóstolo Luiz Henrique

Apóstolo Luiz Henrique
DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS


DEP TONY BRITO



EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 1/2022 À PROPOSIÇÃO Nº 283/2022

Acrescenta ao inciso XIV do artigo 3º da proposição nº 283/2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Adiciona o termo gospel a redação do inciso XIV do art. 3ª da proposição de lei nº 283/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º São diretrizes da Política Estadual de Promoção, Fortalecimento, Difusão e Desenvolvimento da Música Cearense:

(...)

XIV - Estimular a diversidade na programação musical cearense, com maior presença de artistas cearenses, **do seguimento gospel**, mulheres, LGBTQIA+ e expressões artísticas dos diversos grupos étnicos presentes na sociedade cearense.

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Silvana Oliveira de Sousa
DEPUTADA ESTADUAL – PL

Apóstolo Luiz Henrique
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca promover adequação ao texto do projeto, visando incluir o público evangélico e a produção artística gospel, de modo a incluir e garantir que dentre as ações instituídas pelo Programa possa atingir toda a sociedade.

Dra. Silvana Oliveira de Sousa
DEPUTADA ESTADUAL – PL

Deputado Apóstolo Luiz Henrique

Apóstolo Luiz Henrique
DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MEMO N.º 49/22

Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Ilustríssima Dep. Dra. Silvana

Venho por meio deste, solicitar a V.Exa. a co-autoria das Emenda Aditiva de Plenário nº 01, ao Projeto de Lei nº. 283/2022.

Renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DAVID DE
ALBUQUERQUE
DURAND:3809181030
0

Assinado de forma digital por
DAVID DE ALBUQUERQUE
DURAND:38091810300
Dados: 2022.12.07 12:26:13
-03'00'

DAVID DURAND
Deputado Estadual – Republicanos

Concordo com o pedido.
Fortaleza-CE.

Dep. Dra. Silvana
Partido Liberal - PL

Gabinete do Deputado David Durand – Republicanos
Av. Desembargador Moreira, 2807 – sala 309 – Dionísio Torres
CEP: 60.170-900 – Fortaleza – CE – Fones: (85) 3277.2553 / 3277.2555
E-mail: david.durand@al.ce.gov.br

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA CTASP, CCE E COFT À EMENDA DE PLENÁRIO - DEP. JULIOCÉSAR FILHO		
Autor:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Usuário assinator:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Data da criação:	08/12/2022 10:11:45	Data da assinatura:	08/12/2022 10:11:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

MEMORANDO
08/12/2022

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÕES DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE CULTURA E ESPORTES; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Juliocésar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado ,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: Não

Emenda de Plenário Nº 01

Regime de Urgência: Não

Alteração(ões) no parecer do relator e da Conclusão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

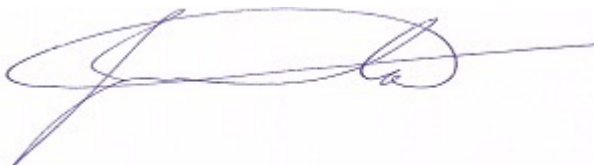
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'J' followed by a horizontal line and a small circular flourish.

DEPUTADO JEOVA MOTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER NAS COMISSÕES CONJUNTAS		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	09/12/2022 13:10:09	Data da assinatura:	09/12/2022 13:10:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
09/12/2022

COMISSÕES DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE CULTURA E ESPORTES; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DA EMENDA DE PLENÁRIO Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 283/2022

DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO, FORTALECIMENTO, DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE E INSTITUI O SELO CASA AMIGA DA MÚSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Em análise a **EMENDA DE PLENÁRIO Nº 01/2022**, de autoria dos Deputados Dr. Silvana e Ap. Luiz Henrique, ao **PROJETO DE LEI Nº 283/2022**, proposto pelo Deputado Renato Roseno, que tem como

ementa: “Define diretrizes para a Política Estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense e institui o Selo Casa Amiga da Música no âmbito do Estado do Ceará.”

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

A emenda de plenário nº 01/2022, de autoria dos Deputados Dr. Silvana e Ap. Luiz Henrique, insere dentro das diretrizes para a Política Estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense o estímulo ao seguimento gospel, tendo em visto a citação a demais estilos musicais. A proposta vem em acordo com o Projeto de Lei, uma vez que dá amplitude ao seu objeto.

Diante do exposto em relação à **emenda de plenário nº 01/2022**, ao Projeto de Lei nº 283/2022, de autoria dos Deputados Dra. Silvana e Ap. Luiz Henrique, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação da matéria.

É o parecer.



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CTASP, CCE E COFT		
Autor:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Usuário assinator:	99758 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Data da criação:	12/12/2022 10:09:10	Data da assinatura:	12/12/2022 10:09:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
12/12/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DATA 07/12/2022

COMISSÕES DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE CULTURA E ESPORTES; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO JEOVA MOTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE EMENDA NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	12/12/2022 11:16:26	Data da assinatura:	12/12/2022 11:18:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
12/12/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Acrísio Sena

Assunto: Designação para relatoria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: NÃO

Emenda(s): Emenda Modificativa/ Supressiva 01/2022

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER À EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA Nº 01/2022 - CCJR		
Autor:	32098 - DEPUTADO ACRISIO SENA		
Usuário assinator:	32098 - DEPUTADO ACRISIO SENA		
Data da criação:	12/12/2022 17:26:28	Data da assinatura:	12/12/2022 17:26:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ACRISIO SENA

PARECER
12/12/2022

PARECER À EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA Nº 01/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 283/2022 DE AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ROSENO

AUTOR: DEPUTADO JÚLIO CÉSAR FILHO

A Emenda modificativa/Supressiva nº 01/2022, de autoria do Deputado Júlio César Filho, pretende modificar a ementa, o caput dos artigos 1º, 2º e 3º e modificar os incisos II, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XV, do artigo 3º e suprimir o parágrafo único do artigo 1º, os incisos V, VI e XVII, do artigo 3º e o artigo 4º, do Projeto de Lei nº 283/2022, de autoria do Deputado Renato Roseno.

A emenda tem por objetivo “alterar a proposição, com o escopo de aproveitá-la, modificando eventuais dispositivos que possam incorrer em vícios formais e materiais, uma vez que a criação, alteração e ampliação de atribuições e competências da administração pública direta e indireta são matérias com reserva legal ao Poder Executivo, cabendo tão somente a este apresentar tal tipo de disposição, em razão de disposição constitucional estadual, decorrente de disposição constitucional de reprodução obrigatória e reflexa da Carta Magna Federal. Dessa forma, qualquer disposição que atente contra essa lógica jurídica denota um claro vício material”.

Em análise de admissibilidade e constitucionalidade, emito PARECER FAVORÁVEL à emenda modificativa/supressiva *sob examine* por estar em consonância com os dispositivos constitucionais pertinentes.

DEPUTADO ACRISIO SENA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	13/12/2022 11:19:11	Data da assinatura:	13/12/2022 11:19:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
13/12/2022

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

91ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 06/12/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE EMENDA DE PLENÁRIO NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	13/12/2022 11:23:58	Data da assinatura:	13/12/2022 11:24:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
13/12/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Júliocesar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: NÃO

Emenda(s): Emenda aditiva de plenário nº 01/2022

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER NA CCJR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	02/01/2023 21:36:07	Data da assinatura:	02/01/2023 21:36:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
02/01/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER À EMENDA DE PLENÁRIO Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 283/2022

**DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA
ESTADUAL DE PROMOÇÃO,
FORTALECIMENTO, DIFUSÃO E
DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE E
INSTITUI O SELO CASA AMIGA DA MÚSICA NO
ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ. A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ.**

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Em análise a **EMENDA DE PLENÁRIO Nº 01/2022**, de autoria do Deputado Ap. Luiz Henrique, ao **Projeto de Lei nº 283/2022**, de autoria do Deputado Renato Roseno, que tem como ementa: “Define diretrizes para a Política estadual de promoção, fortalecimento, difusão e desenvolvimento da música cearense e institui o selo casa amiga da música no âmbito do Estado do Ceará a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará”.

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

A emenda de plenário nº 01/2022 não apresenta quaisquer óbices à legalidade matéria, tão somente adicionando o tema de combate e prevenção à violência contra a mulher nos vídeos publicitários a serem divulgados nas sessões de cinema e demais eventos. Não vislumbramos óbices legais e constitucionais a esta.

Diante do exposto, convencido da legalidade e constitucionalidade da **emenda de plenário nº 01/2022**, ao Projeto de Lei nº 283/2022, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL**, seguindo o trâmite processual legislativo.

É o parecer.



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	11/01/2023 17:05:58	Data da assinatura:	11/01/2023 17:06:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
11/01/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 07/12/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

EM 07 de DEZEMBRO de 2022

Requer o acatamento da Emenda Aditiva de Plenário ao Projeto de Lei Nº 283/2022.

Os Deputados infra-assinados vêm, na forma regimental, preceituada no §1º do artigo 210 do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que submeta à apreciação do Plenário 13 de Maio a Emenda Aditiva de Plenário ao Projeto de Lei Nº 283/2022.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022

Dra. Silvana Oliveira de Sousa
DEPUTADA ESTADUAL - PL

Deputado Apóstolo Luiz Henrique

Apóstolo Luiz Henrique
DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS

DEIP TOLY BRITO



EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 1 /2022. Á PROPOSIÇÃO Nº 283/2022

Acrescenta ao inciso XIV do artigo 3º da proposição nº 283/2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Adiciona o termo gospel a redação do inciso XIV do art. 3ª da proposição de lei nº 283/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º São diretrizes da Política Estadual de Promoção, Fortalecimento, Difusão e Desenvolvimento da Música Cearense:

(...)

XIV - Estimular a diversidade na programação musical cearense, com maior presença de artistas cearenses, **do seguimento gospel**, mulheres, LGBTQIA+ e expressões artísticas dos diversos grupos étnicos presentes na sociedade cearense.

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Silvana Oliveira de Sousa
DEPUTADA ESTADUAL – PL

Deputado Apóstolo Luiz Henrique

Apóstolo Luiz Henrique
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca promover adequação ao texto do projeto, visando incluir o público evangélico e a produção artística gospel, de modo a incluir e garantir que dentre as ações instituídas pelo Programa possa atingir toda a sociedade.

Dra. Silvana Oliveira de Sousa
DEPUTADA ESTADUAL – PL

Deputado Apóstolo Luiz Henrique

Apóstolo Luiz Henrique
DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MEMO N.º 49/22

Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Ilustríssima Dep. Dra. Silvana

Venho por meio deste, solicitar a V.Exa. a co-autoria das Emenda Aditiva de Plenário nº 01, ao Projeto de Lei nº. 283/2022.

Renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

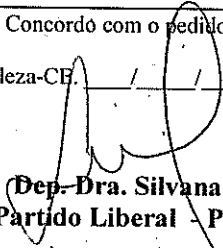
Atenciosamente,

DAVID DE
ALBUQUERQUE

DURAND:3809181030
0

Assinado de forma digital por
DAVID DE ALBUQUERQUE
DURAND:38091810300
Dados: 2022.12.07 12:26:13
+03'00'

DAVID DURAND
Deputado Estadual – Republicanos

Concordo com o pedido.
Fortaleza-CE. / /

Dep. Dra. Silvana Partido Liberal - PL

Gabinete do Deputado David Durand – Republicanos
Av. Desembargador Moreira, 2807 – sala 309 – Dionísio Torres
CEP: 60.170-900 – Fortaleza – CE – Fones: (85) 3277.2553 / 3277.2555
E-mail: david.durand@al.ce.gov.br

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	31/01/2023 09:29:53	Data da assinatura:	31/01/2023 16:20:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
31/01/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 83ª (OCTOGESIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 124ª (CENTESIMA VIGESIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 125ª (CENTESIMA VIGESIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E SEIS

DEFINE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO, O FORTALECIMENTO, A DIFUSÃO E O DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam definidas, nos termos desta Lei, diretrizes para a promoção, o fortalecimento, a difusão e o desenvolvimento da música cearense.

Art. 2.º As diretrizes para a promoção, o fortalecimento, a difusão e o desenvolvimento da música cearense observarão os princípios, as metas e as estratégias definidos na Lei n.º 16.026, de 1.º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, e na Lei n.º 18.012, de 1.º de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará.

Art. 3.º São diretrizes da promoção, do fortalecimento, da difusão e do desenvolvimento da música cearense:

I – incentivar ações de produção e difusão de saberes sobre a música do Ceará;

II – promover o diálogo interinstitucional e com a sociedade civil com vistas ao desenvolvimento do Plano Setorial da Música do Ceará, nos termos do art. 5.º, inciso XVI, da Lei n.º 16.026, de 1.º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará;

III – incentivar a preservação e a difusão da história da cena musical do Ceará;

IV – apoiar a contratação de artistas e grupos artísticos cearenses ou que atuem no Ceará em festivais, programações permanentes e temporárias, shows, comemorações alusivas a datas e fatos importantes e outros eventos culturais realizados no Estado;

V – favorecer ações de incentivo à maior veiculação de música do Ceará em emissoras de rádio e televisão, portais online, perfis de redes sociais e outros espaços de comunicação atuantes no Ceará nos quais o Poder Público estadual veicule propaganda institucional;

VI – favorecer a expansão do reconhecimento de expressões musicais cearenses como patrimônio imaterial do Estado do Ceará;

VII – contribuir para a presença da Música do Ceará como forte elemento da política estadual de turismo e para a inserção da música como atrativo nas campanhas de divulgação do Ceará como destino turístico;

VIII - favorecer a ampliação da interlocução entre o poder público e o campo da Música, de modo a possibilitar maior visibilidade aos desafios enfrentados pelos profissionais do setor;

IX – apoiar o fortalecimento do Sistema de Informações e Indicadores Culturais – Siscult, previsto na Lei n.º 18.012, de 1.º de abril de 2022;

X – favorecer a divulgação da música de concerto e as orquestras existentes no Estado do Ceará;

XI – apoiar a ampliação da circulação de shows musicais, oficinas e outras ações ligadas à música do Ceará, tanto no próprio Estado quanto em outras unidades da federação;

XII – estimular a diversidade na programação musical cearense, com maior presença de artistas cearenses, do segmento gospel, mulheres, LGBTQIA+ e expressões artísticas dos diversos grupos étnicos presentes na sociedade cearense;

XIII – apoiar o reconhecimento, a promoção e a difusão da música produzida pelos povos indígenas e pelos povos e comunidades tradicionais do Estado do Ceará;

XIV – estimular a transparência das ações de gestão e curadoria dos equipamentos culturais do Estado do Ceará de modo a permitir à sociedade civil o pleno conhecimento dos critérios adotados para a construção das programações.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
7 de dezembro de 2022.



DEP. FERNANDO SANTANA

PRESIDENTE (Em exercício)

DEP. DANNIEL OLIVEIRA

1.º VICE-PRESIDENTE (Em exercício)

DEP. FERNANDA PESSOA

2.º VICE-PRESIDENTE (Em exercício)

DEP. ANTÔNIO GRANJA

1.º SECRETÁRIO

DEP. AUDIC MOTA

2.º SECRETÁRIO

DEP. ÉRIKA AMORIM

3.ª SECRETÁRIA

DEP. AP. LUIZ HENRIQUE

4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 12 de dezembro de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº246 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 20,74

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.260, de 12 de dezembro de 2022.

(Autoria: Renato Roseno)

DEFINE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO, O FORTALECIMENTO, A DIFUSÃO E O DESENVOLVIMENTO DA MÚSICA CEARENSE NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam definidas, nos termos desta Lei, diretrizes para a promoção, o fortalecimento, a difusão e o desenvolvimento da música cearense.

Art. 2.º As diretrizes para a promoção, o fortalecimento, a difusão e o desenvolvimento da música cearense observarão os princípios, as metas e as estratégias definidos na Lei n.º 16.026, de 1.º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, e na Lei n.º 18.012, de 1.º de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará.

Art. 3.º São diretrizes da promoção, do fortalecimento, da difusão e do desenvolvimento da música cearense:

I – incentivar ações de produção e difusão de saberes sobre a música do Ceará;

II – promover o diálogo interinstitucional e com a sociedade civil com vistas ao desenvolvimento do Plano Setorial da Música do Ceará, nos termos do art. 5.º, inciso XVI, da Lei n.º 16.026, de 1.º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará;

III – incentivar a preservação e a difusão da história da cena musical do Ceará;

IV – apoiar a contratação de artistas e grupos artísticos cearenses ou que atuem no Ceará em festivais, programações permanentes e temporárias, shows, comemorações alusivas a datas e fatos importantes e outros eventos culturais realizados no Estado;

V – favorecer ações de incentivo à maior veiculação de música do Ceará em emissoras de rádio e televisão, portais online, perfis de redes sociais e outros espaços de comunicação atuantes no Ceará nos quais o Poder Público estadual veicule propaganda institucional;

VI – favorecer a expansão do reconhecimento de expressões musicais cearenses como patrimônio imaterial do Estado do Ceará;

VII – contribuir para a presença da Música do Ceará como forte elemento da política estadual de turismo e para a inserção da música como atrativo nas campanhas de divulgação do Ceará como destino turístico;

VIII – favorecer a ampliação da interlocução entre o poder público e o campo da Música, de modo a possibilitar maior visibilidade aos desafios enfrentados pelos profissionais do setor;

IX – apoiar o fortalecimento do Sistema de Informações e Indicadores Culturais – Siscult, previsto na Lei n.º 18.012, de 1.º de abril de 2022;

X – favorecer a divulgação da música de concerto e as orquestras existentes no Estado do Ceará;

XI – apoiar a ampliação da circulação de shows musicais, oficinas e outras ações ligadas à música do Ceará, tanto no próprio Estado quanto em outras unidades da federação;

XII – estimular a diversidade na programação musical cearense, com maior presença de artistas cearenses, do segmento gospel, mulheres, LGBTQIA+ e expressões artísticas dos diversos grupos étnicos presentes na sociedade cearense;

XIII – apoiar o reconhecimento, a promoção e a difusão da música produzida pelos povos indígenas e pelos povos e comunidades tradicionais do Estado do Ceará;

XIV – estimular a transparência das ações de gestão e curadoria dos equipamentos culturais do Estado do Ceará de modo a permitir à sociedade civil o pleno conhecimento dos critérios adotados para a construção das programações.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº18.261, de 12 de dezembro de 2022.

(Autoria: José Albuquerque)

ALTERA A LEI Nº16.847, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei n.º 16.847, de 6 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do § 3.º, com a seguinte redação:

“Art.

3.º

§ 3.º Ficam autorizadas, nas áreas de que trata este artigo, a manutenção e a realização, sem cobrança de qualquer tarifa, de construções situadas em perímetro urbano de pórticos de entrada, totens, letreiros e quaisquer acessões artificiais que visem promover a identificação do município ou de outros elementos importantes de identificação cultural ou pertencimento, sem prejuízo da observância ao disposto no Código de Postura do Município.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº18.262, de 12 de dezembro de 2022.

(Autoria: Júlio César Filho, Fernando Hugo, Dra. Silvana, Marcos Sobreira, Ap. Luiz Henrique coautoria David Durand, Delegado Cavalcante e Érika Amorim)

ALTERA O INCISO II DO ART. 2.º DA LEI Nº18.250, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso II do art. 2.º da Lei n.º 18.250, de 6 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º

II – que impliquem violação de liberdade cultural, religiosa ou de crenças, bem como à liberdade de professar religião ou crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como na esfera privada, observado o disposto no art. 5.º, inciso VI, da Constituição Federal”. (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Vice-Governador

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

CARLOS DÉCIMO DE SOUZA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

RONALDO LIMA MOREIRA BORGESSecretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO****GOVERNADORIA****CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO, Secretária do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a **viajar** a Cidade de Salvador/BA, no período de 13 a 19/12/2022, a fim de participar da 13ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e da XX Reunião do Fórum Eugênio Peixoto dos Gestores e Gestoras da Agricultura Familiar do Nordeste, concedendo-lhe 6,5(seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50%(cinquenta por cento), no valor total de R\$ 3.417,18 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Salvador-BA/Fortaleza, no valor de R\$ 2.446,93 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R\$ 6.214,59 (seis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARIALDO DE MELLO PINHO**, ocupante do cargo de Secretário, matrícula nº 3001391-3, desta Secretaria do Turismo, para permanecer na cidade de São Paulo - SP, no período de 16 a 20 de novembro de 2022, a fim de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para dar continuidade as tratativas com companhias aéreas, operadoras turísticas e investidores externos, concedendo-lhe **4,5 (quatro) diárias e meia**, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), passagem aérea, para o trecho São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 835,41 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$ 3.551,63 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARIALDO DE MELLO PINHO**, ocupante do cargo de Secretário, matrícula nº 3001391-3, desta Secretaria do Turismo, **viajar** para a cidade de São Paulo - SP, no período de 10 a 15 de novembro de 2022, a fim de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para participar de reunião com companhia Aérea, concedendo-lhe 5,5 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 6.109,51 (seis mil cento e nove reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 9.351,45 (nove mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** *



PORTARIA CC 1290/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, TIPO URBANO, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de JANEIRO/2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2022.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CC Nº1290/2022, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME DOS SERVIDORES	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1	A	44
SAMIRA FADYA MILHOMÉ BRASIL	ORIENTADOR DE CÉLULA	095131-2-4	A	44

*** **

PORTARIA CC Nº1349/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **JOSÉ RICARDO SOARES DOS SANTOS**, ocupante da graduação de ST PM, matrícula nº 799.945-1-0, deste ORGÃO, a **viajar** à cidade de SOBRAL/CE, no período de 28/10/2022 a 30/10/2022 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito a 2 (duas) e 1/2(meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 183,99 (cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº1350/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **FRANCISCO DIOGO BEZERRA NOBRE**, ocupante da graduação de CB PM, matrícula nº 799.801-1-0, deste ORGÃO, a **viajar** às cidades de ICÓ/CE e JUAZEIRO DO NORTE/CE, no período de 28/09/2022 a 02/10/2022 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 4 (quatro) e 1/2(meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 318,92 (trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento) em 3 (três) e 1/2 (meia) diárias no município de Juazeiro do Norte, conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 27 de setembro de 2022.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº1351/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, concedendo-lhes o direito a 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1351/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS FILHO	1º TEN PM	115.855-1-5	III	28/10/2022 a 30/10/2022	A serviço da Casa Militar nos municípios de Nova Olinda /CE e Assaré/CE	2 e 1/2	77,10	*****	192,75
JAELL ANTONIO EUSEBIO DE LEMOS	SD PM	308.816-3-X	V	28/10/2022 a 30/10/2022	A serviço da Casa Militar nos municípios de Nova Olinda /CE e Assaré/CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33

*** **

PORTARIA CC Nº1352/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 14 de janeiro de 2021, combinado com a Portaria CC nº 049/2021, de 29 de março de 2021, esta publicada em DOE nº 073, de 30 de março de 2021 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **MÁRCIO LIMA RODRIGUES TELES**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, matrícula nº 799.808-1-1, deste ORGÃO, a **viajar** às cidades de BEBERIBE/CE, NOVA OLINDA/CE e ASSARÉ/CE, no período de 26/10/2022 a 30/10/2022 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito a 4 (quatro) e 1/2(meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 25 de outubro de 2022.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 229, Série 3, Ano XIV., que publicou o Extrato de Aditivo ao Fomento nº 50/2022, em 17/11/2022. **Onde se lê:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Fomento nº 50/2022 por 60 (sessenta) dias, com início em 15/11/2022 e término em 13/01/2023. **Leia-se:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Fomento nº 50/2022 por 60 (sessenta) dias, com início em 08/11/2022 e término em 06/01/2023. Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Sabrina Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº321/2022 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08942072/2022, **RESOLVE designar JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO**, graduado em Pedagogia e mestre em Políticas Públicas e Sociedade, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Integração de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, localizado na Av. do Imperador, 195, Bairro Centro, Cep. 60.015-051 - Fortaleza-CE, objetivando o Recredenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, de forma EAD, a aprovação da mudança de endereço e de mantenedor, e a homologação do regimento escolar, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Básica deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 223, página 3, datado de 8 de novembro de 2022, que publicou o Parecer nº 405/2022. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia e renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2025. Referido Curso é ofertado, na modalidade Presencial, pela referida Escola, mantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sobral e sediada na Avenida Engenheiro John Sanford, nº 1.320, Bairro Junco, CEP: 62.030-320, no município de Sobral. **Leia-se:** Recredencia a instituição e renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e de forma subsequente, com 150 vagas, distribuídas em 5 turmas, de 30 estudantes em cada, pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, mantida pelo poder público municipal e sediada na Avenida: Engenheiro John Sanford, nº 1.320, Bairro Junco, CEP: 62.030-320, no município de Sobral, de 1º de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 232, página 2, datado de 22 de novembro de 2022, que publicou o Parecer nº 496/2022. **Onde se lê:** Autoriza, até 31 de dezembro de 2024, a oferta da Especialização Técnica em Informação e Documentação Escolar (Pós-técnico), a ser ofertada na modalidade Educação à Distância (EaD) e na forma subsequente pela Escola Técnica Unieducar, mantida por Unieducar Inteligência Educacional Ltda. e sediada na Rua Monsenhor Bruno, nº 1.153, Bairro Aldeota, CEP: 60.115-190, nesta capital, e dá outras providências. **Leia-se:** Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Informação e Documentação Escolar (Pós-Técnico), como formação continuada do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Secretaria Escolar, Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, a ser ofertado na modalidade a distância, e na forma subsequente, com 400 vagas, distribuídas em 10 turmas, pela Escola Técnica Unieducar, mantida pelo Unieducar Inteligência Educacional Ltda., ambas, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 1.153, Edifício Scopa Platinum Corporate, bairro: Aldeota, CEP: 60.115-191, nesta capital, até 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 02 de dezembro de 2022.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 234, de 24 de Novembro de 2022, que publicou a Portaria nº 289/2022. **Onde se lê:** Diárias com passagem, perfazendo um total de R\$ 2.789,09 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais) **Leia-se:** Diárias com passagem, perfazendo um total de R\$ 3.139,44 (três mil cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, de aos 05 de dezembro de 2022.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CC 0122/2022-PGE - O(A) PROCURADOR GERAL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº LC 286/22, de 24 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **JOSANE BOTELHO VIEIRA WIRTZBIKI**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 18 de Outubro de 2022 até 15 de Abril de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 24 de novembro de 2022.

Antonia Camilly Gomes Cruz
PROCURADORA GERAL

*** **

PORTARIA CC 0122/2022-PGE - O(A) PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei Complementar LC 286/22, de 24 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR JOSANE BOTELHO VIEIRA WIRTZBIKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 24 de novembro de 2022.

Antonia Camilly Gomes Cruz
PROCURADORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº164/2022 - O PROCURADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE EXCLUIR**, a partir de DEZEMBRO da **Portaria: nº150/2022**, datada de 01/11/2022 e publicadas no Diário Oficial do Estado de 21 de NOVEMBRO de 2022 e que concedeu o auxílio alimentação, ao servidor **PEDRO IGOR LACERDA MOREIRA ARRUDA**, matrícula nº 800025.3.X, folha 81, lotado na Procuradoria Geral do Estado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Antonia Camilly Gomes Cruz
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº20220001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final do Regime Diferenciado de Contratação Integrada - RDCi Nº 20220001 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DO EMPREENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIAS EM CULTIVO PROTEGIDO – CTCp, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, “AS BUILT”, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, APROVAÇÕES, EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, MONTAGENS DOS SISTEMAS ENVOLVIDOS, COMISSONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS EQUIPAMENTOS, informando que, após análise do Recurso Administrativo, interposto pelo CONSÓRCIO TCP – CE (LUMALI ENGENHARIA LTDA / SIAN ENGENHARIA LTDA), foi negado provimento, mantendo como **vencedora** do certame licitatório a **CONSTRUTORA PORTO LTDA**, com valor global de R\$ 39.934.457,04 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2022.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE CEL01

*** **



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO. PROCESSO Nº07625098/2021 E 07625209/2021, REFERENTE A MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

A ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13-A, II, da Lei Complementar nº. 260, de 10 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos nºs. 07625098/2021 e 07625209/2021, referente à solicitação de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada da Empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., a título de repactuação da CCT 2019 – categoria de Tecnologia da Informação, contrato nº. 01/2014, correspondente ao período de 01 a 08 de janeiro de 2018 refletidos no ano de 2019, CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados pela empresa, consoante atestado pelo gestor do contrato, CONSIDERANDO que o referido contrato teve sua vigência encerrada em 08/01/2019, CONSIDERANDO haver saldo devedor por parte da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará e disponibilidade orçamentária e financeira, CONSIDERANDO que o pagamento, até então, ainda não fora efetivado em razão da marcha processual do Dissídio Coletivo suscitado pelo sindicato obreiro nos autos do processo nº. 80578-03.2018.5.07.0000, CONSIDERANDO que em 24/08/2021 foi publicado o acórdão da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, que julgou o referido dissídio, não remanesecendo no processo em questão, demanda que possa vir a representar repercussão econômica para a referida norma coletiva de trabalho, no tocante ao objeto do Contrato nº. 01/2014; RESOLVE:

Reconhecer a obrigação de pagar as diferenças de CCT do ano de 2019, o valor total de R\$ 2.558,05 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), sendo R\$ 2.454,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente aos pagamento mensal e R\$ 103,70 (cento e três reais e setenta centavos), referente ao sobreaviso, à Empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.531.239/0001-01, referente aos pagamentos mensais do período de 01 a 08 de janeiro de 2019, em razão da repactuação do Contrato nº. 01/2014, a título de indenização, de acordo com o art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Giacomina Maria Amélia Borrini de Freitas
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AP/ARCE/13/2022**

Considerando a necessidade de divulgar e obter subsídios para o aperfeiçoamento da nota técnica CET/0010/2022, que trata do reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários prestados pela Cagece, a Agência Reguladora do Estado do Ceará (Arce) **comunica a todos os INTERESSADOS que está prorrogando a Audiência Pública 13/2022**, na modalidade intercâmbio documental, até o dia 14 de dezembro de 2022. O arquivo da referida nota técnica pode ser obtido no sítio da Arce na internet, pelo link <https://www.arce.ce.gov.br/download/audiencia-publica-intercambio-documental-13-2022-saneamento-basico-periodo-30-de-novembro-a-09-de-dezembro/>. Outros esclarecimentos sobre o assunto podem ser prestados pela coordenadoria econômico-tarifária no telefone: (85) 3194.5660. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Hélio Winston Barreto Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA HOLLANDA MATOS**, matrícula 30012011, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 30 de Novembro de 2022. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

PORTARIA CC 0038/2022-CGE - O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR RICARDO LEITE SOARES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, integrante da estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em SUBSTITUIÇÃO ao titular MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO ALMEIDA, em virtude de Férias, no período de 07 de Novembro de 2022 a 26 de Novembro de 2022. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

PORTARIA CGE Nº146/2022.**INSTITUI A ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO PARA O PERÍODO 2023 - 2031.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 98/2020, de 13 de novembro de 2020, que aprova a Atualização do Planejamento Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para o período 2020-2022; CONSIDERANDO os novos desafios que se impõem para o Controle Interno no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a importância de se utilizar de forma estratégica os recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros disponíveis para a produção de melhores serviços públicos, da forma mais eficiente possível; CONSIDERANDO a necessidade de traçar a maneira mais legítima possível para direcionar a CGE para o período de 2023-2031; RESOLVE:

Art. 1º Dar início à elaboração do Planejamento Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará para o período de 2023 a 2031, com realização de evento de sensibilização, no mês de dezembro de 2022, com a Gestão Superior da CGE, Coordenadores e suas equipes.

Art.2º Fica constituído o Grupo Técnico de Planejamento Estratégico (GTPE), composto pelos titulares das seguintes áreas:

- SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA (SEXEC-PGI);
- COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO (CODIP);
- COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (COAFI);
- COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CODES); e
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM).

Art.3º Ao Grupo Técnico de Planejamento Estratégico (GTPE), competirá desenvolver um cronograma com as demais atividades a serem realizadas no primeiro semestre de 2023, que contemplarão as seguintes etapas:

- Análise dos projetos do Planejamento Estratégico 2015 – 2022 – apresentação por cada líder de projeto estratégico de análise crítica sobre o andamento de seu projeto, em reunião do Comitê Executivo, a ser realizada no mês de março de 2023;
- Discussão do Cenário de Referência – apresentação por profissional especialista, e consequente discussão, do cenário de referência para o Planejamento Estratégico 2023-2031, em reunião do Comitê Executivo, a ser realizada no mês de maio de 2023;
- Atualização da Matriz SWOT – realização da atualização da Matriz SWOT (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças), levando em conta o cenário de referência apresentado e discutido no Comitê Executivo, e validar tal atualização em reunião do Comitê Executivo, a ser realizada no mês de julho de 2023; e

d) Realização de oficinas de atualização do Planejamento Estratégico 2023-2031 - realizar oficinas participativas para atualização do Planejamento Estratégico, entre julho e setembro de 2023, abordando discussões em grupo e validações em plenárias para: identidade organizacional, objetivos estratégicos, projetos estratégicos e indicadores estratégicos.

e) Apresentação do resultado das atividades realizadas, em reunião com a equipe da CGE, a ser realizada no mês de outubro de 2023.

Art.4º Fica prorrogada a vigência da Portaria Nº98/2020, de 09 de novembro de 2020, publicada no DOE de 13 de novembro de 2020, que aprovou a atualização do Planejamento Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para o período de 2020-2022 até 31/10/2023. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE CONTRATADA: EMPRESA RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a aquisição, através de Ata de Registro de Preços Corporativa do Estado nº. 2022/00063/SEPLAG, de Material de Consumo, Água Mineral – 900 (novecentos) Garrafas de água 20L, para o período de 12 (doze) meses, observando as condições e especificações da referida ata.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20220005-SEPLAG e a Ata de Registro de Preços Nº 2022/00063/SEPLAG. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado, nos termos do § 1º do art.57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 8.550,00 oito mil quinhentos e cinquenta reais pagos em até 10 (dez dias) contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco BRADESCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.211.20769.03.33903000.1.00.00.0.20-3163. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, pela Contratante e ROBÉRIO PINTO FREIRE, pela Contratada.

Ana Zélia Cavalcante Oliveira
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº973/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR os(as) SERVIDORES(AS) do cargo de Policial Penal, em virtude da realização de doação de sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos/Hemocentros. Cumprindo assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2022.

Álvaro Cardoso Maciel
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº973/2022 – DOAÇÃO DE SANGUE, DATADO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

N.	SERVIDORES	MATRÍCULA	PROCESSO
1	Jessiane Mendonça Damasceno	430915-65	10012630/2022
2	Francisco Robson Graciano de Souza	430976-87	10208259/2022
3	Edgar Pinheiro Peixoto Filho	472422-15	10179941/2022
4	Luana Victor do Nascimento	473021-10	10077502/2022
5	Paulo Ferreira dos Santos	473229-1X	10215557/2022

*** **

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº028/2020.
PROCESSO Nº10452958/2022****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº028/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI EPP.**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.040, Fortaleza-CE., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, portador da Identidade nº 1060924 SSP/DF e, do CPF nº 376.714.991-53, em observância ao que consta no Processo Nº 10452958/2022, em consonância com o §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e, demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 028/2020/SAP, celebrado com a empresa JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.269.988/0001-09, mediante os termos que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão na Cláusula Sétima do Contrato nº 028/2020/SAP a seguinte dotação orçamentária: 18100004.06.122.211.20820.03.339039.10000.0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/2020/SAP, que por este Apostilamento não foram alteradas. Fortaleza (CE), 22 de novembro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº027/2021.
PROCESSO Nº10452826/2022****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº027/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.04, Fortaleza-CE., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, portador da Identidade nº 1060924 SSP/DF e, do CPF nº 376.714.991-53, em observância ao que consta no Processo Nº 10452826/2022, em consonância com o §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e, demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 027/2021/SAP, celebrado com a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, mediante os termos que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão na Cláusula Sétima do Contrato nº 027/2021/SAP a seguinte dotação orçamentária: 18100004.06.122.211.20820.03.339039.10000.0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2021/SAP, que por este Apostilamento não foram alteradas. Fortaleza (CE), 22 de novembro de 2022.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 096/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18 CONTRATADA: NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ nº 31.731853/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Estadual Nº32.824 de 11 de outubro de 2018 FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 44.870,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais) pagos em conformidade com a cláusula sexta contratual DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2022) 18100010.06.122.514.10469.03.449052.10000.0 - 11596. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; PETERSON ARANTES ALVES, NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI e LUANA VIEIRA DIÓGENES, GESTORA DO CONTRATO.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 098/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18 CONTRATADA: **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.014.448/0001-49. OBJETO: **prestação de serviços de mão de obra terceirizada**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.461.090,38 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil noventa reais e trinta e oito centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta contratual DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2022) – 18100004.06.122.514.20395.03.339037.1000 0.0.3. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI e CARLOS ALEXANDRE O. LEITE, GESTOR DO CONTRATO.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 099/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18 CONTRATADA: **RE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 21.802.693/0001-06. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 35.512,50 (trinta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta contratual DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2022) – 18100010.06.122.514.10469.03.449052.10000.0 - 11596. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; CLEIDE SILVEIRA BORGES, RE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA - ME e MARIA GORETH GOMES DE LIMA, GESTORA DO CONTRATO.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº1351/2022 – SUPAR - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. Resolve, **compôr uma comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar as medições e emitir termo de recebimento provisório.

CONTRATO Nº324/2022

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	MATRICULA	CREA/CAU
PRESIDENTE: ENG.º JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR	700.277-0-4	39155-D
FISCAL: ENG.º JUVENAL ALVES BARRETO	700.125-1-0	6317-D
SUPLENTE: ENG.º MARIOEDSON FELIX CORREIA	700.111-1-5	4188-D

OBRA

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER O CENTRO CULTURAL DO CARIRI DISTRITO OPERACIONAL : 10º D.O. - CRATO CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 02 de outubro de 2022.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº1355/2022 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza - CEARÁ, 06 de dezembro de 2022

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO Nº2683377, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1355/2022, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ADAUTO ALVES PINEO	TRABALHADOR DE CAMPO	007967 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ALJA MARIA CAVALCANTE FROTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013004 1 5	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ALOISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	TRABALHADOR DE CAMPO	007426 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ALVINO ALVES SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	013254 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANA MARTA DUARTE FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016916 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010223 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO ALBER DE SENA LIMA	FISCAL DE CAMPO	009841 1 6	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	013309 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO CESAR MASCARENHAS DE MELO	MOTORISTA	010279 1 3	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO DE PÁDUA MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009930 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO EDILSON BATISTA	MOTORISTA	009864 1 0	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO EUGÊNIO BATISTA	FISCAL DE TRANSPORTES	013280 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO IVANILDO CAETANO COSTA	DATILÓGRAFO	013279 1 7	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO JOSE PAIXÃO DA SILVA	TRABALHADOR DE CAMPO	011072 1 6	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO JOSE PEREIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010057 1 5	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO LINO DOS SANTOS	MECÂNICO DE MAQ. E VEÍCULOS	007886 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO MARTINS DE FREITAS	MOTORISTA	007535 1 3	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA	MOTORISTA	006700 1 4	R\$ 15,00	22	R\$330,00
AUGUSTO RICARDO DE MATTOS PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013051 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
AURELYR DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010201 1 0	R\$ 15,00	22	R\$330,00
CLOVIS CARIOCA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	014270 1 6	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ELIAS MARTINS DE MENEZES	MOTORISTA	016551 1 6	R\$ 15,00	22	R\$330,00
EURIDES CAVALCANTE COUTINHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016490 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO ALVES DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016514 1 2	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO ARAÚJO SAMPAIO	FISCAL DE TRANSPORTES	013272 1 6	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO AURI DA SILVA	MECÂNICO DE MAQ. E VEÍCULOS	009993 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO CELIO FIRMINO DA COSTA	DESENHISTA	700122 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	011244 1 2	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010042 1 2	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO DE PAIVA GARCIA	MOTORISTA	014055 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO DE SOUSA MACIEL	TRABALHADOR DE CAMPO	011079 1 7	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO ELOI DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007930 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO HILBERTO GOMES LEMOS	FISCAL DE TRANSPORTES	013234 1 5	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO INACIO VIEIRA	FISCAL DE TRANSPORTES	013267 1 6	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO JOSE FERNANDES	MOTORISTA	011191 1 7	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO MARCOS FROTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016560 1 5	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO PINTO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013052 1 2	R\$ 15,00	22	R\$330,00
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010283 1 6	R\$ 15,00	22	R\$330,00
GENILCE TORRES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016519 1 9	R\$ 15,00	12	R\$330,00
GILBERTO ROCHA RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013270 1 1	R\$ 15,00	13	R\$330,00
HELENA MARIA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010285 1 0	R\$ 15,00	22	R\$330,00
HELIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016628 1 3	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JAIME LIMA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010024 1 4	R\$ 15,00	22	R\$330,00

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
JEOVA DE FIGUEIREDO MATOS NETO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	016703 1 X	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013100 1 1	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOANICE MARIA CAVALCANTE GURGEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007370 1 1	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOAO GONCALVES DE ALENCAR	CONTINUO	013062 1 7	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOAO LOURENCO COSTA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013241 1 X	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOAO MARIA PESSOA CATUNDA	FISCAL DE TRANSPORTES	013226 1 3	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOÃO VIANEY MADEIRA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009872 1 2	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE ALFREDO TORRES MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013080 1 7	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE GERARDO VASCONCELOS FILHO	FISCAL TRANSPORTE	013262 1 X	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE GLADIS DE LIMA BANDEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013212 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE HAMILTON DE SOUSA	MECÂNICO MAQS. E VEÍCULOS	010213 1 1	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE HAMILTON HOLANDA LINHARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013311 1 6	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE IVANILDO LIMA DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	013111 1 5	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE LOPES VIANA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	010001 1 X	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE MARIA GOMES DAS CHAGAS	MOTORISTA	007211 1 5	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE MOREIRA CARVALHO	DATILOGRAFO	013283 1 X	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007839 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSE TEIXEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	FISCAL DE TRANSPORTES	013223 1 1	R\$ 15,00	22	R\$330,00
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010021 1 2	R\$ 15,00	22	R\$330,00
LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA CORDEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013231 1 3	R\$ 15,00	22	R\$330,00
LUCIANO BOTELHO PONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010152 1 4	R\$ 15,00	22	R\$330,00
LUCIANO MARQUES MOREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	013295 1 0	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009876 1 1	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DOS SANTOS	DATILOGRAFO	016661 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MARIA DE NAZARETH FREIRE GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009967 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MARIA EMILIA DIAS CARNEIRO LINHARES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	013259 1 4	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MARIA NEIDE SANTOS MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010040 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MARIA SANDRA COELHO PINTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007622 1 0	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MANOEL ALENCAR DE SOUSA FILHO	MECÂNICO MAQS. E VEÍCULOS	011245 1 x	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MANOEL DE LIMA PAULA	MECÂNICO MAQS. E VEÍCULOS	010072 1 1	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MARCÍLIO COLAÇO DOS SANTOS	MOTORISTA	010142 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	014273 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
MARONI LIMA SARAIVA	FISCAL DE TRANSPORTES	013227 1 0	R\$ 15,00	22	R\$330,00
NARAH RAKEL DIOGENES HOLANDA	ANALISTA DE EDIF. E RODOVIAS	700194 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
OBEDI FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	009857 1 6	R\$ 15,00	22	R\$330,00
PEDRO AUGUSTO FONTENELE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013287 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
RAIMUNDA JACINTA BARRETO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010036 1 5	R\$ 15,00	22	R\$330,00
RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	011105 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA	CONTINUO	013130 1 0	R\$ 15,00	22	R\$330,00
RAIMUNDO EDVARDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	007221 1 1	R\$ 15,00	22	R\$330,00
RAIMUNDO EUDES SOUZA CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	013106 1 5	R\$ 15,00	22	R\$330,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	007827 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
REGINALDO GOMES BARROSO	FISCAL DE TRANSPORTES	010214 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ROBERTO CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010294 1 X	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ROSALHA CHAVES VASCONCELOS LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010037 1 2	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ROSE MARY SALGADO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013207 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
SANDRA MARIA FREIRES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	009877 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
SEBASTIÃO TEIXEIRA LIMA	MECÂNICO MAQS. E VEÍCULOS	009983 1 1	R\$ 15,00	22	R\$330,00
SÉRGIO RENATO TAVARES DE MOURA	FISCAL DE TRANSPORTES	013224 1 9	R\$ 15,00	22	R\$330,00
TEOMAR DE SOUSA RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010216 1 3	R\$ 15,00	22	R\$330,00
TERESINHA XIMENES ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	013314 1 8	R\$ 15,00	22	R\$330,00
ULISSES MALVEIRA GOIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	010232 1 7	R\$ 15,00	22	R\$330,00
VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MOTORISTA	011058 1 7	R\$ 15,00	22	R\$330,00

*** **

CONSELHO DELIBERATIVO ATA DE REUNIÃO

ATA 56/2022 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – Superintendência de Obras Públicas. Ata da Reunião por Videoconferência do Conselho Deliberativo da SOP ao 01 dia do mês de dezembro de 2022. Conselheiros: Francisco Quintino Vieira Neto – Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: Francisca Mayana Freitas Luz, Antonio Caio de Abreu Timbó, José Ilo de Oliveira Santiago, Camila Augusta Passos Chaves, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Silvio Gentil Campos Junior, Claudio Henrique Ferraz de Brito, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Hermano Zenaide Filho, Walter Batista de Santana Filho, Sabrina Gondim Lima, Regys Cavalcante Gifoni, Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva, e Fabrício Coutinho Ibiapina. Processos em tramitação – Deliberados: RESOLUÇÃO Nº56/2022 – CD. O Conselho Deliberativo da SOP, em sessão realizada remotamente às oito horas do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e dois, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente da SOP, RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Aditivo de vigência – Convênio: Processo nº.10424067/2022 – Aditivo de vigência ao convênio nº.126/2021 – Objeto: Implantação de iluminação pública com tecnologia led em diversas ruas da sede, no município de Groaíras-CE; Processo nº.10674241/2022 – Aditivo de vigência ao convênio nº.124/2021 – Objeto: Pavimentação asfáltica, no município de Chorozinho-CE; Processo nº.11076496/2022 – Aditivo de vigência ao convênio nº.063/2018 – Objeto: Construção de passagens molhadas em olho d'água dos Facundos, Tapera, Pinga 01, Pinga 02, Palmeirinha, Ingazeira, Barrinha, Cupim, Timorante e Jatibá, no município de Ipu-CE; Processo nº.10730800/2022 – Aditivo de vigência ao convênio nº.005/2018 – Objeto: Construção da rodovia municipal interligando a CE-156 na Taíba à comunidade do Morro do Chapéu, no município de São Gonçalo do Amarante-CE; Processo nº.10731504/2022 – Aditivo de vigência ao convênio nº.006/2018 – Objeto: Construção da rodovia municipal de ligação do distrito de Croatá à comunidade Violete, no município de São Gonçalo do Amarante-CE; Processo nº.10128751/2022 – Aditivo de vigência ao convênio nº.140/2021 – Objeto: Reforma do hospital municipal José Gonçalves Rosa, localizado na sede do município de Nova Russas-CE. Facultada a palavra aos conselheiros para manifestação; O Conselho aprovou os processos administrativos, os quais serão devidamente instruídos para providências pelo setor jurídico da SOP. Outros Assuntos: A conselheira e diretora de Planejamento e Gestão da SOP, Camila Passos, fez uso da palavra e trouxe ao conselho, o resumo da versão final da Política de Segurança da Informação - PSI da Superintendência de Obras Públicas - SOP, previamente apresentada e validada neste Conselho Deliberativo. Prosseguiu lembrando que o objetivo da PSI é o de estabelecer diretrizes e normas gerais para a gestão da segurança da informação da SOP, de maneira a preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, descrevendo procedimentos para o manuseio, controle e proteção das informações contra perdas, alterações, divulgações indevidas e acessos não autorizados. Enfatizando a importância de que a PSI represente um instrumento legal, e que deve ser revisado sistematicamente e sua publicização resguardada conforme lei vigente, nesse diapasão, destacou que as temáticas abordadas na PSI foram: 1. OBJETIVOS E DIRETRIZES; 2. CORREIO ELETRÔNICO (WEBMAIL); 3. INTERNET; 3. CONTAS E SENHAS DE USUÁRIOS (Controles de acessos); 4. GESTÃO DE ATIVOS DE TIC (tangíveis e intangíveis); 5. REVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA; 6. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA. Enfatizou por fim que, o processo de planejamento e elaboração da PSI é de competência da Gerência de Tecnologia da Informação – GETEC/DIPLA, por conseguinte lhes concerne o estabelecimento das diretrizes e ações que resultarão na fiel observância à Política de Segurança da Informação da SOP, bem como o seu envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, para fins de evidências de cumprimento da Prestação de Contas Anual no âmbito das respostas ao Questionário de Auto Avaliação do Controle Interno. Após a deliberação de outras questões de ordem administrativa, o Presidente encerrou a reunião. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2022.

Francisco Quintino Vieira Neto
PRESIDENTE

*** **

CONSELHO DELIBERATIVO ATA DE REUNIÃO

ATA 57/2022 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – Superintendência de Obras Públicas. Ata da Reunião por Videoconferência do Conselho Deliberativo da SOP aos 05 dias do mês de dezembro de 2022. Conselheiros: Francisco Quintino Vieira Neto – Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: Francisca Mayana Freitas Luz, Antonio Caio de Abreu Timbó, José Ilo de Oliveira Santiago, Camila Augusta Passos Chaves, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Silvio Gentil Campos Junior, Claudio Henrique Ferraz de Brito, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Hermano Zenaide Filho, Walter Batista de Santana Filho, Sabrina Gondim Lima, Regys Cavalcante Gifoni, Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva, e Fabrício Coutinho Ibiapina. Processos em tramitação – Deliberados: RESOLUÇÃO Nº57/2022 – CD. O Conselho Deliberativo da SOP, em sessão realizada remotamente às nove horas do dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente da SOP, RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Não Retenção de INSS: Processo nº.11088150/2022 – Contrato nº167/2022 – Contratado:



SIGNUS CONSTRUÇÕES – Objeto: Construção do mercado municipal de Barbalha-CE. Aditivo de Valor – Contrato: Processo nº.10669256/2022 - Aditivo de valor ao contrato nº175/2021 – Objeto: Manutenção no distrito operacional de Aracoiaba-CE; Processo nº.09770380/2022 - Aditivo de valor ao contrato nº134/2021 – Objeto: Pavimentação da rodovia de acesso, no trecho: Entr. BR-020 (Aenl Viário) – Estação de tratamento d'água (ETA) do Gavião (5,40 KM). Aditivo de Serviços (Replanilhamento) – Contrato: Processo nº.09457046/2022-06495729/2022 - Aditivo de valor ao contrato nº107/2022 – Objeto: Construção de um terminal rodoviário, no município de Horizonte-CE; Processo nº.10896961/2022 - Aditivo de serviços (Replanilhamento) ao contrato nº310/2022 – Objeto: Construção de um batalhão do Corpo de Bombeiros – 15 de outubro, local do antigo Ed. Andréa, em Fortaleza-CE. Garantia Quinquenal: Processo nº.11283092/2022 – Garantia quinquenal ao contrato nº 091/2022 – Objeto: Serviços de recuperação funcional na malha viária do estado do ceará, conforme lotes constituídos pelos distritos operacionais, lote VII (D.O de Sobral). Aditivo de vigência e/ou execução – Contrato: Processo nº.10675272/2022 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.086/2021 – Objeto: Construção da delegacia regional de Juazeiro do Norte-CE; Processo nº.10853910/2022 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.028/2022 – Objeto: Construção de 02 (dois) reservatórios elevados de 100 M³ e de 08 (oito) cisternas de 100 M³ em diversas unidades prisionais do Ceará; Processo nº.11063599/2022 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.237/2022 – Objeto: Conclusão da obra de ampliação do centro cirúrgico, acesso ao centro cirúrgico e revisão na estrutura da edificação no Hospital Geral Waldemar Alcantara, em Fortaleza-CE; Processo nº.11363231/2022 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.101/2022 – Objeto: Sistema de drenagem na EEM Maria Zenóbia Rodrigues Braba, em Cumbuco, no município de Caucaia-CE; Processo nº.11020547/2022 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.045/2022 – Objeto: Construção de um canil no GAP – Grupo de Apoio Penitenciário, no município de Aquiraz-CE; Processo nº.10458484/2022 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.069/2020 – Objeto: Reforma, restauração e requalificação do Hospital Manuel de Abreu para implantação do Centro Cultural do Cariri, no município de Crato-CE, Processo nº.10855408/2022 – Aditivo de prazo de execução ao contrato nº.259/2022 – Objeto: Aquisição de 02 (dois) grupos de geradores, com montagem, instalação e star – up, para atender o estádio municipal Mauro Sampaio (Romeirão) em Juazeiro do Norte-CE. Facultada a palavra aos conselheiros para manifestação, o Conselho aprovou os processos administrativos, os quais serão devidamente instruídos para providências pelo setor jurídico da SOP. Outros Assuntos: O conselheiro e Superintendente Adjunto de Edificações, Caio Timbó, informou do andamento da obra de requalificação do Parque da Cidade, em Barbalha-CE. Com área de 76.259,30 m², o Parque da Cidade vai contar com um espaço central requalificado, com mobiliário novo, iluminação e pavimentação adequada para a realização de grandes eventos. Além disso, o equipamento vai abrigar um Centro de Artes, um palco fixo para manifestações culturais, quiosques de alimentação e banheiros. O novo projeto também contempla várias opções para a prática esportiva, como quadras de areia, quadra poliesportiva, pista de salto triplo, pista de skate, areninha, brinquedopraça, academia ao ar livre e ciclovias espalhadas pelo parque. Nas áreas sem edificações está sendo implantado um novo paisagismo e bolsões de estacionamento, com 460 vagas para proporcionar mais conforto e segurança aos usuários do parque. A obra de requalificação do Parque da Cidade é fiscalizada pela SOP e já está com 40% de todos os trabalhos executados. A expectativa é que os trabalhos sejam concluídos até o fim de 2023. Após a deliberação de outras questões de ordem administrativa, o Presidente encerrou a reunião.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2022.

Francisco Quintino Vieira Neto

PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº030/2022

PERMITENTE: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS -SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 10364-D – CREA/CE, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 CEP: 60.861-211 PERMISSONÁRIA: MUNICÍPIO DE FORTIM, CNPJ Nº 35.050.756/0001-20, com endereço na VL da Paz, nº 40, Centro, Fortim- CEP: 62.815 -000, neste representado pelo Senhor Prefeito Naselmo de Sousa Ferreira, portador do documento de identidade nº 216368991 SSP/ CE e inscrito no CPF/MF Nº 490.981.013-72, residente e domiciliado em Fortim OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a **outorga para a PERMISSONÁRIA do uso da faixa de domínio da Rodovia**, para implantação de ciclovia na faixa de domínio da rodovia CE 123 em Fortim -Ce, Trecho:Entr.CE 540 /Barra do Fortim -Entr.CE 510 (Fortim)com extensão de 4,14 Km, com largura da Ciclovia 2,40m e área de pavimento intertravado de 70,98m² JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade para implantação de ciclovia às margens da Rodovia Estadual CE 123 no Município de Fortim -Ce, com início nas Coordenadas E:633.801,2084 N:9.508.102,3366 e final E:634.947,5184 N:9.512.004,1115, com extensão de 4,14Km, largura de 2,40m, área do piso intertravado de 70,98m². FORO: Fortaleza-CE DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022 SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP) e Naselmo de Sousa Ferreira (Prefeito de Fortim) SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2022.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 10610154/2022

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº114/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 114/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo de vigência do convênio, findando em 06/06/2023.; III - VALOR GLOBAL: 934.299,99 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 01/12/2022; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP e FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE .

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 10321110/2022

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº142/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 142/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE; II - OBJETO: O Aditivo epigrafoado tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 21/06/2023.; III - VALOR GLOBAL: 268.349,56 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 01/12/2022; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e Francisco Cordeiro Moreira - PREFEITO DE GENERAL SAMPAIO.

Francisco Quintino Vieira Neto

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 10413677/2022

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº138/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 138/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE BOA VIAJEM – CE; II - OBJETO: O Aditivo epigrafoado tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio nº. 138/2021 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, findando em 18/12/2023, cujo objeto consiste na PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAJEM-CE; III - VALOR GLOBAL: 3.830.744,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 01/12/2022; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP e JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAJEM/CE.

Francisco Quintino Vieira Neto

SUPERINTENDENTE

*** **

Nº DO PROCESSO: 11076720/2022

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito

no CPF sob nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IPU – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.676.723/0001-08, com sede na Praça Abílio Martins S/N, Bairro: Centro, CEP: 62.250-000, Ipu-CE, representado neste ato pelo prefeito municipal SR. ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 730.923.473-15 e portador do RG nº 29268874 SSP/CE, com endereço na Rua Leonardo Mota, nº 1411, Caixa D'água, CEP: 62.250-000, Ipu-CE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 22/06/2023.; III - VALOR GLOBAL: 2.941.999,89 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 06 de dezembro de 2022; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA (Prefeito do Município de Ipu– CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 11076496/2022

EXTRATO SEXTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº063/2018

I - ESPÉCIE: EXTO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 063/2018, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelo, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IPU – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.676.723/0001-08, com sede na Praça Abílio Martins S/N, Bairro: Centro, CEP: 62.250-000, Ipu-CE, representado neste ato pelo prefeito municipal SR. ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 730.923.473-15 e portador do RG nº 29268874 SSP/CE, com endereço na Rua Leonardo Mota, nº 1411, Caixa D'água, CEP: 62.250-000, Ipu-CE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 21/06/2023.; III - VALOR GLOBAL: 999.006,54 (novecentos e noventa e nove mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; V - DATA E ASSINANTES: 06 de dezembro de 2022; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA (Prefeito do Município de Ipu– CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

PROCESSO: 06958397/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20220048 - SOP

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220048 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA RECUPERAÇÃO DA RODOVIA CE-010 NO TRECHO: PONTE SOBRE O RIO COCÓ (SABIAGUABA) – ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO), COM EXTENSÃO TOTAL DE 13,18KM, NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA E EUSÉBIO-CE, em regime de empreitada por preço unitário. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte Empresa vencedora do aludido certame licitatório: **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.061/0001-84 e CGF nº. 06.044.704-4, estabelecida na Fazenda Boa Esperança, s/nº, bairro Zona Rural – CEP 62.685-000, Paraipaba/CE, pelo valor global de R\$ 16.902.870,34 (Dezesseis milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2022.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº43/2022 COM APLICAÇÃO DA PERDA INTEGRAL D
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 COM APLICAÇÃO DA PERDA INTEGRAL DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autarquia estadual do Ceará, vinculada à Secretaria das Cidades, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pelas Leis nº (s) 16.953/2019 e 17.156/2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelo, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, matrícula sob nº 70029014, inscrito no CPF/MF sob nº 050.627.633-54, residente e domiciliado na Rua Joaquim Martins, 398, Passaré, Fortaleza-CE, CEP: 60744-012, consoante Contrato Nº 43/2022, com fulcro na Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1, a) do referido instrumento contratual, bem como no art. 78, I, parágrafo único e art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Superintendente da SOP, expõe as seguintes razões: Considerando que restou configurado pela fiscalização da contratante que a empresa JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI, não cumpriu com as suas obrigações contratuais, tendo sido diversas vezes notificada para se manifestar acerca do descumprimento contratual relatado pela área técnica da contratante; Considerando que a fiscalização decidiu que a defesa apresentada pela empresa notificada não tem justificativa plausível, concluindo pelo descumprimento contratual, bem como requereu o andamento do processo rescisório; Considerando que, a fiscalização do instrumento contratual em tela apresentou manifestações técnicas, à fls. 02 e 12 do processo administrativo - Viproc nº 10849629/2022, ambas relatando o inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada; Considerando que essa Superintendência autorizou a rescisão unilateral contratual com aplicação de multa e perda integral da garantia de execução nos termos da Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1, a), subitem 13.3.b) da Cláusula Décima Terceira e subitem 13.3, a) da Cláusula Décima Terceira, ambas do retrocitado contrato em desfavor da empresa contratada, se utilizando da justificativa e documentação comprobatória anexada no retrocitado processo administrativo; Considerando que, a empresa contratada foi devidamente notificada extrajudicialmente via Diário Oficial do Estado do Ceará, vez que não foi localizada no seu endereço para se manifestar acerca da Rescisão Unilateral do referido instrumento contratual com aplicação de penalidade e perda integral da garantia de execução, não tendo sido apresentado nenhuma contranotificação até a presente data; Considerando, que foi determinada a suspensão da penalidade da multa em caráter preliminar, vez que o entendimento atual da CGE é de que "(...) quando houver apuração e aplicação das sanções referentes à Lei Federal nº 8.666/99 e/ou em outras normas de licitações e contratos, independente de os fatos estarem relacionados à lei anticorrupção, devam seguir o procedimento da Investigação Preliminar e do Processo Administrativo de Responsabilidade estabelecidos no Decreto nº 33.951/2021 (...)." RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – **Rescindir Unilateralmente o Contrato nº43/2022**, que teve por objeto a construção de coberta em estrutura metálica para o estande de tiro da Polícia Penal do Estado do Ceará, no Município de Aquiraz, em regime de empreitada por preço unitário., celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas – SOP e a empresa **JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Av. Dom Luís, 300, sala 918, CEP: 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.091.369.0001-15, nos termos da Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1, a) do referido instrumento contratual, bem como no art. 78, I, parágrafo único e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no referido processo administrativo, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. CLÁUSULA SEGUNDA: Aplicar a perda integral da garantia de execução do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, a) do citado instrumento contratual. CLÁUSULA TERCEIRA: Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, segunda e terceira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público Estadual em decisão administrativa originária do retrocitado processo administrativo, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único da lei nº 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento. Subscreeve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2022.

Antônio Caio de Abreu Timbó
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº142/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIZ DRUDE DE LACERDA**, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria Científica - DIREC, matrícula nº 300064-1-0, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte-CE, no dia 09/12/2022, a fim de Participar da Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Paleontologia - Região Nordeste (Paleo NE 2022), concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) no valor total de 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza, no valor total de R\$1.084,78 (um mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$1.131,04 (um mil, cento e trinta e um reais e quatro centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.08 e art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2022.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº143/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE BARBOSA SOARES**, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria de Inovação - DINO, matrícula nº 300066-1-5, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 30/11/2022 à 01/12/2022, a fim de participar de reunião no CCB, sede do Governo Federal de Transição para discussão sobre o Programa Cientista Chefe e a visão da FUNCAP sobre como este programa poderia ser ampliado para outros Estados da Federação com a articulação e participação direta do Governo Federal, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 454,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.993,72 (um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 2.637,17 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº144/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 01/12/2022, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria nº 74/2021, publicada no DOE de 01/12/2021. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2022.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº144/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº	NOME
01	ANTÔNIO IAGO DA SILVA PEREIRA
02	IURY DE SOUSA
03	JOSÉ LEEURY GUERRA XIMENES
04	JOSÉ OSMAR CELESTINO FERREIRA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº772/2022 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 11007877/2022, RESOLVE com fundamento no art. 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, bem como o Parecer nº 432/2022, procedente do contencioso administrativo da UVA, AUTORIZAR o servidor **KAOLI PEREIRA CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de Professor Adjunto, referência I, lotado na Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, matrícula nº 300194-1-5, a **afastar-se** de suas atividades profissionais no período de 12 a 27 de janeiro de 2023, para participar de pesquisa científica em parceria com a Universidade Estadual de Santa Cruz, na cidade de Ilhéus – BA, sem ônus para o erário do Estado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral-CE, 24 de novembro de 2022.

Francisco Carvalho de Arruda Coelho
VICE-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1583/2022 - O PRESIDENTE DA FUNECE, mantenedora da UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, RESOLVE **alterar a DESIGNAÇÃO** de **MARIA DE FÁTIMA SARAIVA SERPA**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 228.313.633-49, com matrícula nº 000766.1-9 de Assistente de Comunicação para função de Assessora da Coordenação Geral, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente alteração de designação inicia-se a partir de 01/10/2022. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de outubro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1868/2022 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Janeiro de 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 23 de novembro de 2022.

Dárcio Ítalo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1868/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
ADENILZA DE ALBUQUERQUE LIMA	AUX SERV GERAIS	0000451-0	15,00	22	330,00
ADRIANO FERNANDES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007919-1	15,00	22	330,00
ALMIR SOARES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074581-2	15,00	22	330,00
ALAN KILVERSON RABELO BEZERRA LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007535-8	15,00	22	330,00
AMANDA DE FÁTIMA AMANCIO DO REGO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007536-6	15,00	22	330,00

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
ANA CAROLINE ARAGÃO DE AGUIAR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008078-5	15,00	22	330,00
ANA CRISTINA SABOIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074591-X	15,00	22	330,00
ANA MARIA BEZERRA GOMES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0106241-7	15,00	22	330,00
ANA MARIA VASCONCELOS CAVALCANTE	SECRETÁRIO	0002351-5	15,00	22	330,00
ANA MARIA GUERRA PAULINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0002251-9	15,00	22	330,00
ANA PAULA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007610-9	15,00	22	330,00
ANA PAULA SALES PORTELA LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007534-X	15,00	22	330,00
ANA PATRICIA NASCIMENTO MOREIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3000014-5	15,00	22	330,00
ANDRE CARVALHO LIMA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3000025-0	15,00	22	330,00
ANDRE CHAVES SANTIAGO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007537-4	15,00	22	330,00
ANTONIA DE ARAUJO ROCHA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106281-6	15,00	22	330,00
ANTONIA DOLIDE CARVALHO JATAI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0106051-1	15,00	22	330,00
ANTONIETA ARAUJO VALE	SECRETARIO	0003241-7	15,00	22	330,00
ANTONIO ALCEU MOREIRA	VIGIA	0003401-0	15,00	22	330,00
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	CONTINUO	0074611-8	15,00	22	330,00
ANTONIO CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074621-5	15,00	22	330,00
ANTONIO ELIAS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074021-7	15,00	22	330,00
ANTONIO EMIDIO NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106571-8	15,00	22	330,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	0106061-9	15,00	22	330,00
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA	0074641-X	15,00	22	330,00
ANTONIO JOSE VASCONCELOS DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0004521-7	15,00	22	330,00
ANTONIO JUSSANO VIANA BEZERRA	SECRETARIO	0004531-4	15,00	22	330,00
ANTONIO OSMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0005151-9	15,00	22	330,00
ARNALDO RICARDO DO NASCIMENTO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007594-3	15,00	22	330,00
AUGUSTO CESAR SOARES MENDES	CONTINUO	0006751-2	15,00	22	330,00
AURIZELIA MACHADO CHAVES BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0105741-3	15,00	22	330,00
CALBI BATISTA BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007101-3	15,00	22	330,00
CAMILA MARTINS CARMO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007540-4	15,00	22	330,00
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	0007301-6	15,00	22	330,00
CARLOS HEITOR SALES LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007661-9	15,00	22	330,00
CASEMIRO BENEVIDES PRIMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007771-2	15,00	22	330,00
CLEIDSON NAZARENO OLIVEIRA BEZERRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007612-5	15,00	22	330,00
CLEMILTON DA SILVA SOARES	TRABALHADOR DE CAMPO	0074681-9	15,00	22	330,00
CRISELDA MARIA PALMEIRA FONSECA	COZINHEIRO	0009001-8	15,00	22	330,00
DANILO BARBOSA GRANJA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007541-2	15,00	22	330,00
DANISIA SAMPAIO CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080911-X	15,00	22	330,00
DARLENE MARIA MARTINS SARMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080121-6	15,00	22	330,00
DAYANNE HELENA THOME DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007542-0	15,00	22	330,00
DAVI MARTINS DE OLIVEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008079-3	15,00	22	330,00
DILMA ESTELA CANDIDO FERNANDES	SECRETARIO	0009501-X	15,00	22	330,00
EDMILSON DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0074691-6	15,00	22	330,00
EDIVANIA MARTINS DE SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007544-7	15,00	22	330,00
ELANE RODRIGUES GONDIM	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007622-2	15,00	22	330,00
ELAINE CRISTINA DA SILVA GOMES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3000013-7	15,00	22	330,00
EMANOEL BENTO FERREIRA NETO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007627-3	15,00	22	330,00
ERLIENETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080281-6	15,00	22	330,00
ETHEL FONSECA ROCHA	SECRETÁRIO	0012071-5	15,00	22	330,00
EUDASIO CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0012121-5	15,00	22	330,00
FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007546-3	15,00	22	330,00
FATIMA MARIA MENDES LIMA	AUXILIAR PATOLOGIA CLINICA	0012851-1	15,00	22	330,00
FERNANDA BEZERRA DE LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007547-1	15,00	22	330,00
FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080091-0	15,00	22	330,00
FRANCISCA LUCIANE DOS SANTOS PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007881-0	15,00	22	330,00
FRANCISCA ODAELZA FREITAS MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0013901-7	15,00	22	330,00
FRANCISCA WALESSA DA SILVA NUNES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007548-X	15,00	22	330,00
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0014551-3	15,00	22	330,00
FRANCISCO BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0014671-4	15,00	22	330,00
FRANCISCO CARLOS LOBO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080831-8	15,00	22	330,00
FRANCISCO CARLOS DE MATTOS BRITO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DETIC	30084039	15,00	22	330,00
FRANCISCO CELIO BARBOSA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0014971-3	15,00	22	330,00
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0074721-1	15,00	22	330,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENCAO	0015351-6	15,00	22	330,00
FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080401-0	15,00	22	330,00
FRANCISCO EUDES CARDOSO	TRABALHADOR DE CAMPO	0016371-6	15,00	22	330,00
FRANCISCO HELIO SOARES ALBUQUERQUE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007615-X	15,00	22	330,00
FRANCISCO ISMAEL ARAUJO REBOUÇAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007616-8	15,00	22	330,00
FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS CRUZ	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007600-1	15,00	22	330,00
FRANCISCO ITAMAR ALMEIDA BARROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0017151-4	15,00	22	330,00
FRANCISCO JOSE DE SOUZA LIMA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0017331-2	15,00	22	330,00
FRANCISCO JOSE PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080601-3	15,00	22	330,00
FRANCISCO RICARDO SEVERIANO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0018351-2	15,00	22	330,00
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0018501-9	15,00	22	330,00
FRANCISCO ROBERTO SOUSA BARBOSA	CONTINUO	0018371-7	15,00	22	330,00
FRANCISCO SOARES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0018661-9	15,00	22	330,00
FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106071-6	15,00	22	330,00
FRANCISCO WEYNE DE SOUZA	TRABALHADOR DE CAMPO	0074771-8	15,00	22	330,00
GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007617-6	15,00	22	330,00
GERLENE LOPES DE SOUZA MOREIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008168-4	15,00	22	330,00
GILSON ARAUJO LACERDA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007551-X	15,00	22	330,00
GENOVEVA MARIA DE JESUS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008236-2	15,00	22	330,00
GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ	CONTINUO	0074781-5	15,00	22	330,00
GLAUCE MARIA PIANCO SIEBRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106581-5	15,00	22	330,00
GLAUCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007636-2	15,00	22	330,00
HALLISON BOTO DE AQUINO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007553-6	15,00	22	330,00
HERICK DHARTTANHA ALVES CRUZ	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007554-4	15,00	22	330,00
HENRIQUE ROMULO MAIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106081-3	15,00	22	330,00



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
HUMBERTO SILVA ELIAS	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007609-5	15,00	22	330,00
ISABEL CRISTINA SILVA PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007555-2	15,00	22	330,00
IVONILDO PAULA RIBEIRO	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	0106091-0	15,00	22	330,00
JACINTA VIANA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0087991-6	15,00	22	330,00
JAILSON DE MELO MAIA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007556-0	15,00	22	330,00
JANAYNA BRAGA SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007963-9	15,00	22	330,00
JANAYNA SALES DE SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007557-9	15,00	22	330,00
JANETE ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007558-7	15,00	22	330,00
JAQUELINE MARIA HOLANDA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074141-8	15,00	22	330,00
JEAN TEIXEIRA HENRIQUE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007560-9	15,00	22	330,00
JEFFERSON DE FREITAS CARVALHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007561-7	15,00	22	330,00
JESUS CRISTIANO FELIX	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007962-0	15,00	22	330,00
JHONI CRUZ BRITO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007563-3	15,00	22	330,00
JOANA PAULA LIMA DE CASTRO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008038-6	15,00	22	330,00
JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	DESENHISTA	0023901-1	15,00	22	330,00
JOAO HELDER GUEDES DE AMORIM JUNIOR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007564-1	15,00	22	330,00
JOAO YCARO COELHO DE MENEZES	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3000010-2	15,00	22	330,00
JONIA CARVALHO DINIZ	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007559-5	15,00	22	330,00
JOSE ADOLFO MAIA GOMES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007566-8	15,00	22	330,00
JOSE AILSON RABELO DE BRITO FILHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007567-6	15,00	22	330,00
JOSE CAETANO DE VASCONCELOS	OFICIAL DE MANUTENCAO	0026301-X	15,00	22	330,00
JOSE EVANDO LEMOS	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	0074821-8	15,00	22	330,00
JOSE GILMARCK TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0027381-3	15,00	22	330,00
JOSE GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080631-5	15,00	22	330,00
JOSE HAROLDO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074161-2	15,00	22	330,00
JOSE LAERTE NUNES	AUX SERV GERAIS	0106181-X	15,00	22	330,00
JOSE MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0028401-7	15,00	22	330,00
JOSE MARIO LIMA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074181-7	15,00	22	330,00
JOSE MOREIRA DE ALMEIDA	GRAFICO	0028951-5	15,00	22	330,00
JOSE SINVAL DIS SANTOS FILHO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008230-3	15,00	22	330,00
JOSE SAMPAIO DE ALENCAR	VIGIA	074191-4	15,00	22	330,00
JOSE TADEU NUNES NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	106101-1	15,00	22	330,00
JULIO CESAR CARLOS DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	031201-0	15,00	22	330,00
KARLA THAYANY SOUZA MARTINS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007746-6	15,00	22	330,00
LIDIA MARIA BARROS DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	032001-3	15,00	22	330,00
LIVIA MAIA XAVIER	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3000012-9	15,00	22	330,00
LEIDIANE LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007570-6	15,00	22	330,00
LINDA MARIA PRESLE R. DOS SANTOS SOUSA	SECRETÁRIO	0032201-6	15,00	22	330,00
LUCIA TELMA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080231-X	15,00	22	330,00
LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080971-3	15,00	22	330,00
LUCIRENE NASCIMENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074881-1	15,00	22	330,00
LUCIVAL MARTINS RODRIGUES FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074271-6	15,00	22	330,00
LUISA MARILAC COSTA RABELO DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0034701-9	15,00	22	330,00
LUIZ JUSSIE PEREIRA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0034131-2	15,00	22	330,00
LYSLE RHANA XIMENES DE SABOIA	SECRETÁRIO	0034961-5	15,00	22	330,00
MAIARA FRANKLIN DE AZEVEDO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007883-7	15,00	22	330,00
MANOEL DAMIAO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0046871-1	15,00	22	330,00
MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0046921-1	15,00	22	330,00
MARA RUBIA REINALDO DE VASCONCELOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007571-4	15,00	22	330,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR TECNICO DE MANUTENÇÃO	0106171-2	15,00	22	330,00
MARCOS FABIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	0048081-9	15,00	22	330,00
MARCUS VINICIUS SALES LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106251-4	15,00	22	330,00
MARIA AGLAIS FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0035051-6	15,00	22	330,00
MARIA AILCE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080641-2	15,00	22	330,00
MARIA ANGELA RABELO DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0035501-1	15,00	22	330,00
MARIA APARECIDA DE LIMA PINHEIRO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007572-2	15,00	22	330,00
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE ARAUJO CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0101031-X	15,00	22	330,00
MARIA CELIA DE AGUIAR LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0036521-1	15,00	22	330,00
MARIA CLEIDE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106441-X	15,00	22	330,00
MARIA DE FATIMA DE ASSIS FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0037651-5	15,00	22	330,00
MARIA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080191-7	15,00	22	330,00
MARIA DORACY ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080881-4	15,00	22	330,00
MARIA DO SOCORRO SOARES RODRIGUES	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007625-7	15,00	22	330,00
MARIA DOS REMEDIOS ALVES CAMILO PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007618-4	15,00	22	330,00
MARIA EDINALDA MORENO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074391-7	15,00	22	330,00
MARIA ENALIA SOARES DE SOUSA	SECRETÁRIO	0039901-9	15,00	22	330,00
MARIA GEOVANIA POLICARPO FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074431-X	15,00	22	330,00
MARIA IRISMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	041371-2	15,00	22	330,00
MARIA JAIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008080-7	15,00	22	330,00
MARIA JOSE ALVES RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080811-3	15,00	22	330,00
MARIA LINDALVA CRUZ MOURA	CONTINUO	0074921-4	15,00	22	330,00
MARIA LUCILITA DA SILVA MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074471-9	15,00	22	330,00
MARIA LUCIA DE FATIMA BARROSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080041-4	15,00	22	330,00
MARIA LUCIEDA MONTEIRO BRITO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	0043621-6	15,00	22	330,00
MARIA LUIZA DA COSTA FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0043921-5	15,00	22	330,00
MARIA POMPEIA DE VASCONCELOS	DATILOGRAFO	0106551-3	15,00	22	330,00
MARIA ROCILDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	0044951-2	15,00	22	330,00
MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0044971-7	15,00	22	330,00
MARIA ROZILDA MARTINS OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0045101-0	15,00	22	330,00
MARIA THEONILA CAVALCANTE ASSUNÇÃO MAIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0046021-4	15,00	22	330,00
MARIA VIANILDE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0075071-9	15,00	22	330,00
MARIO HARNALDO CAVALCANTE	TRABALHADOR DE CAMPO	0048851-8	15,00	22	330,00
MARIO SERGIO NUNES RODRIGUES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007575-7	15,00	22	330,00
MARJORY GABRIELA FERNANDES LOBO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007576-5	15,00	22	330,00
MARLUCE DE ARAUJO MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0048951-4	15,00	22	330,00
NATALIA DE ARAUJO UCHOA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007577-3	15,00	22	330,00

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
NELIO VITOR ALVES SIEBRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007605-2	15,00	22	330,00
NIVIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007578-1	15,00	22	330,00
ODENIZA DE FREITAS MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0050871-3	15,00	22	330,00
PATRICIO INACIO DA SILVA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007606-0	15,00	22	330,00
PAULA ANDREA ROLIM COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007747-4	15,00	22	330,00
PAULA KARINE CAMARA COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007580-3	15,00	22	330,00
PAULO DA SILVA PESSOA	DATILOGRAFO	0106411-8	15,00	22	330,00
PAULO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007884-5	15,00	22	330,00
PEDRO EVALDO DE ASSIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0052271-6	15,00	22	330,00
PEDRO ROSENO DA CRUZ	TRABALHADOR DE CAMPO	0074961-3	15,00	22	330,00
RAFAEL NOGUEIRA ROCHA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007583-8	15,00	22	330,00
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA	0053201-0	15,00	22	330,00
RAIMUNDO FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0053851-5	15,00	22	330,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS	MECANICO MAQUINAS VEICULOS	0074971-0	15,00	22	330,00
RAIMUNDO NONATO DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080171-2	15,00	22	330,00
RAQUEL MORAIS DA COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007584-6	15,00	22	330,00
REGINA GLAUCIA CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074521-9	15,00	22	330,00
ROBERTA NUNES	ASSESSOR CHEFE	3007991-4	15,00	22	330,00
ROSIELE DE BRITO MENDES PEREIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007621-4	15,00	22	330,00
SAMUEL FIDELIS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0056851-1	15,00	22	330,00
SAMUEL PRADO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074531-6	15,00	22	330,00
SANDRA RIBEIRO BARBOSA LEONEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	0057051-6	15,00	22	330,00
SEDONIA VERONICA SABOIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0057251-9	15,00	22	330,00
SUZANA MARIA AQUINO DE SOUSA MAGALHAES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080261-1	15,00	22	330,00
TAINA OLIVEIRA SILVA SANTOS	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008039-4	15,00	22	330,00
THIAGO ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007587-0	15,00	22	330,00
VALDINAR FEITOSA COSTA	SECRETARIO	0059451-2	15,00	22	330,00
VALDIMIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA	0059441-5	15,00	22	330,00
VALERIA EVANGELISTA DE SOUZA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008229-X	15,00	22	330,00
VANESSA MARIA VASCONCELOS VERAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007590-0	15,00	22	330,00
VILNARDO ALVES AGUIAR HERCULANO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007885-3	15,00	22	330,00
VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	0075001-8	15,00	22	330,00
VICTOR CUNHA NOGUEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007608-7	15,00	22	330,00
WELCYA BARROS MACEDO VERAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007591-9	15,00	22	330,00
YLANNA MAHRA RODRIGUES BANDEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007593-5	15,00	22	330,00
YARLA SIMIÃO SOUZA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007626-5	15,00	22	330,00
ZULEIDE FREIRE DA SILVA PONTES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080561-0	15,00	22	330,00

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 88/2022

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. OBJETO: **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS EM IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO NA FAVET/FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/2022 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 02/12/2022 até 02/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 176.461,75 Cento e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista na cláusula sétima do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. Dárcio Italo Alves Teixeira-Vice-Presidente em exercício da Presidência da FUNECE e Sra. Maria Canildes Vieira Sales-Representante da Empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

Rodrigo Gondim Carneiro
PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº314/2022 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CAIO TALMAG NÓBREGA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão Cultural, matrícula nº 3000907-X, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Itapipoca/CE, no período de 09 a 13/11/2022, a fim de conduzir as ações do Sistema Estadual de Bandas e Orquestras (SEBAM-CE), como parte da programação institucional do Circla Ceará, concedendo-lhe 04(quatro)diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 291,73(duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº315/2022 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – Designar para **compôr a Comissão** de Avaliação e Seleção, para avaliar os projetos inscritos no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUSEU DO CEARÁ, MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, os seguintes **MEMBROS**: • Daniella Campelo Lima – Sociedade Civil; • Aline Silva Lima – Sociedade Civil; • Jéssica Ohara Pacheco Chuab – Secult. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2022

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

7º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº058/2017

ESPÉCIE: SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 058/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E A **OFICARTE TEATRO E CIA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo ao Termo de Fomento nº. 058/2017, referente ao projeto “NÚCLEO DE PESQUISA, ESTUDO E EXPERIMENTAÇÃO CÊNICA – NUPEC: Novas Perspectivas e Conexões”, a **alteração de rubricas contidas no Plano de Trabalho**, em anexo, devidamente aprovada pela área técnica, Coordenadoria de Conhecimento e Formação, nos seguintes termos: o item 2.1.11. Professor de teatro módulo II (Corpo e Teatralidade II) – Horas 30 - Valor Unit. R\$ 45,00 – Valor Total R\$ 1.350,00 e o item 2.1.15. Professor de teatro módulo II (Corpo e Teatralidade II) – Horas 20 - Valor Unit. R\$ 45,00 – Valor Total R\$ 900,00, serão substituídos pelo item 2.1.11. Professor para oficina de maquiagem – Horas 25 - Valor Unit. R\$ 90,00 – Valor Total R\$ 2.250,00. E o item 3.1.6. Professor para oficina de maquiagem – Horas 25 - Valor Unit. R\$ 90,00 – Valor Total R\$ 2.250,00 será substituído pelo item 3.1.6. Professor de teatro módulo II (Corpo e Teatralidade II) – Horas 50 - Valor Unit. R\$ 45,00 – Valor Total R\$ 2.250,00. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 058/2017 original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE 29 de novembro de 2022 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA - Representante da OFICARTE TEATRO E CIA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS COMO PONTOS DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

1. Do que trata esse edital?

1.1. Trata-se da Convocatória para Certificação de entidades e coletivos culturais situados no estado do Ceará como Ponto de Cultura e a atualização do cadastro dos Pontos já certificados.

1.2. É objeto do presente chamamento público, a **Certificação para Pontos de Cultura das entidades e coletivos culturais com atuação no campo artístico e sociocultural**, sediados no Ceará, no intuito de integrá-los à Rede Cearense Cultura Viva, atendendo ao disposto na Lei n.º 16.602, de 05 de Julho de 2018, que institui a Política Estadual Cultura Viva do Estado do Ceará.

1.2.1. Para fins deste edital e da Política Estadual Cultura Viva, considera-se:

I) Entidade Cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades.

II) Coletivo Cultural: Grupo, rede ou movimento sociocultural sem constituição jurídica que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades

1.3. O edital está acompanhado de 04 (quatro) anexos, são estes: a Carta de Reconhecimento, emitida pela comunidade onde atua (Anexo I); Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo (Anexo II); o Conceitos de Acessibilidade (Anexo III) e Formulário de Recurso (Anexo IV) integrantes da seleção aqui regida.

2. Qual a legislação que embasa este edital?

2.1. A referida Política Cultural fundamenta-se nos princípios e nas normas da Política Estadual Cultura Viva, Lei n.º 16.602 de 05 de julho de 2018; do Decreto n.º 33.757 de 05 de outubro de 2020; Plano Estadual de Cultura do Ceará, da Lei n.º 16.026 de 01 de junho de 2016; bem como no no Sistema Estadual de Cultura - SIEC, Lei n.º 18.012 de 01 de abril de 2022; e ainda dos princípios e normas da Política Nacional Cultura Viva, Lei 13.018 de 22 de julho de 2014, bem como as demais legislações aplicáveis à matéria.

3. O que é a Política Estadual Cultura Viva e a quem ela se destina?

3.1. A Política Estadual Cultura Viva é uma meta do Plano Estadual de Cultura, instituído pela lei estadual n.º 16.026/2016, que prevê, na meta 7, aumentar, até 2024, o número de Pontos de Cultura em funcionamento no Ceará, de modo compartilhado entre o Governo Federal, o Estado do Ceará e os municípios integrantes do Sistema Estadual de Cultura.

3.2. A Política Estadual Cultura Viva Ceará tem como objetivo garantir o respeito à cultura como direito fundamental, a promoção das identidades culturais como expressões políticas de populações e comunidades e a diversidade cultural como expressão estética, simbólica e, potencialmente, econômica das referidas populações e comunidades, assegurando o pleno exercício dos direitos culturais.

3.3. A Política Estadual Cultura Viva tem como beneficiária a sociedade e, prioritariamente, os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de formação, produção, registro, serviços, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento e proteção de seus direitos sociais, culturais, políticos e econômicos ou no caso em que estiver caracterizada ameaça à sua integridade física e política, bem como à sua identidade cultural.

4. E quais os eixos da política?

4.1. Visando ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, são eixos estruturantes da Política Estadual Cultura Viva:

I – cultura e educação;

II – cultura e saúde;

III – cultura e trabalho;

IV – cultura, direito à natureza e ao bem viver;

V – cultura, direito à comunicação e mídia democrática;

VI – cultura e conhecimentos tradicionais;

VII – cultura digital;

VIII – cultura e economias solidária e criativa;

IX – cultura, memória e patrimônio cultural;

X – cultura e expressões culturais não hegemônicas, periféricas e descoloniais;

XI – cultura e direitos da infância, adolescência, juventude e velhice;

XII – cultura, relações de gênero e direitos das mulheres;

XIII – cultura e direitos LGBT;

XIV – cultura e direitos das pessoas com deficiência;

XV – cultura e direitos de povos e comunidades, rurais, afrodescendentes, quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganas, povos do mar, da floresta, ribeirinhos e outras congêneres;

XVI – cultura cicense;

XVII – cultura e direitos humanos;

XVIII – outros eixos em consonância com a Política Estadual Cultura Viva que vierem a ser definidas pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

5. Quais os conceitos principais da política?

5.1. As entidades e coletivos devem desenvolver suas ações, além de respeitar os objetivos e possuir suas ações dentro dos eixos, compreender-se a partir desses conceitos:

a) Política de base comunitária, territorial e/ou temático-identitária, iniciativas voltadas aos indígenas, quilombolas, população de matrizes africanas, atividades ligadas à economia solidária, à produção cultural urbana e periférica, à cultura digital, à pessoa com deficiência, à cultura popular, articulada com as linguagens e manifestações artísticas e sócio culturais, como música, artes cênicas, cinema, circo, literatura, dentre outros.

b) Atuação em Rede, uma forma de integrar em um universo de trocas e colaboração mútua, entre espaços, serviços, equipamentos, atividades, conexão, aquilo que o Ponto tem, somado ao que o outro pode oferecer, multiplicam as possibilidades da rede e gera uma outra economia viva, colaborativa e transformadora, no âmbito local, estadual e/ou federal.

c) Economia Solidária, uma forma diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver. Sem explorar os outros, sem querer levar vantagem, sem destruir o ambiente. Cooperando, fortalecendo o grupo, cada uma pensando no bem de todos e no próprio bem. Portanto, compreende-se por economia solidária, como o conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizado sob a forma de autogestão. Compreende-se ainda, as iniciativas como “moeda social” ou “moeda alternativa”, criada e administrada por seus próprios usuários, onde a circulação é baseada na confiança mútua entre comerciantes e usuários de uma comunidade por adesão voluntária, como as experiências praticadas por banco populares fomentadores da economia solidária.

d) Economia da Cultura, um conceito em construção, mas é sabido que sua prática volta-se à economia do intangível, do simbólico. Essa concepção da economia prevê os ciclos de criação, produção, difusão, circulação/distribuição e consumo/fruição de bens e serviços caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica originadas por setores cujas atividades econômicas tem como processo principal o ato criativo, gerador de valor simbólico, elemento central da formação do preço, e que resulta em produção de riqueza cultural. Em suma, a economia da cultura diz respeito ao impacto econômico das atividades, produtos e serviços culturais a eles associados.

e) Gestão compartilhada pressupõe uma atitude autônoma, protagonista e empoderada da Entidade / Grupos e Coletivos frente ao Estado. Quanto mais o Ponto de Cultura se envolver na defesa e na ampliação de políticas públicas benéficas às populações-foco do Cultura Viva, como também, exercer o controle social, mais o Ponto de Cultura contribui para a gestão compartilhada.

6. Afinal, o que é um Ponto de Cultura e quem pode participar?

6.1. Para fins de Certificação, entende-se como Ponto de Cultura: entidade cultural ou coletivo cultural que desenvolva e/ou articule atividades culturais em comunidades, territoriais e/ou temáticas, de interesse da Política Estadual de Cultura Viva, reconhecidos e certificados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, por meio dos instrumentos da Lei Estadual Cultura Viva.

6.2. Os Pontos de Cultura certificados no primeiro chamamento que alteraram a natureza jurídica, por exemplo, deixaram de ser Coletivo Cultural e passaram a atuar como Entidade ou vice-versa, devem participar deste chamamento para o reconhecimento formal junto ao Cadastro Estadual da Política, ficando a última certificação desconsiderada.

7. O que é a certificação do Programa Cultura Viva?

7.1. A Certificação é uma titulação concedida pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, nos termos da Lei Estadual Cultura Viva, às entidades e aos coletivos culturais com o objetivo de reconhecer como Pontos de Cultura.

7.2. A Certificação será realizada mediante chamamento público, nos termos deste edital, e cabendo a análise da solicitação à uma Comissão Avaliadora, composta de forma paritária por membros da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e pessoas indicadas pela Comissão Estadual Cearense Cultura Viva, que avaliará as inscrições segundo os eixos e os objetivos da Política Estadual Cultura Viva.

7.3. As entidades e coletivos certificados em âmbito federal ou municipal, não garantem inclusão automática no âmbito do Estado. Nesses casos, os interes-



sados devem se inscrever no Chamamento Estadual, para efeito da Certificação cancelada pelo Estado do Ceará.

8. O que é a Rede, o Fórum e a Rede Cultura Viva?

8.1. A Rede Cearense Cultura Viva é uma instância da sociedade civil constituída por Pontos e Pontões de Cultura cearenses e representada perante a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pela Comissão Estadual Cultura Viva. A Rede é um espaço de articulação que estimula um ambiente de trocas, colaborações e encontros, a partir da conexão de pessoas e iniciativas de base comunitária, visando o fortalecimento e o compartilhamento de espaços, metodologias, produtos, serviços, processos e ações criativas empreendidas no campo da cultura.

8.2. Fórum Estadual Cultura Viva é uma instância colegiada e representativa da Rede Cearense Cultura Viva, de caráter deliberativo, instituída por iniciativa dos Pontos e Pontões de Cultura que se reúnem a cada 02 (dois) anos, com o objetivo de propor diretrizes e recomendações à gestão pública compartilhada da Política Estadual Cultural Viva, bem como, eleger os representantes dos Pontos e Pontões de Cultura junto às instâncias de participação e representação do Sistema Estadual de Cultura, em relação à Política Estadual Cultura Viva.

8.3. A Comissão Estadual Cultura Viva é um colegiado autônomo, de caráter representativo de Pontos e Pontões de Cultura, instituído por iniciativa destes, e integrado por representantes eleitos no Fórum Estadual Cultura Viva, respeitando a respectiva vigência do mandato.

9. Este edital visa repassar recursos públicos aos Pontos de Cultura?

9.1. Não. O presente Chamamento Público não dispõe de recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos Pontos de Cultura certificados.

9.2. A Certificação não garante o acesso aos recursos públicos destinados à Política do Cultura Viva, cujo repasse se dá por meio de edital próprio.

10. Quem não pode participar deste chamamento?

10.1. Não serão certificados como Pontos de Cultura:

- a) Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Pessoas jurídicas com fins econômicos;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos criadas ou mantidas por empresas ou grupos de empresas; ou
- d) Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

11. Quem pode participar deste chamamento?

11.1. Poderão se inscrever nessa convocatória entidades e coletivos de natureza ou finalidade cultural, em atividade há pelo 02 anos (dois), sendo comprovado para as organizações da sociedade civil, seus documentos de constituição e cadastro de pessoa jurídica e para os coletivos uma Carta de Reconhecimento, expedida por uma organização da sociedade civil ou serviço público sediado na comunidade de origem do grupo.

11.2. Os coletivos culturais deverão indicar o(a) responsável pela inscrição, indicar o número de seus membros e, bem como apresentar a Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo (Anexo II) assinada por pelo menos metade e mais um, sendo excluído o(a) responsável pela inscrição.

11.3. Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de existência e desenvolvimento de atividades culturais, por meio de fotos com descrição e data, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

12. Para participar, é necessário:

- a) Preencher o formulário de cadastro disponível na plataforma no endereço o Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>;
- b) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- c) Pessoa física devidamente indicada como prevê item 11.2 representando um coletivo sem constituição jurídica;
- d) Apresentar todos os documentos previstos, a saber, a ficha de inscrição completa, currículo e/ou portfólio (escrito ou oral), links e arquivos

complementares, Carta de Reconhecimento público e Carta de Responsabilidade e Anuência do coletivo, quando coletivos. Os modelos das cartas constam nos anexos.

13. Documentos Obrigatórios:

13.1. Coletivo Cultural

- a) Currículo / portfólio do Coletivo e do seu responsável;
- b) Fotos e vídeos no perfil do Coletivo e no de seu responsável;
- c) Carta de Reconhecimento de Atuação no Campo Cultural (Anexo I);
- d) Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo (Anexo II);
- e) Clipping, vídeo e fotos dos últimos 3 anos e/ou links que comprovam ações realizadas da iniciativa.

13.2. Entidade Cultural

- a) Currículo / portfólio do Entidade;
- b) Fotos e vídeos no perfil do Entidade;
- c) Documento de comprovação da pessoa jurídica (Estatuto e demais alterações);
- d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- f) Carta de Reconhecimento de Atuação no Campo Cultural (Anexo I);
- g) Clipping, vídeo e fotos dos últimos 3 anos e/ou links que comprovam ações realizadas da iniciativa.

14. Como faço minha inscrição?

14.1. A inscrição para a Certificação como Ponto de Cultura através do Mapa Cultural do Ceará, através do sítio eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no período de 08 de dezembro de 2022 a 23 de janeiro de 2023 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

14.2. Para efeito de inscrição, todos os pontos de cultura deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, banco de dados integrante do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto na lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui o Sistema Estadual da Cultura, doravante denominado Mapa Cultural do Ceará, através do site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

14.3. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) proponente, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

14.4. Agentes individuais e Coletivos cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade de realização de um novo cadastro.

14.5. Para o processamento da inscrição, o candidato a ser Ponto de Cultura, sendo coletivo ou entidade, deve realizar seu cadastro. De igual forma, o representante e/ou responsável pela inscrição deve cadastrar seu perfil e vinculá-lo aos campos, Coletivo ou Instituição Responsável, no Mapa Cultural, no ato da inscrição.

14.6. Para efeito de inscrição neste Chamamento, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o(a) proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo específico, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) proponente considere relevante para comprovar a experiência na área cultural, assim como o do Ponto de Cultura a ser certificado.

14.6.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 megabytes por arquivo.

14.7. A Secult/CE disponibilizará atendimento aos proponentes deste Edital somente em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do endereço eletrônico (e-mail) culturavivaceara@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101-6765.

14.8. A Secult/CE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

14.9. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, solicitações de certificação entregues presencialmente na sede da Secult/CE ou materiais postados via Correios.

14.10. Para validação da inscrição, o perfil no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos.

14.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de cadastramento com "status" de rascunho.

14.11.1. Caso a entidade ou coletivo tenha finalizado mais de uma inscrição será considerada para fins de validação e avaliação apenas a última inscrição finalizada.

14.12. A candidatura para a certificação é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento desta Chamada em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

14.13. O(a) proponente é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.14. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

15. Como será o processo de avaliação dos candidatos à certificação?

15.1 O processo seletivo se dará em uma única etapa, a saber:

15.1.1 Habilitação da Inscrição e Avaliação Técnica: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão designada pela Secult e pela Comissão Estadual Cultura Viva, com paridade de membros, cuja trabalho será de avaliação técnica dos proponentes quanto aos critérios relativos aos objetivos, eixos e ações vinculados ao Programa Cultura Viva.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não comprovem o tempo mínimo de 02 (dois) anos de atuação no campo artístico e sociocultural, sediados no Ceará de que trata o presente chamamento



e que estejam em desacordo os objetivos, eixos e sua atuação voltada para os públicos prioritários do Programa Cultura Viva (conforme os itens 3, 4, 5 e 6 deste edital);

b) não apresentarem os documentos obrigatórios definidos no item 13 e seus subitens;

c) não apresentarem os anexos obrigatórios deste edital devidamente preenchidos;

d) não observarem as obrigações previstas no presente edital.

15.3. Da publicidade do resultado preliminar, serão contados 03 (três) dias úteis como prazo de retificação ou recurso de documentos.

15.4. Persistindo a ausência de informações e documentos, o proponente fica inabilitado para o presente chamamento.

16. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação Técnica

16.1 A Comissão de Avaliação Técnica analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios dentro dos eixos e objetivos da política, sem atribuição de nota, podendo ser enquadrado em mais de um eixo:

I) Engajamento e comprometimento da Entidade ou Coletivo Cultural, com os direitos humanos, a diversidade cultural, a afirmação das identidades, assim como, no enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e violações de direitos raciais e étnicos, e de povos tradicionais.

II) Conexão e articulação dos processos de fruição, formação, produção e difusão artístico-cultural, desenvolvidos pela Entidade ou Coletivo Cultural, alinhados aos eixos estruturantes da Lei Cultura Viva.

III) Conexão e articulação com Entidades ou Coletivos Culturais, Redes, Fóruns, Conselhos e demais instâncias de participação política, com atuação nas áreas sociocultural, territorial, comunitária e identitária, no que diz respeito ao compartilhamento de trocas e colaboração mútua, tais como: programação, tecnologia social, estrutura, equipamentos, pessoal, dentre outras possibilidades.

IV) Sustentabilidade e contribuição para o desenvolvimento local, nas dimensões da economia da cultura, ambiental, articulação política e comunitária.

V) Contribuição para acessibilidade a partir das atividades ofertadas para pessoas com deficiência.

16.1.1 Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 16.1 e seus incisos, bem como o item 4.1. A Comissão, em seu parecer de avaliação, usará as seguintes atribuições, em conformidade com os documentos apresentados:

a) Não atende ao critério: não apresentou nenhuma informação relativa ao critério ou apresentou informações que não estão relacionadas a ele.

b) Atende ao critério: apresentou informações explícitas e suficientes para compreensão adequada do trabalho do coletivo ou entidade.

16.1.2 Os proponentes, para serem habilitados nesta fase, terão que ter atribuição do conceito "Atende ao Critério" em no mínimo dois dos critérios do item 16.1, com vinculação há pelo menos um eixo.

16.1.3 No caso dos coletivos e entidades que não desenvolvam ações de acessibilidade cultural, estes poderão apresentar Carta de Compromisso de que adotarão medidas para o desenvolvimento de ações que contribuirão para a acessibilidade de pessoas com deficiência.

16.1.4 A Comissão de Avaliação Técnica deverá justificar por escrito os conceitos atribuídos à avaliação dos proponentes.

16.1.5 A Secult/CE publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação Técnica com a lista dos proponentes classificados.

16.1.6 Caberá pedido recursal à Comissão de Avaliação Técnica no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar.

16.1.7 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail culturavivaceara@secult.ce.gov.br em formulário específico (Anexo IV), disponível na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.editalis.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

16.1.8 A Comissão de Avaliação Técnica designará o(s) membros(s) que farão o julgamento do(s) pedido(s) de reconsideração e, em casos procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

16.1.9 Após o julgamento do(s) pedidos de reconsideração, a Secult/CE publicará o resultado final dos Pontos de Cultura Certificados.

17. Da Homologação do Resultado Final

17.1. O resultado final da certificação será homologado pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.secult.ce.gov.br>.

17.2. Não caberá recurso do resultado final.

18. Quais os compromissos e obrigações dos Pontos de Cultura certificados?

18.1 Os Pontos de Cultura deverão manter seus dados cadastrais atualizados no Mapa Cultural do Ceará e ainda atender a chamada anual, destinada à atualização e formação de banco de dados das entidades e coletivos culturais certificados como Pontos de Cultura.

18.2 Os Pontos de Cultura que não responderem ao chamado de atualização de informações cadastrais, no prazo estabelecido, receberão notificação de advertência e terão o prazo de 90 (noventa) dias para resposta, sob pena de suspensão da certificação até a regularização da situação.

18.3 A certificação como Ponto de Cultura será por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento previsto no item 18.5 deste edital.

18.4 O Ponto de Cultura certificado deve vincular-se à Rede Cearense Cultura Viva, ao Fórum Estadual Cultura Viva e à Comissão Estadual Cultura Viva, participando de suas ações políticas, após o processo de certificação.

18.5 O Ponto de Cultura poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;

II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, pelo Ponto de Cultura, de qualquer dos dispositivos da Lei n.º 16.602, de 05 de Julho de 2018, que institui a Política Estadual Cultura Viva do Estado do Ceará.

III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada; ou

IV – Se estiver com a respectiva certificação suspensa por mais de 3 (três) anos.

18.6. Nos casos a que se refere este artigo, serão abertos processos administrativos específicos para analisar o caso, sendo garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório da entidade ou coletivo cultural.

18.7. O ingresso no cadastro da Política Estadual Cultura Viva/Rede Cearense Cultura Viva não garante, por si só, o acesso a recursos públicos.

19. Como será feito o processo de atualização cadastral?

19.1 Este chamamento também tem o objetivo de atualizar o cadastro dos Pontos de Cultura já certificados. Os Pontos de Cultura devem proceder com atualização das informações dos seus responsáveis e dos perfis das entidades ou coletivos certificados.

19.2 Os pontos devem acessar o Mapa Cultural, entrar no perfil dos responsáveis e atualizar informações relativas aos dados de telefone e e-mail, documentos, endereços e outras informações pertinentes. E no perfil do Ponto devem atualizar o responsável, contatos, endereço, em caso de mudança, e outras informações pertinentes.

19.3 Para fins de atualização cadastral, os Pontos de Cultura certificados, deverão atualizar seus dados no perfil do Mapa Cultural do Ceará e concluir inserindo a tag #pontodeculturaceara, como forma de sinalização da atualização do cadastro para Secult CE.

19.4 As comunicações públicas deste chamamento relativas à atualização cadastral poderão ser realizadas de modo separado do processo de certificação.

20. Quem não atualizar o cadastro, o que acontece?

20.1 Os Pontos de Cultura que não responderem ao chamado de atualização das informações cadastrais no prazo estabelecido, receberão notificação de advertência e terão 90 (noventa) dias para resposta, sob pena de suspensão da certificação, até a regularização da situação, conforme previsto nos termos da Lei Estadual Cultura Viva, Art. 10.

20.2 Fica vedada a participação em chamamentos públicos, de quaisquer natureza, realizados por esta Secretaria, àqueles que não estiverem com os dados cadastrais atualizados no Mapa Cultural do Ceará dentro do prazo vigente.

20.3 Fica a entidade ou grupo certificado como Ponto de Cultura com a responsabilidade de atualizar informações do responsável, contatos e endereço sempre que houver mudança.

20.4 A Secult adotará como contato e endereço padrão dos Pontos, para fins de notificação e comunicação institucional, os dados constantes no Mapa Cultural do Ceará informado no perfil do agente individual e agente coletivo, respectivamente. Na hipótese de alteração dessas informações e que não seja processada oficialmente junto ao Mapa Cultural do Ceará, os prejuízos decorrentes para fins de notificação e comunicação são de responsabilidade do Ponto de Cultura e seu responsável.

21. Informações Finais

21.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias apresentados no âmbito do processo de seleção e certificação serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

21.2. A Comissão de Avaliação Técnica fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

21.3. Os casos omissos nesta chamada pública serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

21.4. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, pode a qualquer tempo, abrir nova chamamento para Certificação como Ponto de Cultura, caso julgue necessário.

21.5. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail culturavivaceara@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.6765.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE RECONHECIMENTO DE ATUAÇÃO NO CAMPO CULTURAL

Carta de Reconhecimento, de no mínimo, 1 (uma) instituição pública ou sociedade civil, com ou sem constituição jurídica, relacionados à arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário.

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO (com constituição jurídica)

A (nome da Instituição) com CNPJ nº sediada em (endereço)

CEP:

na cidade de (município/localidade), estado, representada por (nome do representante), portador

do RG nº SSP e CPF nº declara para os devidos fins que (nome da Entidade/Coletivo Cultural) desenvolve

regularmente e de forma contínua iniciativas voltadas para a cultura da localidade (citar localidade) desde / /

..... (citar dia/mês/ano), até a presente data.

Firmo e dou fé.

..... (município), (data) de 2022.

Assinatura (preferencialmente, usar assinatura digital gov.br)

Nome

CPF

Contato com DDD

DECLARAÇÃO (sem constituição jurídica)

Eu (nome completo) portador do RG nº e CPF nº resido

em (cidade), (Estado)

representando o (a) Entidade / Coletivo Cultural (nome da entidade/coletivo) declaro para os devidos fins que, o/a Entidade/Coletivo

Cultural (nome da entidade/coletivo), desenvolve iniciativas voltadas para a cultura da localidade (citar localidade) desde /

..... (citar dia/mês/ano), até a presente data.

Firmo e dou fé.

..... (município), (data) de 2022.

Assinatura (preferencialmente, usar assinatura digital gov.br)

Nome

CPF

Contato com DDD:

ANEXO II

CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO/COLETIVO

Preencha os campos abaixo. Em seguida, o(a) responsável e demais integrantes do grupo deverão assinar este documento e enviá-lo para o e-mail da área do projeto.

Dados da pessoa responsável pelo grupo/coletivo

Nome completo

RG (carteira de identidade)

CPF

Estado civil

Nacionalidade

Endereço completo (avenida/rua/alameda/travessa, número, bairro, CEP, município)

Declaro que sou responsável pelo grupo/coletivo (nome do grupo), conforme informações apresentadas na Ficha de Inscrição, e tenho autorização das outras pessoas participantes para responder pela inscrição no referido chamamento, conforme as assinaturas a seguir.

Todas as pessoas que assinam declaram estar cientes de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de investigação na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé (ou seja, quando uma das partes tem um comportamento abusivo ou ilegal que prejudica de alguma forma o processo).

Cidade, dia, mês e ano

Assinatura e CPF da pessoa responsável

De acordo: (assinaturas de pelo menos metade mais um dos membros do coletivo)

nome e CPF

nome e CPF

nome e CPF

nome e CPF

nome e CPF

nome e CPF

nome e CPF

nome e CPF



* Litigância de má-fé é quando uma das partes tem um comportamento abusivo ou ilegal que prejudica de alguma forma o processo.

CONTATOS DE E-MAIL DAS ÁREAS

culturavivaceara@secult.ce.gov.br

ANEXO III CONCEITOS SOBRE ACESSIBILIDADE

Este instrumento tem como objetivo informar sobre alguns conceitos da política de acessibilidade desenvolvida pela Secretaria Estadual da Cultura do Estado, e buscar orientar e estimular a implementação de tais conceitos no âmbito das políticas públicas de cultura no Ceará, em parceria com o poder público, entidades e a sociedade civil.

· O que é acessibilidade?

Acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida

· O que é acessibilidade Cultural?

Acessibilidade Cultural é a concepção de ambientes, serviços e produtos culturais que considerem o uso e participação de artistas, gestores, público e agentes culturais, com e sem deficiência, levando em conta suas condições físicas, sensoriais, intelectuais, de interações sociais e demais processos demandados pelas diferenças e diversidades humanas.

· O que é acessibilidade Atitudinal?

Refere-se à percepção do outro sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações em relação às pessoas com deficiência. São as atitudes tomadas para a eliminação de barreiras. Tem a ver com a informação, sensibilização e envolvimento dos agentes sociais e culturais para que pensem, questionem e adotem práticas acessíveis na realização de seus projetos culturais.

· O que é Acessibilidade Física?

Refere-se às condições de usabilidade por pessoas com deficiência dos equipamentos e espaços culturais, respeitando as normas técnicas de acessibilidade no que diz respeito a rampas de acesso, elevadores/plataformas elevatórias, piso podotátil, sinalização acessível, dentre outros

· O que é Acessibilidade Comunicacional?

É tudo aquilo que possibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações pelas pessoas com deficiência, com autonomia, aos serviços, atividades e bens culturais, por meio de recursos de acessibilidade ou tecnologia assistiva. Audiodescrição, legendagem, janelas de libras, braille e linguagem simples são alguns recursos utilizados para garantir esse acesso

· O que é Acessibilidade Estética?

É a acessibilidade pensada como um elemento de criação artística. Diz respeito à multisensorialidade, envolvendo o corpo em sua totalidade: emoção, percepção, intuição, sensibilidade e intelecto. Se uma experiência artística toca e atravessa os corpos das pessoas, assim ela deve acontecer com as com deficiência, independentemente de sua condição física, sensorial e intelectual.

CONTATO DE E-MAIL: culturavivaceara@secult.ce.gov.br

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

Preencha este formulário se você discorda de algum resultado do Edital. Depois, envie-o para o e-mail do tema de seu projeto.

1. Preencha corretamente os dados a seguir:

Número de inscrição: on-

Nome da entidade / coletivo:

Telefone de contato: ()

E-mail:

2. Por que você discorda do resultado? Justifique de forma objetiva.

Cidade, dia, mês e ano

Assinatura da pessoa responsável

CONTATO DE E-MAIL

culturavivaceara@secult.ce.gov.br

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 89/2022

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Cultura FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 99010492037, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 324.429.043-49 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital CONTRATADA: **ANDREA BARDAWIL CAMPOS**, portadora do RG nº 2008010300631 SSP/CE e CPF nº 425.492.563-87, residente e domiciliado na rua Professor Dias da Rocha, 501, ap 24, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60170- 310, telefone: (85) 98697-7288, e-mail: andreabardawil@gmail. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços artísticos no âmbito da realização do projeto Circula Ceará**, por meio da apresentação da proposta "GRAÇA", devidamente selecionado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, o qual selecionou pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços artísticos. 2.2. A proposta engloba atividades de 02 apresentações, 01 oficina e 01 ensaio aberto, a serem executadas nos locais e datas definidos conforme a programação do Projeto Circula Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 28.442/2006, na Lei nº 8.666/93 e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura com duração até o dia de 30 de junho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos em o valor contratado é fixo e irrevogável e será pago em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.421.11413.03.339036.28282.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE 28 de novembro de 2022 SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Secretário de Cultura e ANDREA BARDAWIL CAMPOS - Contratada.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 97/2022

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Cultura FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 99010492037 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital CONTRATADA: **EMAYNÁRIA FERREIRA MARTINS**, portadora do RG nº 2001019037235 SSP/CE e CPF nº 021.114.663- 36, residente e



domiciliado na rua José de Sousa Falcão, 1095, Casa, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62870-000, telefone: (85) 99154-3450, e-mail: grupovalkiriasdeteatro@gmail.com. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços artísticos no âmbito da realização do projeto Circula Ceará**, por meio da apresentação da proposta “ATO CONFESSIONAL N 05”, devidamente selecionado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, o qual selecionou pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços artísticos. 2.2. A proposta engloba atividades de 01 apresentação, 01 ensaio aberto e 01 roda de conversa a serem executadas nos locais e datas definidos conforme a programação do Projeto Circula Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2019, na Lei nº 8.666/93 e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura com duração até o dia de 30 de junho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em o valor contratado é fixo e irrevogável e será pago em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.421.114 13.03.339036.28282.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 02 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e EMAYNÁRIA FERREIRA MARTINS - Contratado(a).

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº23/2022
PROCESSO Nº27001.000839/2022-16

Espécie: TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E **FUNDAÇÃO JOSÉ ALVES MAGALHÃES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL CULTURA VIVA 2022, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 17 de março de 2022, nas disposições da Lei Estadual nº 16.602, de 05 de julho de 2018, que institui a Política Estadual Cultura Viva do Estado do Ceará; do Decreto Estadual nº 33.757, de 05 de outubro de 2020, que a regulamenta; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei Federal 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva; na Lei 18.012/2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do estado do Ceará (SIEC); e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº Objeto: O presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL tem por OBJETO a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta à ENTIDADE CULTURAL para execução da proposta “MUSICALIZANDO” devidamente aprovada no EDITAL CULTURA VIVA 2022 e nos termos do Plano de Trabalho anexo. Do valor e Da dotação orçamentária: Para execução do objeto deste Termo de Compromisso Cultural, a Secult repassará à ENTIDADE CULTURAL o valor de R\$ 29.650,00, na dotação orçamentária: 27100 011.13.392.421.11507.01.335041.10000.0 Vigência: Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 02/12/2023, e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que autorizado, e somente quando justificadas as razões. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022. Assinante: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 08 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº328/2022
NUP: 27001.000908/2022-83

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **GEORGE ALEX BARBOSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000908/2022-83 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Escola de Modelagem e Escultura Tradicional” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.08.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e GEORGE ALEX BARBOSA - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº335/2022

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ELEN BEATRIZ GOMES DE ANDRADE**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000910/2022-52 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Quixeramobim, eu te escrevo esta carta” Ateliê em filmes-carta: Mulheres que tecem - diálogo com o sertão e a cidade” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.1 3.392.421.11494.09.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e ELEN BEATRIZ GOMES DE ANDRADE - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº347/2022
NUP: 27001.000851/2022-12

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ANTÔNIO EDUARDO BARBOSA SOUSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000851/2022-12 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL



para execução do Projeto “Profissão Artista: Eduardo Show da Vida” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e ANTONIO EDUARDO BARBOSA DE SOUZA - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº390/2022

NUP: 27001.000718/2022-66

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **JHONNATAS MORAIS DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000718/2022-66 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “My (petit) Pogo. Dança e acessibilidade na rede de educação básica : cultura e integração coreográfica.” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e JHONNATAS MORAIS DA SILVA - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº420/2022

NUP: 27001.000880/2022-84

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ANTONIO EDMAR BARBOSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000880/2022-84 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “CAMINHOS PEREGRINOS – RETALHOS DE FÉ E CULTURA POPULAR” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.10.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e ANTONIO EDMAR BARBOSA - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº439/2022

NUP: 27001.000774/2022-09

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA GOMES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000774/2022-09 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Tear: Mulheres itapajeenses em imagens e histórias” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.06.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA GOMES - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº441/2022

NUP: 27001.000711/2022-44

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **EVELYNE ALVES CAVALCANTE**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000711/2022-44 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Ilha” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e EVELYNE ALVES CAVALCANTE - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº488/2022

NUP: 27001.000895/2022-42

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **DIEGO BRITO BEZERRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000895/2022-42 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “JOGOS PARA CENAS CÔMICAS” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e **DIEGO BRITO BEZERRA** - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº516/2022

NUP: 27001.000891/2022-64

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **AUGUSTO NUNES MEDEIROS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000891/2022-64 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “MOSTRA DE TEATRO DE BONECOS DO SERTÃO - ESTAÇÃO DAS CIDADANIA - TERRITÓRIOS DO BRINCAR Diálogos Entre a Comunidade e a Escola.” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.10.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e **AUGUSTO NUNES MEDEIROS** - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº545/2022

NUP: 27001.000356/2022-11

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ANA BEATRIZ DE LEMOS SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000356/2022-11 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Café Colorido da Leitura” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e **ANA BEATRIZ DE LEMOS SILVA** - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº548/2022

NUP: 27001.000491/2022-59

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **CLEMILSON RAQUEL COSTA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000491/2022-59 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “CHÁ COM LITERATURA E EMPODERAMENTO” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.10.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e **CLEMILSON RAQUEL COSTA** - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº554/2022**NUP: 27001.000856/2022-45**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LAURA CRISTINA ANDRADE PAIVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000856/2022-45 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Narrativas de Si” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e **LAURA CRISTINA ANDRADE PAIVA** - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº559/2022**NUP: 27001.000358/2022-01**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARÍLIA GABRIELA DE LIMA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000358/2022-01 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Minutos Literários, em Libras – 2ª edição” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e **MARÍLIA GABRIELA DE LIMA** - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº560/2022**NUP: 27001.000882/2022-73**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MÔNICA RODRIGUES RIBEIRO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000882/2022-73 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “BANQUETE LITERÁRIO: SABOREAR HISTÓRIAS PARA ALIMENTAR A IMAGINAÇÃO” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e **MÔNICA RODRIGUES RIBEIRO** - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº572/2022**NUP: 27001.000857/2022-90**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARIA PASTORA DE LIMA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000857/2022-90 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “CONVERSA DE CORDEL” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e **MARIA PASTORA DE LIMA** - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº624/2022**NUP: 27001.000883/2022-18**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **KELMA LUZIA NUNES OTAVIANO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE



EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000883/2022-18 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Iranti Isese: memórias da tradição das mulheres de axé” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e KELMA LUZIA NUNES OTAVIANO - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº632/2022

NUP: 27001.000914/2022-31

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000914/2022-31 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “SINAPSES AMARGAS” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.11.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº660/2022

NUP: 27001.000307/2022-71

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ANNALIES BARBOSA BORGES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000307/2022-71 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Subversivas somos: mulheres que fazem arte e resistem - Manutenção do Grupo de Teatro Valkírias” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e ANNALIES BARBOSA BORGES - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº668/2022

NUP: 27001.000896/2022-97

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **JESSY KECIA DOS SANTOS VIANA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000896/2022-97 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “CAMINHOS DO RITUAL NO TEATRO - CORPO, VOZ E CENA” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e JESSY KECIA DOS SANTOS VIANA - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº690/2022

NUP: 27001.000919/2022-63

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **FRANCISCO GLEIDISON CORDEIRO LIMA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000919/2022-63 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Inventário Participativo dos instrumentos musicais do Povo Karão Jaguaribaras” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.07.339048.27000.1, que serão credi-



tados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e Francisco Gleidison Cordeiro Lima - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº694/2022
NUP: 27001.000628/2022-75

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **KÁTIA MARIA ANDRADE FREITAS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000628/2022-75 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Quarto” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200 004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e KATIA MARIA ANDRADE FREITAS - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº712/2022
NUP: 27001.000846/2022-18

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **DANIELE CARDOSO DOS SANTOS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 28 de janeiro de 2022, na Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000846/2022-18 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) AGENTE CULTURAL para execução do Projeto “Projeto de criação de Espetáculo Infantil - Cristais Energéticos” devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), oriundos da dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11494.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e DANIELE CARDOSO DOS SANTOS - AGENTE CULTURAL SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº736/2022
NUP: 27001.000902/2022-14

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **HELLOARA RAVANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 06 de maio de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000902/2022-14 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto “RENAN E OS MESTRES DO CIRCO” devidamente aprovado(a) no XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11496.03.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e HELLOARA RAVANI OLIVEIRA DE MEDEIROS - PROPONENTE SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº739/2022
NUP: 27001.000698/2022-23

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ANA PATRÍCIA DOS SANTOS SOARES TELES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 06 de maio de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000698/2022-23 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto “QUANDO MENOS SE ESPERA...FAMÍLIA” devidamente aprovado(a) no XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11496.11.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e ANA PATRICIA DOS SANTOS SOARES TELES e - PROPONENTE SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº750/2022**NUP: 27001.000913/2022-96**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **JAQUELINE DE AQUINO SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 06 de maio de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000913/2022-96 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(a) PROPONENTE para execução do Projeto “Cine Colônia” devidamente aprovado(a) no XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11496.03.339 048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e JAQUELINE DE AQUINO SILVA - PROPONENTE SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº758/2022**NUP: 27001.000911/2022-05**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MAYARA CRUZ ALBUQUERQUE**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 06 de maio de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000911/2022-05 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(a) PROPONENTE para execução do Projeto “Cine Severinas” devidamente aprovado(a) no XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11496.09.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e MAYARA CRUZ ALBUQUERQUE - PROPONENTE SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº764/2022**NUP: 27001.000830/2022-05**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **GEISA DE SOUSA HOLANDA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 06 de maio de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000830/2022-05 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(a) PROPONENTE para execução do Projeto “GUARACINE - MOSTRA DE CINEMA DE GUARAMIRANGA” devidamente aprovado(a) no XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária nº 2720 0004.13.392.421.11496.07.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e Geisa de Sousa Holanda - PROPONENTE SECRETARIA DA SULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº765/2022**NUP: 27001.000916/2022-20**

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ALEXANDRE MACHADO DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 06 de maio de 2022, na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº NUP: 27001.000916/2022-20 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(a) PROPONENTE para execução do Projeto “2ª FESTIVAL DO AUDIOVISUAL PERIFÉRICO DE SOBRAL” devidamente aprovado(a) no XIV EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.11496.11.339048.27000.1, que serão creditados na conta bancária específica aberta pelo PROPONENTE. Vigência: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Foro: Fortaleza/CE. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022. Assinantes: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e ALEXANDRE MACHADO DA SILVA - PROPONENTE SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 07 de dezembro de 2022.

Daliene Paula da Silveira Fortuna
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº712/2022

A SECRETARIA DA CULTURA, por meio do secretário Fabiano dos Santos, **torna público para conhecimento que torna sem efeito a Publicação do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº712/2022** no Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XIV, nº 227, de 14 de novembro de 2022. NA PÁGINA: 42

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PARECERISTA

Nº 712/2022

DANIELE CARDOSO DOS SANTOS

Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2022

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Dom Manuel de Medeiros, nº 1717, Bairro: Parquelândia; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0-BR e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 11098864/2022 e Parecer Jurídico nº. 1039/2022.; VII - FORO: 5.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por se acharem justos e acordados, firmam o presente em 3 vias de igual teor perante as testemunhas ao final identificadas; VIII - OBJETO: 2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº. 059/2022, que tem por finalidade a aquisição de equipamentos, instalação, montagem e configuração de cabeamento estruturado para a nova sede da UGP/ PSJ III 2ª fase, localizada na Secretaria do Desenvolvimento Agrário do estado do Ceará – SDA/CE, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 24 de janeiro de 2023.; IX - VALOR GLOBAL: Esta Aditivo não é de valor e sim Prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 24 de janeiro de 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: 3.1. As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 059/2022, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 02 de dezembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário e JOAB ALVES DA SILVA Representante legal da Empresa STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.,

José Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº010/2022

PROCESSO Nº.: 10612564/2022. Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir, quaisquer questões relacionadas a este Termo, não resolvidas pelos meios administrativos. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: **Pagamento referente a diferença da repactuação de setembro a dezembro de 2021** das categorias de informática de acordo com o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, no valor de R\$ 25.920,52 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a ausência do pagamento em decorrência da licitação ter sido concluída com valores da CCT do ano 2020. CREDOR: **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP** CNPJ: 11.399.787/0001-22 VALOR: R\$ 25.920,52 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Custeio da Manutenção 21100002.20.122.211.20762.15.339092.1 0000.0 (11805) – R\$ 15.000,00 PF: 2100018022020M – MAPP: 800 Finalístico 21100029.20.608.311.21216.03.339092.10000.0 (305071) – R\$ 10.920,52 PF: 2100010012022C – MAPP: 2109012022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 37 e Lei Estadual nº. 9.809, de 18 de dezembro de 1973, Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº. 1042/2022. Fortaleza – CE, 29 de novembro de 2022. ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Secretária do Desenvolvimento Agrário FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO Ordenador de Despesa. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº SÉRIE 3 | ANO XIV Nº240, FORTALEZA, 02 DE DEZEMBRO DE 2022, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022. **Onde se lê:** (...) V - ENDEREÇO: Rua Barão de Aracati, 2555 - CEP: 60.115-082 Fortaleza - CE (...) **Leia-se:** (...) V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 2160, CEP: 60135414, Fortaleza - CE (...) Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022.

Jose Erenarco da Silva

COORDENADOR DA ASJUR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº299/2022 O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o Art. 8º, Inciso IX, do seu Estatuto, e com base no Relatório da Comissão de Sindicância da EMATERCE, incluso no processo nº 10448691/2022, **RESOLVE APLICAR** ao empregado **JOÃO GOMES ASSUNÇÃO**, ocupante do Cargo de Agente de ATER, matrícula 001581.1-9, **a PENA DE SUSPENSÃO** por 20 (vinte) dias, por ter infringido o Regimento do Pessoal da EMATERCE, no que estabelece, o Artigo 111, Inciso IV e V e o Artigo 113, Inciso XI. Esta Suspensão entrará em vigor a partir de 06 de dezembro de 2022. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Nº007/2021

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia especial através da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009 e 17.745, de 04 de novembro de 2021, com CNPJ/MF nº 07.421.806/0001-00, com sede e endereço na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-341, neste ato legalmente representada pela Presidente, VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, com RG nº 322730097, SSP/CE, e CPF nº 846.094.193-00, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará CONTRATADO: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, com endereço na Rua Isaac Meyer, nº 125, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.160.200, neste ato representada pelo Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 2003002035796 SSP/CE e CPF nº 200.024.594-34, residente e domiciliado nesta capital OBJETO: Fica **rescindido o contrato** de prestação de serviços nº007/2021, de pleno direito e mediante acordo entre as partes, dando por completo e encerrado a partir de 15 de dezembro de 2022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 02 de dezembro de 2022 FORO: Fortaleza-CE SIGNATÁRIOS: VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS- Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI/CONTRATANTE E PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA - Representante da Empresa Futura Serviços Profissionais EIRELI/CONTRATADA Fortaleza-CE, 07 de dezembro de 2022.

Gustavo de Alencar e Vicentino
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA COFIN Nº469/2022 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria a **viajar** à cidade de Fortaleza/CE com a finalidade de participar do Encontro MAIS PAIC 15 Anos, concedendo-lhes passagens terrestres de acordo com o artigo 3º; § 3º do artigo 4º; arts. 8º e 10º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de junho de 2022.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COFIN Nº469/2022, 14 DE JUNHO DE 2022

NOME/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO		
VALDERY SAMPAIO DA SILVA/ 479674-1-4	20/06/2022	QUIXADÁ/FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,19	R\$ 33,19
JANAÍNA SILVEIRA DE SOUZA/ 121446-1-X	20/06/2022	QUIXADÁ/FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,19	R\$ 33,19
LUIZA MARIA BEZERRA HOLANDA/ 160652-1-8	20/06/2022	QUIXADÁ/FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,19	R\$ 33,19
DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES/ 4800461X	20 E 21/06/2022	TAUÁ/FORTALEZA/TAUÁ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141,66	R\$ 141,66
ANTÔNIO ERIVANDO TOMAZ HENRIQUE/ 47932513	20 E 21/06/2022	TAUÁ/FORTALEZA/TAUÁ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141,66	R\$ 141,66
TEREZINHA MARIA DE MELO NUNES/ 12227612	20 E 21/06/2022	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338,69	R\$ 338,69
WEDSON BEZERRA LEITE/ 48004911	20 E 21/06/2022	JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338,69	R\$ 338,69
VALOR TOTAL DA PORTARIA									R\$ 1.060,27

*** **

PORTARIA COFIN Nº470/2022 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria a **viajar** à cidade de Fortaleza/CE com a finalidade de participar do II Seminário para subsidiar o processo de revisão do PPP Quilombola, concedendo-lhes passagens terrestres de acordo com o artigo 3º; § 3º do artigo 4º; arts. 8º e 10º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de junho de 2022.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COFIN Nº470/2022, 14 DE JUNHO DE 2022

NOME/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO		
FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA FARIAS/ 4795701X	27 A 29/06/2022	VARJOTA/FORTALEZA/IPÚ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,56	R\$ 147,56
LINDUINA PINTO DE MELO RODRIGUES/ 978580-1-2	27 A 29/06/2022	CROATÁ/FORTALEZA/CROATÁ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155,43	R\$ 155,43
GIULEE LENDYLAN PRACIANO ARAÚJO SÁ/ 30302915	27 A 29/06/2022	UBAJARA/FORTALEZA/UBAJARA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,43	R\$ 143,43
AMANDA MARIA DE SOUSA FÉLIX PEREIRA/ 479522-1-2	27 A 29/06/2022	UBAJARA/FORTALEZA/UBAJARA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,43	R\$ 143,43
DHARLA CAVALCANTE TAVARES PEREIRA/ 168945-1-6	27 A 29/06/2022	SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115,22	R\$ 115,22
JARLENICE OLIVEIRA LIMA/ 30145615	29/06/2022	FORTALEZA/RUSSAS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,49	R\$ 39,49
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS/ 481082-1-0	27 A 29/06/2022	JAGUARIBE/FORTALEZA/JAGUARIBE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,64	R\$ 156,64
ANA LUCIA FERREIRA/ 1206621X	27 A 29/06/2022	CRATEÚS/FORTALEZA/CRATEÚS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,36	R\$ 167,36
MARIA AURISTELA SILVA RIBEIRO/ 161128-1-X	27 A 29/06/2022	CRATO/FORTALEZA/CRATO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275,49	R\$ 275,49
VERIDIANA MONTEIRO PINHEIRO/ 30236416	27 A 29/06/2022	BREJO SANTO/FORTALEZA/BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320,75	R\$ 320,75
VALOR TOTAL DA PORTARIA									R\$ 1.664,80

*** **

PORTARIA COFIN Nº471/2022 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria a **viajar** à cidade de Viçosa do Ceará/CE com a finalidade de participar do Festival de Música de Ibiapaba, concedendo-lhes passagens terrestres de acordo com o artigo 3º; § 3º do artigo 4º; arts. 8º e 10º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COFIN Nº471/2022, 20 DE JUNHO DE 2022

NOME/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO		
PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BARBOSA/ 478436-1-8	27/06 A 02/07/2022	FORTALEZA/VIÇOSA DO CEARÁ/FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,97	R\$ 172,97
EMERSON DA SILVA BARBOSA/ 47930111	27/06 A 02/07/2022	FORTALEZA/VIÇOSA DO CEARÁ/FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,97	R\$ 172,97
RENATO ALISON RODRIGUES OLIVEIRA/ 653771-1X	27/06 A 02/07/2022	FORTALEZA/VIÇOSA DO CEARÁ/FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,45	R\$ 98,45



NOME/MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO		
LÍVIA MARIA LIMA DA SILVA/ 58090417	26/06 A 02/07/2022	ITAPIPOCA/VIÇOSA DO CEARÁ/ ITAPIPOCA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118,51	R\$ 118,51
ISRAEL DIAS DE SOUSA/ 79666610	26/06 A 02/07/2022	TAPIPOCA/VIÇOSA DO CEARÁ/ ITAPIPOCA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118,51	R\$ 118,51
JOSÉ LIRA DUTRA/ 7916691X	26/06 A 02/07/2022	GRANJA/VIÇOSA DO CEARÁ/GRANJA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,36	R\$ 106,36
FRANCISCA ROSÂNGELA ARAÚJO ROCHA/ 30049616	26/06 A 02/07/2022	CAMOCIM/VIÇOSA DO CEARÁ/ CAMOCIM	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116,80	R\$ 116,80
JOSÉ WALMON ARAÚJO DE FREITAS/ 61328618	27/06 A 02/07/2022	IRAUCUBA/VIÇOSA DO CEARÁ/ IRAUCUBA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,54	R\$ 83,54
JERÔNIMO TEIXEIRA DE ARAÚJO/ 60575215	27/06 A 02/07/2022	IRAUCUBA/VIÇOSA DO CEARÁ/ IRAUCUBA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,54	R\$ 83,54
JOSÉ ROBERTO XAVIER DE SOUSA/ 47918219	26/06 A 03/07/2022	FORTALEZA/VIÇOSA DO CEARÁ/ FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,97	R\$ 172,97
DORIS SANDRA SILVA LEÃO/ 11238416	26/06 A 01/07/2022	FORTALEZA/VIÇOSA DO CEARÁ/ FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297,49	R\$ 297,49
VALOR TOTAL DA PORTARIA									R\$ 1.542,11

*** **

PORTARIA COFIN Nº473/2022 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria a **viajar** à cidade de Fortaleza/CE com a finalidade de participar do Apropriação dos Resultados do Space Diagnóstico 2022, concedendo-lhes passagens terrestres de acordo com o artigo 3º; § 3º do artigo 4º; arts. 8º e 10º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio 2022.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COFIN Nº473/2022, 27 DE MAIO DE 2022

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO		
KÁTIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA/ 481214-1-1	30 A 31/05/2022	ACARAÚ/ FORTALEZA/ ACARAÚ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,61	R\$ 125,61
EDNA DE JESUS ARAÚJO MIRANDA CARVALHO/ 30190610	30 A 31/05/2022	ACARAÚ/ FORTALEZA/ ACARAÚ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,61	R\$ 125,61
MARIA VANDA PEREIRA DOS SANTOS/ 120763-15	30 A 31/05/2022	CAMOCIM/ FORTALEZA/ CAMOCIM	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149,49	R\$ 149,49
JARLENE OLIVEIRA LIMA/ 30145615	30 A 31/05/2022	RUSSAS/ FORTALEZA/RUSSAS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74,91	R\$ 74,91
FRANCISCA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA/ 48032613	30 A 31/05/2022	RUSSAS/ FORTALEZA/RUSSAS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74,91	R\$ 74,91
LEONÍLIA MARIA MORAES SABINO/ 119239-1-7	30 A 31/05/2022	JAGUARIBE/ FORTALEZA/ JAGUARIBE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135,96	R\$ 135,96
MARIA AÍDA VAZ DOS SANTOS NOGUEIRA/ 191784-1-2	31/05/2022	FORTALEZA/ JAGUARIBE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69,63	R\$ 69,63
TARCIANA CORREIA DE MOURA/ 168524-1-4	30 A 31/05/2022	CRATO/ FORTALEZA/ CRATO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,07	R\$ 333,07
MARTA RÊGIA FRUTUOZO ALCÂNTARA ALENCAR/ 072464-1-2	30 A 31/05/2022	CRATO/ FORTALEZA/ CRATO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,07	R\$ 333,07
LAVINA MARIA SOARES/ 12222815	30 A 31/05/2022	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338,69	R\$ 338,69
DENISE PEDROSO DE MORAES/ 16137812	30 A 31/05/2022	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338,69	R\$ 338,69
MARIA SUELEN JUCÁ DA SILVA/ 4802601X	30 A 31/05/2022	BREJO SANTO/ FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,87	R\$ 209,87
DEZANGELA AGUIAR MORREIRA/ 30256316	30 A 31/05/2022	BREJO SANTO/ FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,87	R\$ 209,87
CÉSAR BEZERRA DOS SANTOS/ 30603115	30 A 31/05/2022	NOVA RUSSAS/ FORTALEZA/ CRATEÚS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,20	R\$ 134,20
RAYCHA THIELLE FERNANDES DE LIMA/ 97899312	30 A 31/05/2022	TIANGUÁ/ FORTALEZA/ TIANGUÁ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,89	R\$ 175,89
SARA DA SILVA SOUSA/ 48181015	30 A 31/05/2022	TIANGUÁ/ FORTALEZA/ TIANGUÁ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,89	R\$ 175,89
VALOR TOTAL DA PORTARIA									R\$ 3.005,36

*** **

PORTARIA COFIN Nº474/2022 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DAYANNE KEYLLA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de professora, lotada na EEMTI SIMÃO ÂNGELO – CREDE 20, desta Secretaria da Educação, matrícula nº 79590614, a **viajar** à cidade de Fortaleza/CE, no período de 17 a 20 de junho do corrente ano, a fim de acompanhar os alunos nos Jogos Escolares do Ceará, concedendo-lhe passagens terrestres, para o trecho Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo, no valor de R\$ 209,87 (duzentos e nove reais e oitenta e sete), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º, 2º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10 e 11, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2022.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA COFIN Nº475/2022 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os(as) **ALUNOS(AS)** da EEMTI SIMÃO ÂNGELO – CREDE 20 relacionados no anexo único desta portaria a **viajar** à cidade de Fortaleza/CE com a finalidade de participar Jogos Escolares do Ceará, concedendo-lhes passagens terrestres de acordo com o art. 1º; § 3º do art. 2º; art. 4º e art. 6º, anexo I e III, do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2022.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COFIN Nº475/2022, 16 DE JUNHO 2022

NOME DO ALUNO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA				PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL		
JOSIAS SILVA ROSENDO	17 A 20/06/2022	BREJO SANTO/FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,87	R\$ 209,87
FABRICIO SILVA DOS SANTOS	17 A 20/06/2022	BREJO SANTO/FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,87	R\$ 209,87
JEFFERSON CAMPOS SILVA	17 A 20/06/2022	BREJO SANTO/FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,87	R\$ 209,87
IAGO HENRIQUE SANTOS GALVÃO	17 A 20/06/2022	BREJO SANTO/FORTALEZA/ BREJO SANTO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209,87	R\$ 209,87
VALOR TOTAL DA PORTARIA								R\$ 839,48

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2021/PROCESSO Nº10919635/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, CPF nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/JUCÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.954/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ALCIDES DA SILVA DUARTE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2008112614-4 SSP-CE e do CPF nº 465.426.553-87, residente e domiciliado em Jucás/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2021, publicado no D.O.E de 07.04.2021, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 10919635/2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **acréscimo de valor ao contrato** que tem por objetivo, a contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das unidades vinculadas à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no município de JUCÁS; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Terceira, que trata do Valor e do Reajustamento, do Contrato, ora aditado, será acrescido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato, conforme C.I nº 1210/2022 – COFIN/SEDUC, datado de 22.11.2022, às fls.03 e Demonstrativo Financeiro às fls. 05, de acordo com a IG Nº 1205249, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo.; XII - DATA: 28 de novembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ALCIDES DA SILVA DUARTE- Contratada e TESTEMUNHAS: 1. Ilegível. Fortaleza 07 de dezembro de 2022 .

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2022/PROCESSO Nº10604456/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, em substituição a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400533-87, RG nº 216562291 SSP-CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IGUATU**, com sede na Rua Eng. Wilton Correia Lima, 772, Bairro – Prado, CEP 63.502-108, Iguatu/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07508138/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES, brasileiro, portador do RG nº 96002216099 SSP/CE e do CPF nº 886.244.553-91, residente e domiciliado em Iguatu/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022, publicado no D.O.E de 15.03.2017, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 10604456/2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência, execução do contrato**, que tem por objetivo contratar SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretaria da Educação – SEDUC, no Município de Iguatu/CE.; IX - VALOR GLOBAL: O valor global para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Sexta do Contrato, ora aditado, será de R\$ 285.484,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme justificativa exarada na C.I nº 01002/2022/COFIN de 14/11/2022 às fls. 03 e Demonstrativo Financeiro, anexados às fls. 05 respectivamente e I.G nº 1205105, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência e execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2023 até 24 de fevereiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 05 de dezembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Luciele de Brito Pereira. Fortaleza 07 de dezembro de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº091/2022/PROCESSO Nº10901060/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA MULTILASER INDUSTRIAL S.A., estabelecida na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382 – Distrito Industrial dos Pires, Extrema – MG, CEP:37.640-000 inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr MARCEL RENO, RG 34.664.766-6 e inscrita no CPF sob nº 299.883.998-39, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022, publicado no D.O.E de 26.04.2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes e suas alterações, e mediante as condições seguintes: ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato** que tem como objeto aquisição de 84.176 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis) dispositivos móveis (tablets) com sistema de proteção de dados, de acordo com as especificações previstas no item 01 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA ; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento do Preço do Contrato, ora aditado, terá um acréscimo de R\$ 22.075.156,00 (vinte e dois milhões, setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais), passando de R\$ 88.300.624,00 (oitenta e oito milhões, trezentos mil, seiscentos e vinte e quatro reais) para R\$ 110.375.780,00 (cento e dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) ao valor global do contrato, conforme CI nº 156 da ASTIN datado em 18/11/2022, às fls. 02 e Despacho de 21/11/2022, às fls. 06 dos autos e a IG Nº 1204891, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 29 de novembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, MARCEL RENO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Mônica Mª de Oliveira Andrade, 2. Ednardo Moreira dos Santos Junior. Fortaleza 07 de dezembro de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº11264349/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ZÉLIA DE MATOS BRITO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0064-09, CREDE 8 - Guaramiranga/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Diógenes de Sousa Luz; III - ENDEREÇO: GUARAMIRANGA/CE; IV - CONTRATADA: **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.541.555/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Maria Rafaiane Braz Alves; V - ENDEREÇO: GUARAMIRANGA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 08/2022 publicado no DOE de 29 de junho de 2022 e de acordo com o processo nº 11264349/2022 e regulamentado nos Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II da lei 8666 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: GUARAMIRANGA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução ao contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, na EEMTI ZÉLIA DE MATOS BRITO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 08/2022, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 27 de novembro de 2022 até 10 de janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 30 de novembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Diógenes de Sousa Luz - CONTRATANTE, Maria Rafaiane Braz Alves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILANE RODRIGUES DE SALES, 02 - FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA FURTADO. Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 379/2022/PROCESSOS Nº09921273/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, com sede na Rua: Av. Dom Pedro II, nº 830, sala 03 - Universitário, Lages-SC, CEP: 88.509-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4.339.811 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 087.015.959-38, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 100 (cem) liquidificadores**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos itens 07 e 08 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210024 - SEPLAG/CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 (onze) meses, contado a partir da publicação do contrato. 8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.4. Os prazos de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP 1408 – Equipamentos – Fonte 07 Funcional 22100022.12.362.433.10590.01.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.02.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.03.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.04.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.05.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.06.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.07.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.08.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.09.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.10.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.11.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.12.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.13.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.14.449052.20700.1 MAPP 1800 – Fonte 73 Funcional 22100022.12.362.434.10595.01.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.02.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.03.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.04.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.05.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.06.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.07.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.08.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.09.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.10.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.11.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.12.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.13.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.14.449052.27303.1 MAPP 1800 – Fonte 00 Funcional 22100022.12.362.434.10595.01.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.02.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.03.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.04.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.05.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.06.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.07.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.08.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.09.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.10.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.11.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.12.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.13.449052.10000.0 22100022.12.362.434.10595.14.449052.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, GUSTAVO OLIVEIRA- Contratada e TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 07 de dezembro de 2022

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 415/2022/PROCESSO Nº10750622 - 2022/SEDUC**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, CONTRATADA: EMPRESA **CETUS CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Inês Brasil, nº298, Boa Vista, Fortaleza-CE, CEP: 60.867-540, inscrita no CNPJ sob o nº 32.227.070/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 2.482.346/SSP-CE, e do CPF nº101.762.164-05, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 ou 27.1 para atender as necessidades da EEP JÚLIO FRANÇA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 - SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da publicação no D.O.E 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 02 (dois) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 88.579,27 (Oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 22100022.12.362.434.10156.05.339039.60700.1 Chave Reduzida: 2443755. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa, 2. Caio Almeida Costa. Fortaleza 08 de dezembro de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 416/2022/PROCESSO Nº10749411 - 2022/SEDUC**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA **CETUS CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Inês Brasil, nº298, Boa Vista, Fortaleza-CE, CEP: 60.867-540, inscrita no CNPJ sob o nº 32.227.070/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 2.482.346/SSP-CE, e do CPF



nº101.762.164-05, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 ou 27.1 para atender as necessidades da EEP LÚCIA HELENA VIANA RIBEIRO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 - SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da publicação no D.O.E 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 02 (dois) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 93.594,62 (Noventa e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 22100022.12.362.434.10156.03.33903 9.60700.1 Chave Reduzida: 2446747. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, TALES EMANUEL VERISSIMO PEREIRA ARAÚJO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa, 2. Caio Almeida Costa. Fortaleza 08 de dezembro de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 417/2022/PROCESSOS Nºs09905405/2022 E 11083220/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: **SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, com sede na Rua Paulo Esteferson Bezerra, 185, A, Jangurussu, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.870-848, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.588/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS, brasileira, portadora do RG nº 970020522-21 SSP/CE, e do CPF nº 901.272.933-53, residente e domiciliada na Av. Sargento Herminio Sampaio, 1823, Apartamento 301, Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas Intérprete de Libras, Fonoaudiólogos, Técnico em Edificações, Eletricista, Nutricionista, Motorista e Motoqueiro, Lote I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº 51/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 9.1. O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias com cláusula resolutiva, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. 9.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.560.195,05 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos), sendo o valor mensal total de R\$ 426.699,18 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENSINO MÉDIO FUNCIONAL 22100022.12.362.433.20112.01.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.02.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.03.339034.10000.0 221000 22.12.362.433.20112.04.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.05.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.06.339034.10000.0 22100022.12.3 62.433.20112.07.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.08.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.09.339034.10000.0 22100022.12.362.433 .20112.10.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.11.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.12.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112 .13.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.14.339034.10000.0 22100022.12.362.433.20112.15.339039.10000.0 FUNCIONAL 22100022.12.362.43 3.20112.01.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.02.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.03.339037.10000.0 22100022.12.362.433.2011 2.04.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.05.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.06.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.07.33 9037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.08.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.09.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.10.339037.1 0000.0 22100022.12.362.433.20112.11.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.12.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.13.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.14.339037.10000.0 22100022.12.362.433.20112.15.339039.10000.0 FUNCIONAL 22100022.12.362.433.20112.01.339034. 23400.1 22100022.12.362.433.20112.02.339034.23400.1 22100022.12.362.433.20112.03.339034.23400.1 22100022.12.362.433.20112.04.339034.23400.1 22100022.12.362.433.20112.05.339034.23400.1 22100022.12.362.433.20112.06.339034.23400.1 22100022.12.362.433.20112.07.339034.23400.1 221000 22.12.362.433.20112.08.339034.23400.1 22100022.12.362.433.20112.09.339034.23400.1 22100022.12.362.433.20112.10.339034.23400.1 22100022.12.3 62.433.20112.11.339034.23400.1 22100022.12.362.433.20112.12.339034.23400.1 22100022.12.362.433.20112.13.339034.23400.1 22100022.12.362.433 .20112.14.339034.23400.1 FUNCIONAL 22100022.12.362.433.20112.01.339037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.02.339037.23400.1 22100022.12. 362.433.20112.03.339037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.04.339037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.05.339037.23400.1 22100022.12.362.43 3.20112.06.339037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.07.339037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.08.339037.23400.1 22100022.12.362.433.2011 2.09.339037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.10.339037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.11.339037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.12.33 9037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.13.339037.23400.1 22100022.12.362.433.20112.14.339037.23400.1 ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL FUNCIONAL 22100022.12.362.434.20119.15.339037.27303.1 FUNCIONAL 22100022.12.362.434.20119.01.339034.23400.1 22100022.12.362.434.201 19.02.339034.23400.1 22100022.12.362.434.20119.03.339034.23400.1 22100022.12.362.434.20119.04.339034.23400.1 22100022.12.362.434.20119.05.3 39034.23400.1 22100022.12.362.434.20119.06.339034.23400.1 22100022.12.362.434.20119.07.339034.23400.1 22100022.12.362.434.20119.08.339034. 23400.1 22100022.12.362.434.20119.09.339034.23400.1 22100022.12.362.434.20119.10.339034.23400.1 22100022.12.362.434.20119.11.339034.23400.1 22100022.12.362.434.20119.12.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.13.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.14.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.15.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.16.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.17.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.18.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.19.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.20.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.21.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.22.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.23.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.24.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.25.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.26.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.27.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.28.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.29.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.30.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.31.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.32.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.33.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.34.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.35.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.36.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.37.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.38.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.39.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.40.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.41.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.42.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.43.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.44.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.45.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.46.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.47.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.48.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.49.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.50.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.51.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.52.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.53.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.54.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.55.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.56.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.57.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.58.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.59.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.60.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.61.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.62.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.63.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.64.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.65.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.66.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.67.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.68.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.69.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.70.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.71.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.72.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.73.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.74.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.75.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.76.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.77.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.78.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.79.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.80.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.81.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.82.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.83.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.84.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.85.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.86.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.87.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.88.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.89.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.90.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.91.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.92.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.93.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.94.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.95.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.96.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.97.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.98.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.99.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.100.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.101.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.102.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.103.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.104.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.105.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.106.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.107.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.108.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.109.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.110.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.111.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.112.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.113.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.114.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.115.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.116.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.117.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.118.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.119.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.120.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.121.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.122.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.123.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.124.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.125.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.126.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.127.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.128.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.129.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.130.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.131.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.132.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.133.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.134.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.135.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.136.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.137.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.138.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.139.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.140.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.141.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.142.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.143.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.144.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.145.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.146.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.147.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.148.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.149.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.150.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.151.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.152.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.153.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.154.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.155.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.156.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.157.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.158.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.159.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.160.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.161.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.162.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.163.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.164.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.165.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.166.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.167.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.168.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.169.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.170.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.171.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.172.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.173.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.174.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.175.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.176.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.177.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.178.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.179.339037.23400.1 22100022.12.362.434.20119.180.3

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 420/2022/PROCESSO SEDUC/CE Nº08747334/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambé, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.728/0002-15, com sede na Av. Dom Luis, nº 906 – Aldeota, Edifício Free Way Center, Fortaleza/Ce, CEP: 60.160-196, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal pelo Sr. THIAGO CHAVES HOLANDA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 2000002261546 SSP/CE e CPF sob o nº 646.178.153-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato **adquisições de hardware e software**, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações previstas no item 01 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20210007-ETICE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210007-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. 8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 872.800,00 (oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22100022.12.126.211.10192.01.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.02.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.03.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.04.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.05.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.06.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.07.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.08.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.09.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.10.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.11.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.12.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.13.449052.23400.1 22100022.12.126.211.10192.14.449052.23400.1. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, THIAGO CHAVES HOLANDA COSTA- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Mônica Mª de Oliveira Andrade. Fortaleza 07 de dezembro de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07167091/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI ANTÔNIO MOTA - CREDE 18 - Antonina do Norte/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0609-69, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. RITA DE CÁSSIA CORDEIRO CONTRATADA: **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.910.360/0001-45, Paracuru/CE, representado neste ato pelo(a) Sr. (a) ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20220015, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/20795 e Termo de Participação nº 20220015 FORO: Antonina do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12362434201180133903910000 - 764. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: RITA DE CÁSSIA CORDEIRO, CONTRATADA: ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO e TESTEMUNHAS: 1. Janiclei Alves Miguel, 2. Antônio Gomes da Silva. Fortaleza, 15 de setembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 08776865/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSÉ BEZERRA MENEZES - CREDE 19 - Município de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0597-90, neste ato representada por sua diretora, Sra. MARIA DEUZANI DA SILVA LACERDA CONTRATADA: **JOANA MARIA DE FREITAS FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.379.323/0001-30, Município de Crato-Ce, representado neste ato pela Sra. Joana Maria de Freitas Ferreira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de Terceiro (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2022/0026, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº2022/25848 e Termo de Participação nº 2022/0026 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 130 (CENTO E TRINTA) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011101339039100000 - 817. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA DEUZANI DA SILVA LACERDA CONTRATADA - JOANA MARIA DE FREITAS FERREIRA e TESTEMUNHAS: 1 - Iaskara Suely Sales Dantas Máximo 2 - Josélia Felinto da Silva, Fortaleza 20 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 09088822/2022**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO - CNPJ/MF -07.954.514/0457-30,- SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)RAIMUNDA MARGARETH DE OLIVEIRA CONTRATADA: **VANIA MARIA SERAFIM GOMES** 13675320359, inscrita no CNPJ sob nº 31.080.614/0001-54, com sede à Rua(Av) TRÊS LOTEAMENTO SANTO EMILIO, Nº 22, Bairro CANINDEZINHO, Município FORTALEZA - CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VANIA MARIA SERAFIM GOMES. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DO SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - APOSTILA**, em favor da EEP JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO, pertencente a jurisdição da SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 030/2022 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO:0 prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 1.230,00 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.03.33903900.100000.0.30.00 -10361. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA MARGARETH DE OLIVEIRA - CONTRATANTE - VANIA MARIA SERAFIM GOMES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGÍVEL, 02-ILEGÍVEL. Fortaleza, 10 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 05903831/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM PAULO FREIRE - CREDE 14 - Município de Mombaça/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0798-05 - neste ato representada, Sr.(a) Maria Silvana Vieira de Sousa CONTRATADA: **ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.644.785/0001-87 - Município de CAUCAIA/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **SERVIÇO CONTÁBIL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2022/19576, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 013/2022



e Termo de Participação nº 2022/19576 FORO: MOMBAÇA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011109339030 100000 - 10241. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - MARIA SILVANA VIEIRA DE SOUSA CONTRATADA - ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR e TESTEMUNHAS: 1 - Francisco Nasciso Faustino Guedes 2 - Samuel Mendes da Silva, Fortaleza 10 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08070776/2022

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO - CNPJ/MF -07.954.514/0047-08- 2ºCREDE - TRAIRI/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria do Socorro Gordiano de Oliveira Barbosa CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TRAIRI LTDA**, situado Av. Padre Tomas Feliu Amengual, 461, centro, município de Trairi, CEP 62.690-000 inscrita no CNPJ sob n.º 06.591.085/0001-06, representado neste ato pelo Sra. Marcelo Antônio Barbosa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/22 FORO: TRAIRI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 1.808,29 (um mil e oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 – 10397 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Gordiano de Oliveira Barbosa - CONTRATANTE - Marcelo Antônio Barbosa, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Gerlandia Moreira Souto Aguiar, 02 - Jonnatha Praciano Martins. Fortaleza, 10 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08733554/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEMTI PROFESSORA BALBINA JUCÁ ALBUQUERQUE, estabelecida a Av. Major Assis, 346, Bairro Jardim Iracema, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101.2697, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514.0428-04, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Izabel Cristina Gonçalves Pontes CONTRATADA: **KM PROJETOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.863.207/0001-60, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 451, Bairro Siqueira, Município de Maracanaú/CE, representado neste ato pela Sra. Catarina Maria dos Santos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAR** – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2022/0018, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/25979 e Termo de Participação nº 20220018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 30 (tinta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342011803339039100000 - 10294. DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Izabel Cristina Gonçalves Pontes CONTRATO - Catarina Maria dos Santos e TESTEMUNHAS: 1 - ANTONIO RAFAEL FILGUEIRAS DE GOIS 2 - MARIA DE FATIMA FEIJO NUNES, Fortaleza 10 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09526749/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA - CREDE 16 - Município de Iguatu/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0667-38, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ROGERIO GOMES DA SILVA CONTRATADA: **E.S REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ sob nº 40.351.323/0001-44 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03 e 04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2022 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 164,35 (cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342012102339030273001 - 11950. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ROGERIO GOMES DA SILVA CONTRATADA - FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA LUIZA ALVES DA CUNHA 2 - JONAS FURTADO MAIS DA SILVA, Fortaleza 10 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08512620/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ / COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0515-44, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Francisco Cláudio Costa de Freitas CONTRATADA: **VERA BEZERRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob nº 44.663.450/0001-30, Município de Fortaleza, representado neste ato pela Sra. Vera Bezerra Felix. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MATERIAL DE CONSUMO** – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 0026/2022, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/27491 e Termo de Participação nº 0026/2022 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.288,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002 2123624332011103339030100000 - 8755. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2022 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Francisco Cláudio Costa de Freitas CONTRATADA - Vera Bezerra Felix e TESTEMUNHAS: 1 - KELVIA P DE OLIVEIRA 2 - FRANCISCO EVANILDO DE OLIVEIRA, Fortaleza 10 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08311153/2022

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP ADRIANO NOBRE - CNPJ/MF -07.954.514/0030-60- 2ºCREDE - ITAPAJÉ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)SILVANDIRA MESQUITA SOUSA CONTRATADA: **ZILFRÂNIO A. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.308/0001-13, com sede à Av. Anastácio Braga, nº 1641, Bairro São Francisco, Município de Itapipoca, CEP:62.500-320, representada neste ato pelo(a) Sr. ZILFRÂNIO ALVES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição DE SERVIÇOS**



GRÁFICOS EM PROL DA EEEP ADRIANO NOBRE, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: GRUPO I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, com fundamento na CARTA CONVITE nº 20220023 FORO: ITAPAJÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado D.O.E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção, obedecendo ao Cronograma de Entrega definido no Anexo I. VALOR GLOBAL: R\$ 12.076,94 (Doze mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624412012206339039100000 - 5571. DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2022 SIGNATÁRIOS: SILVANDIRA MESQUITA SOUSA - CONTRATANTE - ZILFRÂNIO ALVES DE SOUSA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Silvanda Maria Paes Rodrigues, 02-Francisca Maiara Rodrigues Barros. Fortaleza, 10 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08393788/2022**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO, inscrita no CNPJ nº 07954.514/0163-90, situada na Rua MARIA MOREIRA, nº 323, Bairro CENTRO, no Município de PARAIPABA-CE, CEP 62.685-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. LEHI NATANAEL SANDERS PITUBA CONTRATADA: **ZILFRANIO ALVES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.308/0001-13, com sede à Rua João Araújo Teixeira, nº 195 Bairro Fazendinha, Município ITAPIPOCA-CE, CEP 62.500-00, neste ato representada Sr ZILFRANIO ALVES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de **AQUISIÇÃO DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS EM FAVOR DESTA UNIDADE ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2022/020 FORO: Paraipaba/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento... VALOR GLOBAL: R\$ 7.219,50 (sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624412012203339039100000 - 10361. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022 SIGNATÁRIOS: LEHI NATANAEL SANDERS PITUBA CONTRATANTE ZILFRANIO ALVES DE SOUSA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1MARIA FRANCILMA MENDES BARBOSA 2JOCIVALDA TEIXEIRA FERREIRA. Fortaleza 10 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09130179/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, estabelecida a Rua Alvaro Fernandes, nº 913, Bairro Montese, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101.2982, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0489-18, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Aline da Silva Machado de Oliveira CONTRATADA: **RONALDO PINHEIRO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.118.860/0001-25, com sede à Rua Londrina 1956 altos, Granja Portugal, Município FORTALEZA | CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ronaldo Pinheiro de Azevedo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2022/0018, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 18/2022 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039100000- 2344. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022 SIGNATÁRIOS: Aline da Silva Machado de Oliveira CONTRATANTE Ronaldo Pinheiro de Azevedo CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 1PAULO MEDEIROS DE ANDRADE 2GLAYDSON BRAGA E SILVA. Fortaleza 10 de outubro de 2022

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03757390/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA INDIGENA TAPEBA DO TRILHO estabelecida à Rua DO TRILHO, nº4001, Bairro: CAPUAN, Município de CAUCAIA/CE, CEP:61615180 Telefone (85)985726205, inscrita no CNPJ/MF-07.954.514/0145-09, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a)MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA AMBROSIO CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIÃO DOS INDIGENAS**, situado à Rua DO TRILHO, n.º100, município de CAUCAIA, CEP: 61615180 inscrita no CNPJ sob n.º 36.017.644/00130, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)Antonio Gesse Coelho de Andrade. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022 FORO: Caucaia, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de (365) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 15.093,00 (quinze mil e noventa e três reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011403339030273001 - 10397. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA AMBROSIO CONTRATANTE Antonio Gesse Coelho de Andrade CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1LUIZA CASSIA AMBROSIO DA SILVA 2CARLA NAYANE DO N. SOUSA MATOS. Fortaleza 10 de outubro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAPIPOCA
PROCESSO Nº11450983/2022 - ADITIVO
LOTE 63/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23041854 - EEM MONSENHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO ALAN MOREIRA DE SOUSA - CPF: 07219521359 - MATRÍCULA: 22200178869615 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148207413 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE CLERTON LIMA DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: M T - CH MENSAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 19,22815 - PERÍODO: 22/11/2022 a 05/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 3845,63;GLAYDSON BARROSO DA SILVA - CPF: 93617283349 - MATRÍCULA: 22200178869712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130157516 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE CLERTON LIMA DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: T N - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 22/11/2022 a 05/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 2102,23; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.691,55 (OITO



MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23041854 - EEM MONSENHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 64/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23043130 - EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: SANDY EMANUELLE CASTRO BRAGA XAVIER - CPF: 07372881323 - MATRÍCULA: 22200181008361 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2220017935518 - NOME SUBSTITUÍDO: NATHIELLY HERCULANO DE PAULA - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: M T I - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 19,22815 - PERÍODO: 02/12/2022 a 04/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 1730,53; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.898,00 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23043130 - EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 05 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 4 - CAMOCIM
PROCESSO Nº11452021/2022 - ADITIVO

LOTE 8/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23236574 - EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS - CPF: 04775617303 - MATRÍCULA: 22200180966113 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130183517 - NOME SUBSTITUÍDO: ROBERTO BATISTA DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 14/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 1892,01; JOSE AUGUSTO NASCIMENTO DA COSTA - CPF: 05224023300 - MATRÍCULA: 22200180966105 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130183517 - NOME SUBSTITUÍDO: ROBERTO BATISTA DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: N - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 14/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 315,33; RONIelly FERNANDES ALVES - CPF: 96027495391 - MATRÍCULA: 22200180966091 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130183517 - NOME SUBSTITUÍDO: ROBERTO BATISTA DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: M - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 14/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 1892,01; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.215,73 (SETE MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23236574 - EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº11452420/2022 - ADITIVO

LOTE 142/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23202431 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA RENATA GOMES ARRUDA - CPF: 02455647307 - MATRÍCULA: 22200178907010 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011590271X - NOME SUBSTITUÍDO: GLEICIANE REGIA DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 21/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 3153,35; MARIA LIVIA SOARES DA ROCHA - CPF: 02391585390 - MATRÍCULA: 22200180928734 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011590271X - NOME SUBSTITUÍDO: GLEICIANE REGIA DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 21/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 1051,12; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.419,70 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23202431 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 8 - BATURITE
PROCESSO Nº11452536/2022 - ADITIVO

LOTE 28/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23494000 - EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO ERLANILSON TAVARES ALVES - CPF: 04840204390 - MATRÍCULA: 2220018107982X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112172311 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA DE FATIMA TORRES CHAVES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 25/11/2022 a 09/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 2207,34; CARLOS AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO - CPF: 00491137397 - MATRÍCULA: 22200181079811 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112172311 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA DE FATIMA TORRES CHAVES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 25/11/2022 a 09/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 630,67; ELISANDRA DA COSTA ROQUE SILVA - CPF: 62725920353 - MATRÍCULA: 22200181079803 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112172311 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA DE FATIMA TORRES CHAVES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 25/11/2022 a 09/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 946,00; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.639,40 (CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23494000 - EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 10 - RUSSAS**PROCESSO Nº11452633/2022 - ADITIVO****LOTE 140/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23132000 - EEM MANUEL MATOSO FILHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA TATIANA DE MATOS QUEIROZ SALES - CPF: 02115296303 - MATRÍCULA: 22200180925387 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116073210 - NOME SUBSTITUÍDO: MORLANIA DE HOLANDA CHAVES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: N - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 12/10/2022 a 10/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 210,22; MILTON FERNANDES DA SILVA - CPF: 71640878300 - MATRÍCULA: 22200180925360 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116073210 - NOME SUBSTITUÍDO: MORLANIA DE HOLANDA CHAVES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: N - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 12/10/2022 a 10/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 735,78; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.861,49 (UM MIL E OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23132000 - EEM MANUEL MATOSO FILHO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 141/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23129018 - EEMTI MARIA EMÍLIA RABELO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANGELA MARIA PINHEIRO - CPF: 09799493862 - MATRÍCULA: 22200180922620 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147874319 - NOME SUBSTITUÍDO: REJANE MARIA CAVALCANTE - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: N - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 18/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 210,22; JOSE EVANILDO CAVALCANTE - CPF: 76097269315 - MATRÍCULA: 22200179050210 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147874319 - NOME SUBSTITUÍDO: REJANE MARIA CAVALCANTE - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: N - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 18/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 630,67; SAMARA SAMPAIO CARNEIRO - CPF: 06661210362 - MATRÍCULA: 22200179050415 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147874319 - NOME SUBSTITUÍDO: REJANE MARIA CAVALCANTE - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 18/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 630,67; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.394,05 (DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E MEIO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23129018 - EEMTI MARIA EMÍLIA RABELO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS**PROCESSO Nº11458321/2022 - ADITIVO****LOTE 9/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23090235 - EEM ALFREDO GOMES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA KARINA DE SOUSA MARTINS - CPF: 05391829313 - MATRÍCULA: 22200181015457 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200179514616 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA MIKAELLE FERRO NUNES - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M T N - CH SEMANAL: 39 - CH MENSAL: 195 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 01/12/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 4099,35; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.892,77 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23090235 - EEM ALFREDO GOMES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 16 - IGUATU**PROCESSO Nº11452773/2022 - ADITIVO****LOTE 12/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23142375 - EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÊA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LETICIA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 60635669374 - MATRÍCULA: 22200181078327 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200179041416 - NOME SUBSTITUÍDO: GLEIDIANE EUGENE DE LAVOR PATRICIO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 08/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 1051,12; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.060,40 (DOIS MIL E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23142375 - EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÊA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 13/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23142286 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARTA DE SOUZA LIMA BESSA - CPF: 98912879391 - MATRÍCULA: 22200181071616 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176856818 - NOME SUBSTITUÍDO: GLEIDIANE EUGENE DE LAVOR PATRICIO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 08/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 630,67; SARA JANE DE OLIVEIRA - CPF: 04560326304 - MATRÍCULA: 22200181013616 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200176856818 - NOME SUBSTITUÍDO: GLEIDIANE EUGENE DE LAVOR PATRICIO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 08/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 630,67; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.472,48 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23142286 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 18 - CRATO
PROCESSO Nº11452900/2022 - ADITIVO**

LOTE 80/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23255269 - EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA LEOPOLDINA DANTAS MAXIMO - CPF: 06138937350 - MATRÍCULA: 2220018093274X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112223013 - NOME SUBSTITUÍDO: ELDINHO PEREIRA DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 12/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 2102,23; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,52 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23255269 - EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 81/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23162813 - EEMTI ESTADO DA BAHIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ALICIA SOPHIA FARIAS DE SOUZA - CPF: 06212971358 - MATRÍCULA: 22200180919832 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200013021661X - NOME SUBSTITUÍDO: CRYSTYANNE OLINDA SANTOS MARTINS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: N I - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 15/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 630,67; REGILANIO DAMIAO LIMA - CPF: 03536399312 - MATRÍCULA: 22200180919824 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200013021661X - NOME SUBSTITUÍDO: CRYSTYANNE OLINDA SANTOS MARTINS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 15/11/2022 a 06/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 1576,67; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.811,81 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23162813 - EEMTI ESTADO DA BAHIA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE
PROCESSO Nº11453389/2022 - ADITIVO**

LOTE 38/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23164808 - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DEYVIDY KENNEDY DANTAS JANUARIO - CPF: 05464954350 - MATRÍCULA: 22200180955375 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 21/03/2022 a 02/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 1261,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 10.619,67 (DEZ MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23164808 - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 05 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE
PROCESSO Nº11453648/2022 - ADITIVO**

LOTE 128/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23165430 - EEMTI PRESIDENTE GEISEL. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LEONARDO ALVES DE LIMA - CPF: 06405620352 - MATRÍCULA: 22200181010625 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148182712 - NOME SUBSTITUÍDO: ANA FLAVIA DE ARAUJO - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 30/11/2022 a 13/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 4204,46; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.107,77 (SEIS MIL E CENTO E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23165430 - EEMTI PRESIDENTE GEISEL e os Professores constantes neste extrato

LOTE 129/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23164050 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO LEONILDO IZIDRO FEITOSA - CPF: 04515727346 - MATRÍCULA: 22200180940289 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113783411 - NOME SUBSTITUÍDO: NEILINHA LEITE PAULO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 21/11/2022 a 13/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 1892,01; SANDRA SOARES DE MELO GOMES - CPF: 04515726374 - MATRÍCULA: 22200180940181 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113783411 - NOME SUBSTITUÍDO: NEILINHA LEITE PAULO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: I - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 21/11/2022 a 13/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 2312,45; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.369,11 (SETE MIL E TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23164050 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 130/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23165278 - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ CORONEL HERVANO MACEDO JÚNIOR. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GABRIELLA PRISCILLA SOARES DOS SANTOS - CPF: 02665185326 - MATRÍCULA: 22200180923716 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200013021661X - NOME SUBSTITUÍDO: CRYSTYANNE OLINDA SANTOS MARTINS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 15/11/2022 a 29/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 1892,01; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.779,01 (DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23165278 - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ CORONEL HERVANO MACEDO JÚNIOR e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 05 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA
PROCESSO Nº11453206/2022 - ADITIVO**

LOTE 277/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068809 - EEFM ESTADO DE ALAGOAS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DAYANE NEVES BARRETO - CPF: 05283842363 - MATRÍCULA: 22200181009449 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116852910 - NOME SUBSTITUÍDO: JASSOM DE CARVALHO NASCIMENTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: I T - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 19,22815 - PERÍODO: 11/11/2022 a 01/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 1.009,48; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.007,93 (UM MIL E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068809 - EEFM ESTADO DE ALAGOAS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 05 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA
PROCESSO Nº11458437/2022 - ADITIVO**

LOTE 231/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23078685 - EEFM DOUTORA ALDADI BARBOSA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CARLOS WANNEY VALENTE BRILHANTE - CPF: 73334200353 - MATRÍCULA: 22200180936559 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112294417 - NOME SUBSTITUÍDO: VIVIANE FONTENELLE BRAVO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: N - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 30/10/2022 a 14/12/2022 - VALOR MENSAL: R\$ 2.102,23; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.187,25 (TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23078685 - EEFM DOUTORA ALDADI BARBOSA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA
PROCESSO Nº11453311/2022 - ADITIVO**

LOTE 250/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23070552 - EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FATIMA THAIS DE ALMEIDA REINALDO - CPF: 05336707309 - MATRÍCULA: 22200180930690 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130540115 - NOME SUBSTITUÍDO: RAKEL RIBEIRO SOBREIRA - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 25 - CH MENSAL: 125 - VALOR HORA-AULA: R\$ 21,02230 - PERÍODO: 26/11/2022 a 13/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 2.627,79; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.167,73 (QUATRO MIL E CENTO E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23070552 - EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 05 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23070552 - EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ITALO JAMES HOLANDA MARTINS - CPF: 04967815375 - MATRÍCULA: 22200180930720 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130540115 - NOME SUBSTITUÍDO: RAKEL RIBEIRO SOBREIRA - JUSTIFICATIVA: Licença à Gestante - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: T - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 19,22815 - PERÍODO: 26/11/2022 a 13/01/2023 - VALOR MENSAL: R\$ 1.442,11; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.287,22 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23070552 - EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 05 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 230, SÉRIE 3, ANO XIV, FORTALEZA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (ÁGUA MINERAL) DO PROCESSO Nº 02084856/2022, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP MONSENHOR ODORICO DE ANDRADE - CNPJ Nº 07.954.514/0282-16, CREDE 15 - TAUÁ/CE e a empresa FRANCISCA SOUSA NETA ME. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2022. **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022. Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 225, SÉRIE 3, ANO XIV, FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO Nº 10007083/2022, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP Francisco Paiva Tavares - CNPJ Nº 07.954.514/0769-62, CREDE 07 - CARIDADE/CE e a empresa COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE - FAPE. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 15.148,68 (Quinze mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. **Leia-se:** VALOR GLOBAL: 15.148,69 (Quinze mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 232, SÉRIE 3, ANO XIV, FORTALEZA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO PROCESSO Nº 10180214/2022, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO BENI CARVALHO - CNPJ Nº 07.954.514/0325-90, CREDE 10 - Aracati/CE e a empresa MDS COMERCIAL LTDA. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.. **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022. Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 232, SÉRIE 3, ANO XIV, FORTALEZA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DO PROCESSO Nº 10003363/2022, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO BENI CARVALHO - CNPJ Nº 07.954.514/0325-90, CREDE 10 - Aracati/CE e a empresa M R G DE ARAÚJO LTDA. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.. **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022. Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 232, SÉRIE 3, ANO XIV, FORTALEZA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO Nº 09558004/2022, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSÉ WALDEMAR ALCÂNTARA E SILVA - CNPJ Nº 07.954.514/0703-36, SEFOR 01 - FORTALEZA/CE e a empresa FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (CE NTO E OITENTA) dias, após publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: **Leia-se:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, após publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 120 (CENTO E VINTE) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 240, ANO XIV, Fortaleza, 02 de Dezembro de 2022, página 94, que publicou o Extrato da Dispensa de Licitação nº 15/2022(Processo nº 10235116/2022, neste ato representada pela Sra. Secretária ELIANA NUNES ESTRELA. Contratação de serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final e esgotos sanitários, no município de Crato/Ce; Contratada Ambiental Crato Concessionária de Saneamento SPE S.A. Contratação de serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários no município do Crato, autorizada pela Lei Municipal nº 3.833/2021/CRATO/CE, para a prestação de todos os serviços referentes à expansão, operação e manutenção do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município do Crato e dos distritos de Dom Quintino e Ponta da Serra e a Gestão Comercial dos serviços de água e esgotamento sanitário no município do Crato, conforme contrato de concessão nº 2022.06.01.1, para atender à demanda das unidades subordinadas à Secretaria da Educação – SEDUC, no município de Crato.. **Onde se lê:** Extrato de Dispensa de Licitação Nº DO DOCUMENTO 15/2022 PROCESSO Nº 10235116/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO **Leia-se:** Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº DO DOCUMENTO 15/2022 PROCESSO Nº 10235116/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fortaleza., 07 de novembro de 2022.

Erika Samira de Castro
COORDENADORIA JUDIRICA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2019(SACC 1115764)**

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **ORBITINF TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 19.932.873/0001-60; V - ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, Sala 208, CEP: 60.192-200; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 06071376/2022; Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Subitem 8.2 da Cláusula Oitava do instrumento contratual. Subitem 5.2 da Cláusula Quinta e Subitem 8.2 da Cláusula Oitava do instrumento contratual; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **RENOVAR e REAJUSTAR o CONTRATO Nº065/2019**; IX - VALOR GLOBAL: O preço global do presente aditivo importa na quantia de R\$ 123.503,82 (cento e vinte e três mil, quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos), correspondente a: R\$ 115.998,30 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), relativos ao preço global atual do contrato; e R\$ 7.505,52 (sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativos ao reajustamento do preço do contrato, nos termos do Subitem 5.2. da Cláusula Quinta do instrumento contratual; X - DA VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 065/2019 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, especificamente no que compete aos serviços de manutenção e suporte técnico especializado (item 7 do GRUPO 02 do Anexo I do Termo de Referência, compreendendo o período de 16/12/2022 a 15/12/2023. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 065/2019 totalizará 48 (quarenta e oito) meses de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 05 de dezembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO, REPRESENTANTE DA SEFAZ, ANDREY CARVALHO FREIRE - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATADA.

Carlos Augusto Carvalho de Figueiredo
ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Publique-se.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº119/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como o contido no processo nº 11250330/2022, RESOLVE **SUBSTITUIR**, a partir de 01 de dezembro de 2022, o servidor **JOAQUIM FIRMINO FILHO**, matrícula nº 3001551-7, designado pela portaria nº 139/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro de 2021, pelo servidor Felipe Leitão Portugal Moura, matrícula nº 3004096-1, como Fiscal do Contrato nº 017/SEINFRA/2019, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão, para prestação de serviços de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Paulo César Moreira de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/SEINFRA/2022

I - ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Contrato nº 009/SEINFRA/2022; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque de Lima, s/n, 1º e 2º andar, Prédio SRH/SEINFRA, Cambeba, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**; V - ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Processo Administrativo nº 10401571/2022, em especial: a) Parecer Técnico nº 374/2022 – COETE/SEINFRA; b) Parecer Jurídico nº 407/2021 – ASJUR/SEINFRA; c) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público. No art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e nos preceitos de direito público; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a **inclusão** do seguinte beneficiário: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE**, RECURSOS PRÓPRIOS, CNPJ: 09.499.757/0001-46; IX - VALOR GLOBAL: *******; X - DA VIGÊNCIA: 16 de maio de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas; XII - DATA: 06 de dezembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura, e Alex Martins Salgado e Aquiles Alcântara Chan, Representantes Legais da Contratada.

Márcia Maria de Andrade Nunes
COORDENADORA JURÍDICA, RESPONDENDO

*** **



**TERMO DE ACORDO Nº001/SEINFRA/2022
VIPROC Nº04392701/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 03.503.868/0001-00, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Edifício SEINFRA, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente SEINFRA, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, PAULO CÉSAR MOREIRA DE SOUSA, e, de outro, **IRANILDO MÁRCIO DE SOUSA**, doravante denominado BENEFICIÁRIO, portador da Carteira de Identidade nº 93004020383 SSP-CE e do CPF nº 837.816.413-68, residente e domiciliado na Rua Salet Monteiro, nº 422, apto 209, Alto da Balança, Fortaleza/CE, CEP: 60.851-460, CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo VIPROC nº 04392701/2022; CONSIDERANDO o Termo de Acordo nº 108/2014, celebrado entre o Estado do Ceará e a Sra. Maria Alvaneide Costa de Souza, a fim de obter uma unidade habitacional, bem como o benefício do aluguel social, em virtude do seu imóvel pertencer a área de desapropriação para implantação do VLT Ramal Parangaba – Mucuripe; CONSIDERANDO o pleito do requerente, Sr. Iranildo Márcio de Sousa, onde solicita a alteração do Termo de Acordo nº 108/2014, a fim de transferir o aluguel social para sua titularidade em virtude do óbito sua genitora, Sra. Maria Alvaneide Costa de Souza; CONSIDERANDO a análise da Comissão Central de Desapropriações e Perícias - PROPAMA, através do PARECER SOCIAL/PGE/PROPAMA/CCDP Nº 02/2022; CONSIDERANDO o teor do Parecer PGE – PROPAMA Nº 68/2022 que concluiu que o aluguel social objeto do Termo de Acordo nº 108/2014 também é de direito do Sr. Iranildo Márcio de Sousa, uma vez que este pertence ao mesmo núcleo familiar da antiga beneficiária, devendo ser assegurado a ele o seu pagamento, desde o momento da suspensão, na conta bancária indicada, sob forma de indenização; CONSIDERANDO a planilha de cálculo juntada pela COAFI/SEINFRA, onde reconhece o valor de R\$ R\$ 24.960.00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), referente ao período de suspensão do benefício do aluguel social, este sendo de outubro de 2018 a setembro de 2022; RESOLVEM as partes **celebrar o presente TERMO DE ACORDO, mediante as cláusulas e condições indicadas no termo.** O Termo de Acordo fundamenta-se nos termos do Processo Administrativo VIPROC nº 04392701/2022, em especial: a) PARECER SOCIAL/PGE/PROPAMA/CCDP Nº 02/2022; b) Parecer PGE – PROPAMA Nº 68/2022; c) Análise realizada pela COAFI/SEINFRA; d) Parecer Jurídico nº 396/2022 – ASJUR/SEINFRA; e) Demais despachos e documentos que demonstram o resguardo ao interesse público, e nos preceitos de direito público. O BENEFICIÁRIO reconhece e aceita receber o importe de R\$ 24.960.00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), a título de indenização, referente ao benefício do aluguel social oriundo do Termo de Acordo nº 108/2014, alusivo ao período em que este ficou suspenso (outubro de 2018 a setembro de 2022). Por meio do presente acordo, a SEINFRA pagará ao BENEFICIÁRIO o valor de R\$ 24.960.00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), em uma única parcela, em conta de sua titularidade, conforme indicado: INSTITUIÇÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTA POUPANÇA Nº 00081346-4, AGÊNCIA Nº 1559, OPERAÇÃO 013. O presente acordo, uma vez cumprido pela SEINFRA, nas condições e prazos aqui estipulados, põe fim integralmente ao pleito contido no processo administrativo VIPROC nº 04392701/2022, ficando expressamente consignada, inclusive, a renúncia do BENEFICIÁRIO ao direito de postular em juízo ou fora dele, a qualquer título, dando plena quitação dos referidos valores que restou consignado neste acordo, comprometendo-se as partes a nada mais reclamar ou demandar em juízo ou fora dele no que concerne ao objeto ora transacionado. O presente acordo opera efeitos imediatos e é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. O foro da Comarca de Fortaleza/CE será competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente instrumento, prevalecendo sobre qualquer outro por mais especial que se apresente. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal. Signatários: Paulo César Moreira de Sousa, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, e Iranildo Márcio de Sousa, Beneficiário.

Márcia Maria de Andrade Nunes
COORDENADORA JURÍDICA, RESPONDENDO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº2336/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE DESIGNAR, com base na documentação constante no presente processo, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES ESPECIAL NO POSTO RIO MAR- FORTALEZA**, durante o dia 15/10/2022, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza 13 de setembro de 2022.

Michel Mourão Matos
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2336/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Coordenador	08h às 17h	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
MARIA TEREZA PAIXAO ARAUJO	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza

*** **

PORTARIA Nº2465/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação na cidade de Acaraú, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

Michel Mourão Matos
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 2465/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
ADVANIO WAGNER DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE	03/10/2022 à 14/10/2022	0	0	0	0	0
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE	03/10/2022 à 14/10/2022	11,5	61,33	705,30	0	705,30
TOTAL									R\$ 705,30

*** **

PORTARIA Nº2466/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação na cidade de Fortaleza- Postos, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

Michel Mourão Matos
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA 2466/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
SAVIO DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	FORTALEZA/CE	03/10/2022 à 14/10/2022	11,5	61,33	705,30	0	705,30

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
MICHELE DOS SANTOS DA SILVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	FORTALEZA/CE	03/10/2022 à 14/10/2022	11,5	61,33	705,30	0	705,30
LUCAS GADELHA ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	FORTALEZA/CE	03/10/2022 à 14/10/2022	11,5	61,33	705,30	0	705,30
TOTAL									RS 2.115,90

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA 2466/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
ANA KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA MARTINS	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./São Geraldo/Manhã	Fortaleza
ANDERSON PRADO NANTES	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Benfica/Manhã	Fortaleza
BRUNA BARBOSA CAVALCANTE	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Benfica/Manhã	Fortaleza
CAIO SOUSA DE FREITAS	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
CECÍLIA MARCELA BORGES FREITAS	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messejana/Manhã	Fortaleza
FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messejana/Manhã	Fortaleza
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
HELIO GADELHA DA ROCHA FRANCO	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./São Geraldo/Tarde	Fortaleza
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
JOÃO LÚCIO DE ASSIS	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
LUCAS TAVARES LEANDRO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messejana/Manhã	Fortaleza
LUIS CASEMIRO NOGUEIRA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
MAIANA MARINHO CAVALCANTE	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Iguatemi/Tarde	Fortaleza
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./São Geraldo/Tarde	Fortaleza
MARIA DAS GRACAS ALENCAR LEITE	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./São Geraldo/Tarde	Fortaleza
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Iguatemi/Tarde	Fortaleza
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Manhã	Fortaleza
MARIA LUCIA SOUSA ALVES	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messejana/Manhã	Fortaleza
MARIA REGINA DA COSTA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
ROSA MARIA DE ALMEIDA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Iguatemi/Manhã	Fortaleza
VIRGILIO PEIXOTO TÁVORA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Iguatemi/Tarde	Fortaleza

*** **

PORTARIA Nº2474/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE DESIGNAR, com base na documentação constante no presente processo, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES-LEGISLAÇÃO**, durante o período de 03/10/2022 a 14/10/2022, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

Michel Mourão Matos
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2474/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
EVANDRO SIEBRA DA SILVA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Cariri-VaptVupt/Manhã	Juazeiro do Norte
FRANCISCO GRACINDO FERNANDES	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Cariri-VaptVupt/Manhã	Juazeiro do Norte
IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Juazeiro do Norte
KASSIA REGINA DE ARAUJO ALVES	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Juazeiro do Norte
NIXON ALCANTARA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Cariri-VaptVupt/Manhã	Juazeiro do Norte
FRANCISCO JULIO CESAR TAVARES	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Cariri-VaptVupt/Tarde	Juazeiro do Norte
LIEVIO CIPRIANO GOMES	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Cariri-VaptVupt/Tarde	Juazeiro do Norte

*** **

PORTARIA Nº2476/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação na cidade de Russas, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de setembro de 2022.

Michel Mourão Matos
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 2476/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
GILBER RAULISON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE	03/10/2022 à 14/10/2022	11,5	61,33	705,30	0	705,30
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE	03/10/2022 à 14/10/2022	0	0	0	0	0
TOTAL									RS 705,30

*** **

PORTARIA Nº2677/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE HABILITAÇÃO - ESPECIAL**, durante o período de 22/10/2022 a 24/10/2022, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de outubro de 2022.

Michel Mourão Matos
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2677/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANA KAROLINE ALVES DE AGRELA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / São Gerardo	Fortaleza
BRUNA BARBOSA CAVALCANTE	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / São Gerardo	Fortaleza
CARLEONES PEREIRA DE SOUSA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / São Gerardo	Fortaleza
EDNEY FEITOSA RODRIGUES	Coordenador	08h às 17h	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Coordenador	08h às 17h	Comissão Especial / São Gerardo	Fortaleza
FATIMA GABRIELA LIMA MAC DOWELL	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
FERNANDA FONTENELE MACEDO	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Maraponga	Fortaleza
FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Messejana	Fortaleza
ISABEL MARIA RAMOS FERREIRA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / São Gerardo	Fortaleza
JANAYNA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Maraponga	Fortaleza
LUIS CASEMIRO NOGUEIRA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Messejana	Fortaleza
LUIZ EDUARDO DE BARROS LEAL REIS	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / São Gerardo	Fortaleza
LUIZA DE MARILLAC BEZERRA NATALENSE	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Maraponga	Fortaleza
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / São Gerardo	Fortaleza
MARIA DAS GRACAS ELIZEU	Coordenador	08h às 17h	Comissão Especial / Maraponga	Fortaleza
MARIA LEOPOLDINA CAVALCANTE PINHEIRO	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Maraponga	Fortaleza
MARIA LUCIA SOUSA ALVES	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Messejana	Fortaleza
MARIA REGINA DA COSTA	Coordenador	08h às 17h	Comissão Especial / Messejana	Fortaleza
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
NEILIANA MARIA BRAGA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Maraponga	Fortaleza
RAIMUNDA CLEIDE SOUSA CORREIA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Messejana	Fortaleza
SAMYA MAGALHÃES DIAS	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / São Gerardo	Fortaleza
TACIANA RODRIGUES DE LIMA	Membro	08h às 17h	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza

*** **

PORTARIA Nº2679/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de habilitação volante, na cidade de Morada Nova, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2022.

Michel Mourão Matos

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2679/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCIARLES FREIRE ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	2,5	61,33	153,33	0	153,33
LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	2,5	61,33	153,33	0	153,33
VAMBERTO CAVALCANTI MARQUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ALLAN XAVIER DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	2,5	61,33	153,33	0	153,33
HENRIQUE CORREIA LIMA FORTE FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	2,5	61,33	153,33	0	153,33
NEILSON OLIVEIRA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	2,5	61,33	153,33	0	153,33
DANILO DA COSTA GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	0,0	0,0	0,0	0	0,0
IVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	0,0	0,0	0,0	0	0,0
FABIANO DIAS DA SILVA	VISTORIADOR	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	0,0	0,0	0,0	0	0,0
FRANCIARLES FREIRE ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	0,0	0,0	0,0	0	0,0
FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	0,0	0,0	0,0	0	0,0
JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE	25/10/2022 à 27/10/2022	0,0	0,0	0,0	0	0,0
TOTAL									RS 919,98

*** **

PORTARIA Nº2684/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE DESIGNAR, com base na documentação constante no presente processo, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem** as **COMISSÕES DE EXAMES-LEGISLAÇÃO**, durante o período de 18/10/2022 a 20/10/2022, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2022.

Michel Mourão Matos

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2684/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	Membro	08h às 17h	Comissão Volante	Crato
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	Coordenador	08h às 17h	Comissão Volante	Crato
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	Membro	08h às 17h	Comissão Volante	Crato
NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	Membro	08h às 17h	Comissão Volante	Crato
VITORIA MERCIA SANTOS DE SOUSA	Membro	08h às 17h	Comissão Volante	Crato

*** **

PORTARIA Nº2687/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de habilitação volante, na cidade de

Tabuleiro do Norte, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2022.

Michel Mourão Matos

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2687/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
DJACIRA GOMES MENDONCA MARQUES	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TABULEIRO DO NORTE/CE	21/10/2022 à 24/10/2022	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	TABULEIRO DO NORTE/CE	21/10/2022 à 24/10/2022	3,5	61,33	214,66	0	214,66
VANESSA MENDES SKORUPSKI	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TABULEIRO DO NORTE/CE	21/10/2022 à 24/10/2022	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TABULEIRO DO NORTE/CE	21/10/2022 à 24/10/2022	3,5	61,33	214,66	0	214,66
IAGGO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TABULEIRO DO NORTE/CE	21/10/2022 à 24/10/2022	3,5	61,33	214,66	0	214,66
GRACIELE ADA DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TABULEIRO DO NORTE/CE	21/10/2022 à 24/10/2022	3,5	61,33	214,66	0	214,66
TOTAL									RS 1287,96

*** **

PORTARIA Nº2689/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de habilitação volante, na cidade de Cascavel, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de outubro de 2022.

Michel Mourão Matos

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2689/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA LUCIENE FREIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	BEBERIBE/CE	21/10/2022 à 26/10/2022	5,5	61,33	337,32	0	337,32
VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	21/10/2022 à 26/10/2022	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	21/10/2022 à 26/10/2022	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	21/10/2022 à 26/10/2022	5,5	61,33	337,32	0	337,32
CAMILA LINS FERREIRA GIAXA	ASSESSOR TÉCNICO	IV	BEBERIBE/CE	21/10/2022 à 26/10/2022	5,5	64,83	356,57	0	356,57
ERMESON NUNES DO NASCIMENTO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	21/10/2022 à 26/10/2022	5,5	61,33	337,32	0	337,32
TOTAL									RS 2043,17

*** **

PORTARIA Nº2815/2022- O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS, com fundamento na Lei nº 12.965/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719/2010, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2472/2022, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, NA CIDADE DE IGUATU, de acordo com o anexo único desta portaria no período de 03/10/2022 a 14/10/2022, conforme relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000, desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2022.

Michel Mourão Matos

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2815/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TORNOS	TORNOS EXTRA	TOTAL
JEAN CARLOS DA SILVA	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
JEFFTER BATISTA PAULINO	Coordenador	50,00	80,00	9	0	450,00
MARILIA GOMES SANTOS	Coordenador	50,00	80,00	9	0	450,00
YONARA RODRIGUES ALENCAR PALACIO	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
TOTAL						RS 1.620,00

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 045/CEGÁS/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: NAVOR ENGENHARIA LTDA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução das atividades do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ)**, incluindo a ministração de cursos de capacitação/profissionalizante e palestras, visando a mitigação de impactos ambientais advindos da execução das obras e do funcionamento do gasoduto denominada "Condomínio Industrial de Pacajus" da CEGÁS, a ser implantado na BR-116, em zona de influência das comunidades quilombolas do Alto Alegre e Base, nos municípios de Horizonte e Pacajus, respectivamente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, necessário ao cumprimento de seu objeto FORO: De Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 83.200,00 (oitenta e três



mil e duzentos) pagos em Primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 06 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Hugo Santana de Figueirêdo Junior(CEGÁS) e Rovam Rocha Sanders(NAVOR).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 086/CEGÁS/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: **WORLD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E SERVIÇOS EIRELI ME**. OBJETO: **Serviços de manutenção dos geláguas** das instalações da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, através da Cotação Eletrônica nº 2022/27732, e os preceitos do direito privado e no regulamento interno de licitações e contratos da CEGÁS, necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 13.232,00 (treze mil duzentos e trinta e dois reais) pagos em primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Hugo Santana de Figueirêdo Junior (CEGÁS) e Socorro Maria Freire (WORLD).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Nº008/CEGÁS/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADO: **WEBTRIP AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO EIRELI** OBJETO: Fica **rescindido**, por acordo entre as partes, o **Contrato nº008/CEGÁS/2021**, celebrado em 11 de fevereiro de 2021, que tem como objeto a execução dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. O contrato está sendo rescindido por acordo entre as partes, em atendimento subitem 4.3., da Cláusula Quarta do Termo de Aditamento 03 do referido contrato. O contrato estará rescindido na data da assinatura deste termo e as partes nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no subitem 4.3., da Cláusula Quarta do Termo de Aditamento 03 ao respectivo Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: Este contrato poderá ser rescindido, inclusive, logo após a conclusão do novo processo licitatório que está em andamento para contratação de objeto similar ao deste instrumento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, conforme Cláusula Décima Sexta, item 16.2, do contrato ora aditado DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/Ce., 07 de dezembro de 2022 FORO: Fortaleza - CE SIGNATÁRIO: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Hugo Santana de Figueirêdo Junior (CEGÁS) Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº189/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III, VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, Nº 15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria o Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA; CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 9.826, 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os **INTEGRANTES** que constam no art. 2º deste ato, para **compor a Comissão** de Sindicância da Secretaria do Meio Ambiente, na esfera do Estado do Ceará. Art. 2º Integram a Comissão, sob coordenação do primeiro, os seguintes SERVIDORES: I – Maria Dias Cavalcante – Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, Matrícula nº 30009819; II – Caroline Bastos de Alencar Viana – Articuladora da Coordenadoria de Biodiversidade, Matrícula nº 30000080; III – Doris Day Santos da Silva – Coordenadora da Coordenadoria de Biodiversidade, Matrícula nº 3001041-8. Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, fundamentadamente, por igual período. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 50/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATADA: **REALIZA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**. OBJETO: **Contratação emergencial para prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhista - CLT, para atender as necessidades da área de vigilância armada nas sedes administrativas das Unidades de Conservação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência da CONTRATANTE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o processo administrativo no 10026584/2022 – SEMA e seus anexos, a Dispensa de Licitação no 22/2022 – SEMA, os preceitos do direito público, e no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 551.462,04 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) pagos em conta dos recursos orçamentários da SEMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.724.20631.01.339037.21600.1; 57100001.18.541.724.20631.03.339037.21600.1; 57100001.18.541.724.20631.04.339037.21600.1; 57100001.18.541.724.20631.07.339037.21600.1; 57100001.18.541.724.20631.08.339037.21600.1. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022 SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Carlos Alberto Arruda Vidal - REALIZA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Marjory Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº377/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 46001.001711/2022-14 - NUP, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/2019, RESOLVE AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/2023 até 30/06/2023, da **cessão**, formalizada através do ato de nomeação, datado de 04/10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/10/2019,



do servidor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA**, Assistente de Administração, matrícula nº 100565-1-9, lotado no Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - NUTEC, para prestar serviços na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, com ônus para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba; IV - CONTRATADA: **PRA JÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rodovia Estadual Edson de Queiroz, 3557, Rio Novo, Cascavel-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c com o § 1º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Reajuste do valor da tarifa do quilômetro rodado**, que passa de R\$ 11,62 (onze reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 14,47 (quatorze reais e quarenta e sete centavos) e Acréscimo do valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), representa um incremento de R\$ 455.531,31 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) ao valor global do contrato; IX - VALOR GLOBAL: passa de R\$ 1.822.125,22 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), para R\$ 2.277.656,53 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: Início na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 18 de julho de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores; XII - DATA: 18/11/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Adriano Sarquis Bezerra de Menezes - Secretário Executivo de Gestão e Nayara Rocha de Sousa - Representante Legal da PRA JÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; CONTRATADA: **RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – ME**; OBJETO: **Aquisição de 6.000 (seis mil) garrações 20 litros de ÁGUA MINERAL, sem gás**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº. 2022/0063, item 1 e 2, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20210005/SEPLAG, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil); DOTAÇÃO: 46100002.04.122.211.20001.03.339030.1.00.00.0 (12682); DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022; GESTOR: Francisco José Freire Rodrigues Júnior, matrícula nº. 6003561-X; SIGNATÁRIOS: Sandra Gomes de Matos Azevedo - Secretária Executiva de Políticas Estratégicas para Liderança e Robério Pinto Freire - Representante Legal da CONTRATADA.

Iara Moreira Ostremo
COORDENADORA DA ASJUR, EM SUBSTITUIÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0004/2020

A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.812.826/0001-09, localizada na Av. General Afonso Albuquerque, s/n, Cambéba, em Fortaleza/CE, representada pela Diretora, Sra. Priscilla Dias Marreiras, tendo em vista os elementos contidos no processo nº. 04790809/2019, resolve com fundamento no art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato nº0004/2020**, celebrado com a Empresa **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.367.730/0001-86, para alteração de dotação orçamentária: 46100003.04.126.211.20897.15.339037.30000.0. Este apostilamento deve ser publicado no Diário Oficial do Ceará. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Luiz Gustavo Sola Torres
COORDENADOR COAFI

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 15/2022

CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). CONTRATADA: **RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de 700(setecentos) garrações de 20 litros de água mineral**, de acordo com as especificações previstas nos itens 1 e 2 da referida Ata e do Anexo I – Termo de Referência do referido Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20220005/SEPLAG, e seus anexos, a Ata de Registro de Preços Nº 2022/00063 – SEPLAG, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), pagos em MOEDA CORRENTE NACIONAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200003.04.122.211.20761.03.33903000.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: João Mário Santos de França - DIRETOR GERAL e CONTRATADA: Robério Pinto Freire - REPRESENTANTE LEGAL.

Walter Correia Lima Filho
ASSESSOR JURIDICO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº075/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **LORENA DANTAS REBOUCHAS**, ocupante do cargo Assessor Prev - IV, matrícula 3000066-8, durante o mês de Dezembro / 2022 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº076/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **VIVIANE NASCIMENTO AQUINO**, ocupante do cargo Assessor Prev - IV, matrícula 3000065-X, durante o mês de Dezembro/2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 240 – Série 3 – Ano XIV – Pág. 116, do dia 02 de dezembro de 2022, que publicou o Extrato de Inexigibilidade nº 007/2022/COGERH. **Onde se lê:** “OBJETO: Contratação de ferramenta online especializada em pesquisa de mercado.” **Leia-se:** “OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) licenças de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada “Banco de Preços”, contemplando a disponibilização de 05 (cinco) acessos por licença, não simultâneos, com treinamento e suporte ilimitado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.” Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURIDICO

Publique-se.



SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº563/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 06409741/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO MENEZES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 014.829-1-2, lotado nesta Secretaria da Saúde junto ao Centro de Convivência Antônio Justa-CCAJ, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 17327/22, Fonte de Recursos: Orçamento 2022 – Fonte 01 – Unidade Orçamentária: 24200684.10.302.631 – Projeto Finalístico: 2404010012021C – Região: 03 – Ação: 20071 – Elemento de Despesa: 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

PORTARIA Nº575/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 06624979/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FLÁVIO FEITOSA PESSOA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 403.124-1-2, lotado nesta Secretaria da Saúde junto ao Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado-SVO, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 18009 / 18012/22, Fonte de Recursos: 91 – Orçamento: 2022 – Unidade Orçamentária: 24200704.10.305.632 – Projeto Finalístico: 2404010042021C / 2404010052021C – MAPP: 240918 – Região: 03 – Ação: 20151 – Elemento de Despesa: 339030/2479 (R\$ 4.000,00) – Elemento de Despesa: 339039/2481 (R\$ 2.000,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

Sarah Mendes D'angelo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº607/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07330111/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **BENEDITA GENY BARBOSA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 011.586-1-9, lotada nesta Secretaria da Saúde junto Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Crateús-ADS/Crateús, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 19923/22, Orçamento 2022 – Fonte de Recursos: 1.01.00.0.2 – Tesouro do Estado – Unidade Orçamentária: 24.200.844.10.122.211 – Ação: 20779 – Região: 12 – Elemento de Despesa: 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias depois de concluído o prazo da aplicação SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

PORTARIA Nº633/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07865112/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL LINHARES**, matrícula nº 404.805-1-X, lotado nesta Secretaria da Saúde junto a Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Camocim-ADS/Camocim, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 21278/22, Fonte de Recursos: Orçamento: 2022 – Fonte: 1.01.00.0 – Unidade Orçamentária: 24200844.10.122.211 – Região: 05 – Ação: 20779 – Elemento de Despesa: 339030/2479. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de setembro de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

PORTARIA Nº682/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07349530/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **ELIZABETH CAVALCANTE SABOIA**, ocupante do cargo de Atendente Dental, matrícula nº 030.230-1-X, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Superintendência da Região Norte, sediada em Sobral, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 21355 / 21356/22. Orçamento: 2022 – Fonte de Recursos: 01 – Unidade Orçamentária: 24200844.10.122.211 – Região: 11 – Ação: 20779 – Elemento de Despesa: 339030 (R\$ 1.000,00) e Elemento de Despesa: 339039 (R\$ 1.000,00).. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

PORTARIA Nº783/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 08541698/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ SÉRGIO HOOFFMAN MORAIS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 300.401-1-2, lotado nesta Secretaria da Saúde junto a Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde do Crato-ADS/Crato, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 023547/22. Orçamento: 2022 – Fonte de Recursos: 01.1.00.0.2 – Unidade Orçamentária: 24200854.10.122.211 – Região: 01 – Ação: 20779 – Elemento de Despesa: 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de setembro de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

PORTARIA Nº790/2022 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09388680/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **ESTHER BARBOSA DE GALVÃO LIMA**, ocupante do cargo comissionado de simbologia DAS-I, matrícula nº 301.516-6-6, CPF: 615.217.283-72, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Assessoria de Comunicação-ASCOM, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 023504/22, Orçamento: 2022 – Fonte de Recursos: Tesouro do Estado – Unidade Orçamentária: 24200014.10.122.633 – Ação: 20149 – Região: 03 – Elemento de Despesa: 339039. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2022.

Carlos Hilton Albuquerque Soares
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº874/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09779345/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Simbologia DAS-2, matrícula nº 300.413-1-3, lotado nesta Secretaria da Saúde junto a Coordenadoria da Área descentralizada de Saúde de Aracati-ADS/Aracati, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 025988 / 025986/22. Orçamento: 2022 - Fonte de Recursos: 1.01.00.0 - Unidade Orçamentária: 24200874.10.122.211 - Região: 04 - Ação: 20779 - Elemento de Despesa: 339030 (R\$ 300,00) - Elemento de Despesa: 339039 (R\$ 300,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

PORTARIA Nº875/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09931350/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **MARLÚCE ANGÉLICA ANDRADE MAIA**, CPF: 210.203.533-68, ocupante do cargo de Agente de Administração, matrícula nº 095.222-1-2, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Superintendência de Saúde da Região Litoral Leste/Jaguaribe-SRLES, sediada em Limoeiro do Norte, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 026742 / 026751/22. Orçamento: 2022 - Fonte de Recursos: 01.0.2 Tesouro do Estado - Unidade Orçamentária: 24200874.10.122 - Região: 14 - Ação: 20779 - Elemento de Despesa: 339030 (R\$ 600,00) - Elemento de Despesa: 339039 (R\$ 400,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

PORTARIA Nº876/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09098941/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **LUIZ OSVALDO RODRIGUES DA SILVA**, Gerente da Célula de Vigilância Entomológica e Controle de Vetores, da Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, matrícula nº 301.515-6-9, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 025914 / 025911/22, Fonte de Recursos: Orçamento/2022 - Fonte: 91 - Unidade Orçamentária: 24200.104.10.305.632 - Região: 03 - Ação: 20243 - Elemento de Despesa: 339030 (R\$ 1.800,00) - Elemento de Despesa: 339039 (R\$ 1.200,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de novembro de 2022.

Sarah Mendes D'angelo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº877/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09326855/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **OSCAR PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 322.127.043-72, matrícula nº 161.841-1-X, lotado no Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CEREST, a importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 026527 / 026540/22, Fonte de Recursos: Orçamento/2022 - Fonte: 91 - Unidade Orçamentária: 24200.714.10.302.632 - Região: 03 - Ação: 21281 - Elemento de Despesa: 339039 (R\$ 1.600,00) - Elemento de Despesa: 339030 (R\$ 5.200,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de novembro de 2022.

Sarah Mendes D'angelo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº878/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09959181/2022 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **ELIZABETH CAVALCANTE SABÓIA**, ocupante do cargo de Atendente Dental, matrícula nº 030.230-1-X, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Superintendência de Saúde da Região Norte, sediada em Sobral, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 026738 / 026753/22. Orçamento: 2022 - Fonte de Recursos: 01 - Unidade Orçamentária: 24200.844.10.122.211 - Região: 11 - Ação: 20779 - Elemento de Despesa: 339030 (R\$ 1.000,00) e Elemento de Despesa: 339039 (R\$ 1.000,00).. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de novembro de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

PORTARIA Nº1066/2022 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 02427363/2017 do VIPROC, acatando integralmente o relatório da Segunda Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **ABSOLVER PAULO ROBERTO DE BARROS**, que ocupa o cargo de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, matrícula nº 492907-1-3, lotado nesta Secretaria, da imputação constante da Portaria nº 2018/247 de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 039, de 27 de fevereiro de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Carlos Hilton Albuquerque Soares
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA 1067/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10457941/2022 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE EDMIR LINDA DE SOUSA**, que exerceu a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO nesta Secretaria, matrícula nº 3018341X, folha nº 2501, ocorrido em 24 de outubro de 2022, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont - Registro Civil da 4ª Zona / Comarca de Fortaleza/Ce, em 24 de outubro de 2022, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Yannasha Mary Barros Monteiro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA 1068/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10890416/2022 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE MARIA MACIEL DA COSTA**, que exerceu a função/cargo de AUXILIAR DE ENFER-



MAGEM nesta Secretaria, matrícula nº 10154510, folha nº 2501, ocorrido em 01 de novembro de 2022, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont – Registro Civil da 4ª Zona / Comarca de Fortaleza/Ce, em 10 de novembro de 2022, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Yannasha Mary Barros Monteiro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA 1069/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10957626/2022 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE REGINALDO GERMANO MAXIMO**, que exerceu a função/cargo de MOTORISTA / ADS nesta Secretaria, matrícula nº 40147411, folha nº 40, ocorrido em 16 de novembro de 2022, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho / Registro Civil das Pessoas Naturais / Comarca de Fortaleza/Ce, em 17 de novembro de 2022, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Yannasha Mary Barros Monteiro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

APOSTILAMENTO Nº536/2022 AO CONTRATO Nº812/2022

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, inscrito no RG. 97002063428 SSP CE e no CPF nº 623.295.613-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 10836837/2022, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato nº812/2022**, firmado com a empresa **K G CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.543/0001-10, incluir a seguinte dotação orçamentária, com base na folha 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO REDUZIDA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1449941	24200344.10.302.631.20075.03.339039.29100.1

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº540/2022 AO CONTRATO Nº808/2022

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, inscrito no RG. 97002063428 SSP CE e no CPF nº 623.295.613-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 10494910/2022, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato nº808/2022**, firmado com a empresa **R.V. IMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.444/0001-69, incluir a seguinte dotação orçamentária, com base na folha 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO REDUZIDA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1992849	24200154.10.302.631.20323.03.339039.10000.0

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº554/2022 AO CONTRATO Nº723/2022

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira – HGCCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, neste ato, representada pelo Diretor-Geral do Hospital, Sr. André Pires Cortez, portador do RG nº 2007018983-2 e inscrito no CPF sob o nº 743.779.303-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 10337679/2022 resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato nº723/2022**, celebrado com a empresa **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TÁVORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.100/0001-60, para nele substituir o nome do(a) Gestor(a), consignado na Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização, passando para o Sr. Fernando Holanda Costa Júnior, matrícula nº 49321414 e inscrito no CPF sob o nº 614.418.643-34, conforme fls. 02 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 01 de dezembro de 2022.

André Pires Cortez
DIRETOR-GERAL DA UNIDADE

*** **

APOSTILAMENTO Nº557/2022 AO CONTRATO Nº426/2020

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital São José- SESA, estabelecida na Rua Nestor Barbosa, 315, Amadeu Furtado, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 079.545.571/0014-29, denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Diretor-Geral, Dr. Francisco Edson Buhamra Abreu, portador do RG nº 2007874945-4-SSPDS-CE, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 10118861/2022, resolve, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao contrato Nº426/2020**, celebrado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPTACE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.363/0001-49, para nele incluir as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2822-24200074.10.302.631.20326.03.339034.1.01.00.0
1312501-24200074.10.302.631.20326.03.339034.3.00.00.0
1096030-24200074.10.302.631.20326.03.339034.1.00.00.0

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 6 de dezembro de 2022.

Francisco Edson Buhamra Abreu
DIRETOR- GERAL DO HSIJ

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência Jurídica da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.571/0001-04, **notifica** a pessoa jurídica de direito privado, empresa **JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.535/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 10005, Messejana, Fortaleza – CE, CEP:60.842-395, para entrega IMEDIATA do material médico hospitalar contido na Nota de Empenho nº 2022NE22761, emitida em 30/09/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2022/01740 e para que apresente Defesa Prévia que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contados da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto

à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 09979948/2022 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência Jurídica da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, **notifica** a pessoa jurídica de direito privado, empresa **JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.535/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 10005, Messejana, Fortaleza – CE, CEP:60.842-395, para entrega IMEDIATA do material médico hospitalar contido na Nota de Empenho nº 2022NE023006, emitida em 04/10/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2021/01227 e para que apresente Defesa Prévia que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contados da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 09914374/2022 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 5 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência Jurídica da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, **notifica** a pessoa jurídica de direito privado, empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36, estabelecida na Avenida da Universidade, nº 3089, Altos, Bairro Benfica, CEP: 60.020-181, Fortaleza – CE, para entrega IMEDIATA do material contido na Nota de Empenho nº 2022NE023171 (emitida em 05/10/2022) objeto da Ata de Registro de Preço nº 2022/00908 e para que apresente Defesa Prévia que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 10350063/2022 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência Jurídica da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, **notifica** a pessoa jurídica de direito privado, empresa **GL PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.713.483/0001-68, estabelecida na Rua: Ernesto Marinho, nº 343, Bairro: Centro, CEP: 62.010-110, Sobral - CE, para entrega IMEDIATA do material contido na Nota de Empenho nº 2022NE20772, emitida em 13/09/2022, oriunda d Dispensa de Licitação nº 189/2022 e para que apresente Defesa Prévia que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contados da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do processo nº 09760830/2022 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1109/2017

I - ESPÉCIE: Doc. Nº 724/2022 - 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 1109/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 600, da Praia de Iracema, CEP: 60.060-440, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S/A.**; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no inciso II do §1º e §2º do art. 57 c/c o art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar**, excepcionalmente, a vigência do **Contrato nº1109/2017**, que tem como objeto a contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, maquinários e equipamentos, com fornecimento de veículos, peças, acessórios e transportes, firmados entre esta Secretaria de Saúde e a empresa Ticket Gestão em Manutenção; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 17.735.679,38 (dezoito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de outubro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 27/10/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Luciano Rodrigo Weiand, Jefferson Leandro dos Reis Fernandes.

Juliana Gonçalves de Sousa

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1609/2018

I - ESPÉCIE: Nº 714/2022 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1609/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **INCOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Professor José Silveira nº 1685, Loja 02, Passaré, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57, c/c o inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de outubro de 2022, o **Contrato nº1609/2018**, tendo como objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e reforma com cobertura total de peças e acessórios das mesas cirúrgicas pertencente ao Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS/SESA, bem como reajustá-lo no percentual de 3,566019%, pelo índice IPCA (IBGE). Subcláusula Primeira – Com o reajuste supracitado, o valor do contrato para o período supracitado passará de R\$ 69.937,62 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 72.431,61 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 72.431,61 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de outubro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 21/10/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Fábiana Maria Holanda Linhares Feitosa e Fernando Antônio Neiva de Araújo.

Juliana Gonçalves de Sousa

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº418/2019

I - ESPÉCIE: Doc nº 786/2022 6º Termo Aditivo Contrato nº 418/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará — Hospital Geral de Fortaleza — SESA/HGF; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart nº 900, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.155-290; IV - CONTRATADA: **PRIMARE ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Francisco Pinto, nº 66, Benfica, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57 c/c art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, todos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza—CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do Contrato nº418/2019**, cujo objeto é a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e operacional do Sistema de Refrigeração, ventilação, exaustão, com sistema de controle e monitoramento a distância (sistema de automação),



e das máquinas de ar-condicionado tipo janeliros, splits e self contained, splitão, chiller de água gelada e a gás, com reposição total de peças e insumos, sem ônus para a contratante, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, bem como reajustá-lo no percentual de 6,5160%, conforme a variação do IGP-M. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de novembro de 2022, o contrato nº 418/2021, cujo termo dar-se-á no dia 16 de novembro de 2023. Com o reajuste no montante de R\$ 83.787,91 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), o valor do contrato passará de R\$ 1.285.879,50 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.369.667,41 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos). O presente Aditivo ao Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 24200184.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30-4314; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.369.667,41 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de novembro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 16/11/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Lucimar de Magalhães Moraes e José Dário de Carvalho Fontenelle.

Maria Lucimar de Magalhães Moraes
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — HGF

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1446/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 632/2022 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1446/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CENTRO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DR ROCHA FURTADO – SVO; III - ENDEREÇO: Rua Madre Ana Couto, nº 672, Messejana, CEP 60.864-591, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA – COOPTACE**; V - ENDEREÇO: São Paulo, nº 32, sala 914, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de novembro de 2022, o **Contrato nº1446/2019**, cujo objeto é a contratação de serviços em horas/ano na área de Serviço Social, a fim de atender as necessidades do CENTRO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DR ROCHA FURTADO – SVO. Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 818.936,64 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 818.936,64 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de novembro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18/11/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Deborah Nunes de Melo e Antônia Carla Alves Lima Cândido.

Juliana Gonçalves de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº938/2021

I - ESPÉCIE: Doc. nº 755/2022 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 938/2021; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará — Hospital Geral de Fortaleza — SESA/HGF; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart nº 900, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.155-290; IV - CONTRATADA: **ORTOGÊNESE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Avenida Desembargador Moreira, nº 2800, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-172; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza—CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do Contrato nº938/2021**, que tem como objeto a aquisição de material de órtese e prótese. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 04 de novembro de 2022, o Contrato Nº 938/2021. O presente Termo aditivo importa na atualização do gestor do contrato que passa a ser o Sr. Manuel Joaquim Diógenes, matrícula 30142411, inscrito no CPF sob o nº 104.672.113-53, com expediente no Hospital Geral de Fortaleza — HGF; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia de novembro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/11/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Lucimar de Magalhães Moraes e Deivid Guedes Aguiar.

Maria Lucimar de Magalhães Moraes
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — HGF

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2022

I - ESPÉCIE: Doc. nº 851/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 53/2022; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ**; V - ENDEREÇO: Av. Mendel Steinbruch, s/n, no Município de Maracanaú/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual nº 14.491, de 29 de outubro de 2009 (D.O.E. de 17.11.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; No Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú - CPSRM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acrescer ao valor global do Contrato de Rateio nº53/2022**, a quantia de R\$ 299.978,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais), a qual será destinada à Policlínica Senador Almir Pinto, unidade integrante da Rede Própria da Secretária da Saúde. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2022, para custeio da implantação do Núcleo de Estimulação Precoce – NEP na Policlínica Senador Almir Pinto; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 299.978,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 07/09/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti E Francisco Edilberto Beserra Barroso.

Juliana Gonçalves de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO Nº39/2022 TERMO DE AJUSTE Nº049/2018

I - Doc. nº 39/2022 - 8º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 049/2018 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ— CE**; II - OBJETO: **prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de novembro de 2022, com término em 02 de maio de 2023, o **Termo de Ajuste nº049/2018**, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao conveniente, visando a aquisição de 03 (três) ambulâncias para o Município de Aquiraz/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto nº 31.621/2014, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: a mesma; VI - DATA: 03/11/2022; VII - SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Bruno Barros Gonçalves.

Juliana Gonçalves de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/13068

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): **BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI**; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221249 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01844687/2022.Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AO) E ITEM(NS): BMP DE SOUSA COMER-

CIAL EIRELI: ITEM: 1; 776366 – IOGURTE, NATURAL DESNATADO, ACONDICIONADO EM PLASTICO, EMBALAGEM 170.0 GRAMAS – obs; QUANT.: 21.960,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,7400. ITEM: 3; 653330 – REQUEIJAO, CREMOSO INTEGRAL, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS – obs; QUANT.: 4.960,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,2100. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221249; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
ORIENTADORA DE CÉLULA – CECAD

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/14620

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221488 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04364295/2022. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 1; 512342 – HEMOSTATICO, GELATINA, EM PO 1G, PURIFICADA E ABSORVIVEL, ACOMPANHA APLICADOR DE PELO MENOS 10CM DE EXTENSÃO E APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 350,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,0000. MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: ITEM: 2; 511169 – ADESIVO, TECIDO A BASE DE CIANOCRI-LATO, EM FORMA LIQUIDA. APLICACAO EM EMBOLIZACAO DE MALFORMACOES AV, PSEUDOANEURISMAS, ARCADAS VASCULARES E VARIZES ESOFAGIANAS, UNIDADE 1.0 ADESIVO – obs; QUANT.: 900,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 590,0000. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221488; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
ORIENTADORA DE CÉLULA – CECAD

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/15768

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221715 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04830482/2022. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 1; 644474 – TELA, MEDINDO 15CM +/-1CM X 15CM +/-1CM, SEPARADORA DE TECIDOS, SINTETICA BIOCOMPATIVEL, UMA CAMADA DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA, UMA CAMADA DE POLIPROPILENO MACROPOROSO E DUPLO REFORCO DE POLIDIOXANONA OU PTFE, RECORTAVEL MALEAVEL, RESISTENTE A SUTURA E A TRACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 910,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.380,0000. ITEM: 2; 644484 – TELA, MEDINDO 20CM +/-1CM X 30CM +/-1CM, SEPARADORA DE TECIDOS, SINTETICA BIOCOMPATIVEL, UMA CAMADA DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA, UMA CAMADA DE POLIPROPILENO MACROPOROSO E DUPLO REFORCO DE POLIDIOXANONA OU PTFE, RECORTAVEL MALEAVEL, RESISTENTE A SUTURA E A TRACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 400,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.500,0000. ITEM: 3; 511120 – TELA SINTETICA BIO-COMPATIVEL, TRIDIMENSIONAL DUPLA, 5,5CM DE LARGURA +/- 1CM, 12,5CM DE COMPRIMENTO NA TELA ANTERIOR +/-1CM, 1,9CM DE DIAMETRO +/-0,5CM, NO CONECTOR E 10CM DE DIAMETRO +/-0,5CM NA TELA POSTERIOR, EM POLIPROPILENO OU PDVF, MONOFILAMENTOS FLUORETO DE POLIVINILIDENO, PARA REPARACAO DE TECIDOS, RECORTAVEL, RESISTENTE A TRACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 180,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 351,0000. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221715; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA. Gabriela Castelo da Silva Orientadora de Célula – CECAD/SESA

Gabriela Castelo da Silva
ORIENTADORA DE CÉLULA – CECAD

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/17932

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO – MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221740 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 05924359/2022. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA: ITEM: 1; 627237 – AMPICILINA SODICA +SULBACTAM SODICO, FRASCO/AMPOLA, 2G + 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA – obs; QUANT.: 132.196,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,0600. ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM: 3; 613099 – MICAFLUNGINA SODICA, 50MG, PO LIOFIL PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA – obs; QUANT.: 17.940,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 161,5400. CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA: ITEM: 2; 1039033 – MEROPENEM, 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA – obs; QUANT.: 201.368,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,0000. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221740; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
ORIENTADORA DE CÉLULA – CECAD

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/18524

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): AGILE DISTRIBUIDORA LTDA; BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221566 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06119298/2022. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): AGILE DISTRIBUIDORA LTDA: ITEM: 3; 707034 – LUVA, PROCEDIMENTO NAO ESTERIL (NITRILICA), TAMANHO PEQUENO, BORRACHA SINTETICA, ISENTA DE LATEX E DE PO, TEXTURA LISA, UNIFORME, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, PUNHO ACABAMENTO EM BAINHA, MINIMO 23CM, CAIXA 100.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 12.344,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,7400. ITEM: 4; 707044 – LUVA, PROCEDIMENTO NAO ESTERIL (NITRILICA), TAMANHO MEDIO, BORRACHA SINTETICA, ISENTA DE LATEX E DE PO, TEXTURA LISA, UNIFORME, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, PUNHO ACABAMENTO EM BAINHA, MINIMO 23CM, CAIXA 100.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 29.062,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,7400. ITEM: 5; 707054 – LUVA, PROCEDIMENTO NAO ESTERIL (NITRILICA), TAMANHO GRANDE, BORRACHA SINTETICA, ISENTA DE LATEX



E DE PO, TEXTURA LISA, UNIFORME, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, PUNHO ACABAMENTO EM BAINHA, MINIMO 23CM, CAIXA 100.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 22.216,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,7400. BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA: ITEM: 1; 1374980 – FRASCO PARA DIETA ENTERAL, 100ML, FRASCO TRANSPARENTE, DE MATERIAL ATOXICO COM GARGALHO, ADEQUADO COM TAMP A ENROSCADA E ALCA DE SUSTENTACAO, GRADUACAO ASCENDENTE E DESCENDENTE EM TODA SUA EXTENSÃO A CADA 10 ML, POLIETILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 216.964,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,8400. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221566; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
ORIENTADORA DE CÉLULA – CECAD

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 688/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - SESA/HMJMA; CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; OBJETO: contratação de serviços de **prestação de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital da Inexigibilidade de Licitação nº 61/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 429.487,32 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1137 – 24200794.10.302.631.20077.03.33903900.1.01.00.1.30; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022; SIGNATÁRIOS: Silvana Furtado Sátiro, Neurisangelo Cavalcante de Freitas e Claudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire.

Juliana Gonçalves de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 835/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/HEMOCE; CONTRATADA: Empresa **BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA**. OBJETO: a **aquisição de REAGENTES** com equipamentos em regime de comodato para implantação da técnica NGS (SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO), através de Pregão Eletrônico Internacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 20220707 - SESA/HEMOCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 4.840.659,20 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6068 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30 1096549 – 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.6.70.00.2.30. DATA DA ASSINATURA: 23/11/22 SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e Isabela Noce Rossetto.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 905/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin – SESA/HIAS; CONTRATADA: **ORTOGÊNESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.**; OBJETO: **material de órtese e prótese**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Edital do Pregão Eletrônico nº1333/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 19.369,80 (dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12366-24200204.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 – FONTE 91 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022; SIGNATÁRIOS: Fábiana Maria Holanda Linhares Feitosa e Deivid Guedes Aguiar.

Juliana Gonçalves de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 906/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: **CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**; OBJETO: **aquisição de IMUNOGLOBULINA HUMANA**, para atender as necessidades da CECOB, de acordo com os quantitativos e discriminações transcritas no Termo de Referência e Edital. A aquisição é oriunda dos itens registrados na ARP nº 0932/2022. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo, a Ata de Registro de Preços nº 0932/2022 e a proposta vencedora, independentemente de transcrição; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARP nº 0932/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 522/2022, vigente para a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, conforme Processo nº 09170642/2022, cadastrado na Pré-reserva nº 1192822000; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 3.816.520,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.631.20323.03.33903000.1.01.00.0.30 e 24200744.10.302.631.10631.03.33903000.1.10.00.40; DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022; SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Gustavo Quintão Fernandes.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 923/2022

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: **INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**; OBJETO: **aquisição de Equipamento Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 20210735 – SESA/CEXEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.631.10638.03.449052.24859.1 24200014.10.302.631.10638.03.449052.64859.1 DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022; SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Arthur Jorge de Almeida Moraes.

Juliana Gonçalves de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 931/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA — HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA — HGF. CONTRATADA: **DNE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**. OBJETO: Aquisição de **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Insumos de Laboratório** com equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20211418 — SESA/CEXEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento



de seu objeto. FORO: Fortaleza—CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 2.060.856,00 (dois milhões, sessenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) pagos em parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10762 — 24200184.10.302.631.20077.03.3303000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022 SIGNATÁRIOS: Maria Lucimar de Magalhães Moraes e Valmiquê de Oliveira Gomes Filho.

Maria Lucimar de Magalhães Moraes

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE — HGF

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 943/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Instituto de Prevenção do Câncer – IPC/SESA CONTRATADA: **TECLAV – TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA**. OBJETO: **Serviço de lavanderia**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20211979 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 97.760,00 (noventa e sete mil setecentos e sessenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200364.10.302.631.20071.03.339039.29100.1.3. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022 SIGNATÁRIOS: Christina Cordeiro Benevides de Magalhães, Remi Michel Fouladoux e Otávio Batista de Carvalho Neto.

Juliana Gonçalves de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 948/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI**. OBJETO: O Serviço de **LOCAÇÃO DE NO BREAKS DE 1KVA, 3KVA E 6KVA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 20221535 SESA/HEMOCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04513 24200424.10.126.631.20095.03.33904000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 23/11/22 SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e Janaina Macena Saraiva Tanganelli

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 953/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **AGFA DO BRASIL LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20211677 – SESA/COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.631.10638.03.449052.24859.1 24200014.10.302.631.10638.03.449052.64859.1. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022 SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Vanessa Bastos da Silva Souza.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 965/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. Cesar Cals de Oliveira; CONTRATADA: **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES**; OBJETO: **aquisição de material médico hospitalar** (mantas térmicas), com instalação de equipamento em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 20211373 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 635.174,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE – 00 89261.24200194.10.302.631.20077.03.339030.10000.0 FONTE – 91 4352.2 4200194.10.302.631.20077.03.339030.29100.1 24200014.10.302.631.10638.03.449052.64859.1 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022; SIGNATÁRIOS: André Pires Cortez e João Marcos Rodrigues Seabra.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 981/2022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - SESA/HMJMA CONTRATADA: **NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de Reagentes e Insumos de Laboratório** com equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20210533 – SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 104.341,40 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200794.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.01.30. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022 SIGNATÁRIOS: Silvana Furtado Sátiro e Rômulo César de Oliveira Magalhães.

Juliana Gonçalves de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 982/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/ SESA CONTRATADA: **ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto desde contrato a **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20210571-SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com sua alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 173.460,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.7.30 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022 SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Patricia Arpagaus Libron.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 990/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/HEMOCE CONTRATADA: Empresa **KG CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: o **serviço comum de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 26 ou 26.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 20210002 -SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ e R\$ 199.836,42 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10931 24200424.10.302.631.20094.03.33903900.2.70.00.1.30 07696 24200424.10.302.631.20094.03.33903900.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022 SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e Maria Canildes Vieira Sales.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 998/2022**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: **J.R. ALACRINO ROCHA MENEZES**; OBJETO: **serviço de alimentação**, para o fornecimento de coffee break e almoço ou jantar no estilo de Buffet/Self Service, na capital e região metropolitana de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20221233 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA -COVAT 7583-24200104.10.305.632.20243.03.339039.29100.1 1128-24200104.10.305.632.20243.03.339039.10000.7 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PREVENÇÃO EM SAÚDE -COVEP 5567-24200084.10.305.632.20255.03.339039.29100.1 10817-24200084.10.305.632.20257.03.339039.29100.1 1286-24200084.10.305.632.20259.03.339039.29100.1 4013-24200084.10.304.632.21225.03.339039.29100.1 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -COVISO 1197-24200094.10.304.632.20222.03.339039.29100.1 CEREST 4468-24200714.10.302.632.21281.03.339039.29100.1 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO -ASCOM 05955-24200014.10.122.633.20149.03.339039.10100.0 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE -CESAU 7012-24200414.10.122.633.20132.03.339039.10100.0 12490-24200414.10.122.633.20135.03.339039.10100.0 OUVIDORIA - OUVID 10774-24200014.10.122.633.20144.03.339039.29100.1 COORDENADORIA DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS - COPIS 11994-24200044.10.301.631.20587.03.339039.10100.0 2262 - 24200044.10.301.631.20587.03.339039 29100 1 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE -CORAC 1200 -24200074.10.302.631.20234.0 3.339039.10100.0 SAMU 2261-24200784.10.302.631.20069.03.339039.29100.1 SRFOR 7178-24200894.10.122.631.20164.03.339039.29100.1 12491-24200894.10.122.633.20242.03.339039.29100.1 COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE MENTAL, ALCOOL E OUTRAS DROGAS -COPOM 114759-24200064.10.301.631.20185.03.339039.29100.1 COORDENADORIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PESQUISA EM SAÚDE • COEPS 142069 -24200044.10.128.634.21288.03.339039.2.88.89.1.3.01 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022; SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e José Rodrigo Alacrin Rocha Menezes.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: **NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ** e CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ-HEMOCE. OBJETO: a **criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico**, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, formação e capacitação de recursos humanos, absorção e transferências de tecnologias, desenvolvimento de projetos em tecnologia de manufaturas de aditivos de estruturas biológicas e materiais em geral, bem como a realização de análises laboratoriais de interesse mútuo, envolvendo compensação total ou parcial, que pode se dar por meio de permuta de insumos laboratoriais e outros FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: será regido pela Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica VIGÊNCIA: por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura FORO: Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 29/11/22 SIGNATÁRIOS : Francisco das Chagas Magalhães e Luciana Maria de BarrosCarlos SECRETARIA DA SAÚDE DO ESATDO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2022.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

*** **

Nº27/2022.

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº27/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº160/2022, CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES DA REDE SESA.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, portador do RG nº 97002063428 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 623.295613-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação Nº 160/2022, processo VIPROC nº 04873696/2022, cuja finalidade é aquisição de 1.730 (um mil setecentos e trinta) frascos ou frasco/ ampola do medicamento importado IMUNOGLOBULINA HUMANA, 5G, SOLUÇÕES INJETÁVEL, FRASCO OU FRASCO AMPOLA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE, afim de atender as unidades da rede SESA, considerando presente as razões de interesse público e com esteio no princípio da autotutela do Estado, RESOLVE revogar a dispensa de licitação nº 160/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 157, página 59 de 02 de agosto de 2022. Pelo que firma a presente revogação da dispensa de licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220610**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20220610 - Secretaria da Saúde/SESA, Processo VIPROC Nº 12180856/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MEDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20220610 – SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LABORATORIOS B BRAUN SA	2.930	R\$ 25,7200	R\$ 75.359,60
2	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS LTDA	2.500	R\$ 125,2800	R\$ 313.200,00
3	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1.965	R\$ 158,0000	R\$ 310.470,00
4	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	12.250	R\$ 17,6000	R\$ 215.600,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 914.629,60

Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221422**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221422 - Secretaria da Saúde/SESA, Processo VIPROC Nº 03798607/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MEDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221422– SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS	120	R\$ 18,0000	R\$ 2.160,00
2		800	R\$ 4,1000	R\$ 3.280,00
3		1.000	R\$ 8,7500	R\$ 8.750,00
			TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:	R\$ 14.190,00

Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221733**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221733 - Secretaria da Saúde/SESA, Processo VIPROC Nº 05266220/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MEDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221733– SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI	17.420	R\$ 65,0000	R\$ 1.132.300,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.132.300,00

Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221808**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221808 - Secretaria da Saúde/SESA, Processo VIPROC Nº 04812549/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL ODONTOLÓGICO”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221808 – SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	1.280	R\$ 2,4000	R\$ 3.072,00
2		1.280	R\$ 2,4000	R\$ 3.072,00
3		1.300	R\$ 2,4000	R\$ 3.120,00
4		1.300	R\$ 2,5800	R\$ 3.354,00
5		1.300	R\$ 2,4200	R\$ 3.146,00
6		1.280	R\$ 2,4000	R\$ 3.072,00
7		1.060	R\$ 2,4000	R\$ 2.544,00
8		880	R\$ 2,0800	R\$ 1.830,40
9		900	R\$ 2,2700	R\$ 2.043,00
10		1.900	R\$ 2,4000	R\$ 4.560,00
11		900	R\$ 2,0000	R\$ 1.800,00
12		1.300	R\$ 2,5800	R\$ 3.354,00
13		880	R\$ 2,4000	R\$ 2.112,00
14		1.280	R\$ 1,9400	R\$ 2.483,20
15		880	R\$ 2,4000	R\$ 2.112,00
16		860	R\$ 2,4000	R\$ 2.064,00
17		1.260	R\$ 2,5800	R\$ 3.250,80
18		1.280	R\$ 2,5700	R\$ 3.289,60
19		1.850	R\$ 2,4000	R\$ 4.440,00
20		1.260	R\$ 2,4000	R\$ 3.024,00
21		1.260	R\$ 2,4000	R\$ 3.024,00
22		1.300	R\$ 2,4000	R\$ 3.120,00
23		1.280	R\$ 2,0000	R\$ 2.560,00
24		1.900	R\$ 3,0000	R\$ 5.700,00
25	X MEDICAL & CLEAN LTDA PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	2.500	R\$ 3,2400	R\$ 8.100,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 80.247,00

Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211056**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20211056 - SESA, Processo VIPROC Nº 02048319/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20211056 – SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	5.770	R\$ 162,6660	R\$ 938.582,82
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA PARA A EMPRESA:				R\$ 938.582,82

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** ** *

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221167**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221167 - SESA, Processo VIPROC Nº 03471349/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221167 – SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	2.424.500	R\$ 0,2990	R\$ 724.925,50
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA PARA A EMPRESA:				R\$ 724.925,50

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** ** *

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221167**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20221167 - SESA, Processo VIPROC Nº 03471349/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221167 – SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS	51.800	R\$ 0,0910	R\$ 4.713,80
12	MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	5.000	R\$ 0,2290	R\$ 1.145,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA PARA A EMPRESA:				R\$ 5.858,80

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** ** *

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº73/2022
PROCESSO Nº10005498/2022**

A ORDENADORA DE DESPESA DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, com fundamento no art. 72 da Lei nº 9.809/1973, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 34.048/2021, a fim de atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Geral de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0014-29, com sede na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 5,24 (CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), vinculada ao Contrato nº 950/2016, junto a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, refere-se ao fornecimento de energia na modalidade de baixa tensão no mês de outubro de 2022 – HGF/Estacionamento das Pedrinhas.Fortaleza-CE, 09 de novembro de 2022.

Maria Lucimar de Magalhães Moraes
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HGF

*** ** *

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº:11681207/2021**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reco-**



nhecer a dívida no valor de R\$ 276,06 (duzentos e setenta e seis reais e seis centavos), junto à empresa: **OI S.A.** – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0020-06, cujo objeto é Serviço de telecomunicações das Endemias do Crato, prestados no mês de dezembro de 2021 (complemento). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2022.

Sarah Mendes D'Angelo
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº10827552/2022**

O DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, com sede na Avenida Imperador, 545, Bairro Centro, Fortaleza – Ce, e CONSIDERANDO as informações e documentos existente no processo em epígrafe, incluindo o parecer nº 6552/2022/SPJUR/SESA, e com fundamento no art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, RESOLVE: **Reconhecer a dívida** de R\$ 324.524,38 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), junto a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ - COOPANEST - CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.245/0001-41, referente ao pagamento dos serviços dos profissionais de saúde na área de MÉDICOS ANESTESISTAS, objeto do contrato nº 619/2021, realizados no período de 16 a 29 de setembro de 2022, para atender as necessidades do HGCC. HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA/SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

Antonio de Padua Almeida Carneiro
DIRETOR MÉDICO - HGCCO
André Pires Cortez
DIRETOR GERAL - HGCCO

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 09725130/2022**

A Ordenadora de Despesa do Instituto de Prevenção do Câncer, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Instituto de Prevenção do Câncer, inscrito no CNPJ nº 07.954.571/0025-81, com sede a Rua Walter Bezerra de Sá, nº 58, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-Ce. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, da Lei Nacional nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, **reconhecer a dívida** de R\$ 16.055,67 (Dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), junto a Empresa **ENEL COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.047.251/0001-70, estabelecida na Rua Padre Valdevino, nº 150, José Bonifácio, Fortaleza-Ce, referente a pagamento de obrigação com eficácia extra-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 0951/2016, que teve por objeto a prestação de serviços de consumo de energia elétrica no período correspondente ao mês de Setembro de 2022, afim de evitar a descontinuidade dos serviços e qualquer enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, em Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

Christina Cordeiro Benevides de Magalhães
ORDENADORA DE DESPESA DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO VIPROC Nº11124237/2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.808/1973, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, **reconhecer a dívida** de R\$ 418.012,80 (quatrocentos e dezoito mil, doze reais e oitenta centavos), junto a **COOPCLINIC - COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.878.434/0001-07, referente a pagamento de obrigação pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 722/2021, que teve por objeto a prestação de serviços em horas de profissionais de saúde na área de Clínica Médica, visando atender as necessidades da Rede SESA, referente ao período de 21/10/2022 a 20/11/2022, no Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado - SVO. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2022.

Sarah Mendes D'Angelo
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº07791070/2022**

A DIRETORA GERAL DO HEMOCE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.571/0114-91, com sede na Avenida José Bastos nº 3390, Bairro Rodolfo Teófilo. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número consta a epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 22, §2º, alínea "a", do Decreto Federal nº 93.872/1986, **reconhecer a dívida** de R\$ 48.706,53 (quarenta e oito mil e setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos), junto a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, referente ao fornecimento de energia elétrica, do período de JULHO/2022, vinculada ao contrato nº 0951/2016 para atender as necessidades da HEMOCE/SESA.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº088/2022 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2022.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº088/2022, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
GENI CARMEM CLEMENTINO ALVES Matrícula Nº 79940283	Especialista	60,00	Oficina de Preparação para Elaboração da Prova de Português para Seleção Pública dos Cargos de Agente de Saúde – ACS.	25, 26, 27, 28 e 31 de outubro de 2022	40 h/a	2.400,00

*** **

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº01/2022

Espécie: Protocolo de Intenções: Processo: 11486830/2022. Partícipes: Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues-ESP/CE, Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento-IDESCO e **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ-SESI-DR/CE**. Fundamentação Legal: Lei nº 12.140 de 22 de julho de 1993, Lei 17.476 de 10 de maio de 2021, Resolução nº 01, de 16 junho de 2021 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Objeto: **Promover a cooperação mútua**, a articulação de esforços, formação de parcerias estratégicas e definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos e ações colaborativas para estruturação e funcionamento da rede de inovação aberta em saúde, voltada para proporcionar um ambiente com ferramentas de gestão da inovação e de intercâmbio de competências técnico-científicas para



desenvolver tecnologias inovadoras na área da saúde. Data da assinatura: 15/11/2022. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Signatários: pela ESP/CE: Marcelo Alcantara Holanda; Superintendente; pelo IDESCO: Nilo Alves Júnior, Diretor; pelo SESI- DR/CE: Paulo André de Castro Holanda, Superintendente Regional.

Carlos Roberto Menescal Maia
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/CE Nº29.733

*** **

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº02/2022

Espécie: Protocolo de Intenções: Processo: 11486775/2022. Partícipes: Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Martins Rodrigues-ESP/CE, Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento-IDESCO e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ-SENAI-DR/CE**. Fundamentação Legal: Lei nº 12.140 de 22 de julho de 1993, Lei 17.476 de 10 de maio de 2021, Resolução nº 01, de 16 junho de 2021 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Objeto: **Promover a cooperação mútua**, a articulação de esforços, formação de parcerias estratégicas e definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos e ações colaborativas para estruturação e funcionamento da rede de inovação aberta em saúde, voltada para proporcionar um ambiente com ferramentas de gestão da inovação e de intercâmbio de competências técnico-científicas para desenvolver tecnologias inovadoras na área da saúde. Data da assinatura: 15/11/2022. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Signatários: pela ESP/CE: Marcelo Alcantara Holanda; Superintendente; pelo IDESCO: Nilo Alves Júnior, Diretor; pelo SENAI-DR/CE: Paulo André de Castro Holanda, Diretor Regional.

Carlos Roberto Menescal Maia
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/CE Nº29.733

*** **

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº03/2022

Espécie: Protocolo de Intenções: Processo: 10184945/2022. Partícipes: Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Martins Rodrigues-ESP/CE, Instituto Desenvolvimento, Estratégia e Conhecimento-IDESCO e **FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE**. Fundamentação Legal: Lei nº 12.140 de 22 de julho de 1993, Lei 17.476 de 10 de maio de 2021, Resolução nº 01, de 16 junho de 2021 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Objeto: **Promover a cooperação mútua**, a articulação de esforços, formação de parcerias estratégicas e definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos e ações colaborativas para estruturação e funcionamento da rede de inovação aberta em saúde, voltada para proporcionar um ambiente com ferramentas de gestão da inovação e de intercâmbio de competências técnico-científicas para desenvolver tecnologias inovadoras na área da saúde. Data da assinatura: 16/11/2022. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Signatários: pela ESP/CE: Marcelo Alcantara Holanda; Superintendente; pelo IDESCO: Nilo Alves Júnior, Diretor; pela FUNSAÚDE: Melissa Soares Medeiros, Diretora de Pesquisa, Negócios e Inovação Tecnológica.

Carlos Roberto Menescal Maia
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/CE Nº29.733

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº2209/2022-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto nº 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto nº 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2022.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº2209/2022 - GS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Joserlano dos Santos Júnior	Policial Militar	587.765-1-3	01 revólver cal.38;	412,00	45,78
Antônio Carlos Pereira dos Santos	Policial Militar	308.930-8-5	03 munições cal.38		45,78
André Luiz Guedes Bezerra	Policial Militar	307.454-1-8			45,78
José Muller Cunha Ferreira	Policial Militar	308.753-6-2			45,78
Francisco Josiel Martins Barbosa	Policial Militar	587.773-1-5			45,78
Tiago Orlenadro Ferreira de Souza	Policial Militar	306.646-1-2			45,78
Antônio Vicente de Melo Júnior	Policial Militar	305.882-1-5			45,78
Gildenor Queiroz de Menezes Filho	Policial Militar	308.678-9-0			45,78
José Rubens Gonçalves dos Santos	Policial Militar	308.913-5-X			45,78
TOTAL					R\$ 412,02

PM's = 09
Valor Geral = R\$ 412,00
Armamento Apreendido:
Revólveres = 01
Munições = 03

*** **

PORTARIA Nº2400/2022-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO DE 2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A MINUTA DE PORTARIA Nº2400/2022-GS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
AGILSON CESAR SALES MATIAS	ARTICULADOR	30059026	E	44
ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA	ARTICULADOR	30055411	A	44
BARBARA MARIANNE VIANA RODRIGUES	ARTICULADOR	30059123	A	44
FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	30058615	A/F	44/44
GERALDO MATOS LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01106716	A/S	44/44
TAINA RIBEIRO ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO	3005895X	E	44
THAYANE FERNANDA DA COSTA E SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	30048016	A	44
VALDIR DE SOUSA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08754012	A/E	44/44

*** **

PORTARIA Nº2401/2022-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO DE 2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A MINUTA DE PORTARIA Nº2401/2022-GS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
AGILSON CESAR SALES MATIAS	ARTICULADOR	30059026	E	42
ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA	ARTICULADOR	30055411	A	42
FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	30058615	A/F	42/42
GERALDO MATOS LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01106716	A/S	42/42
TAINA RIBEIRO ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO	3005895X	E	42
THAYANE FERNANDA DA COSTA E SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	30048016	A	42
VALDIR DE SOUSA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08754012	A/E	42/42

*** **

PORTARIA Nº2402/2022-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no NUP 10001.008526/2022-03, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCO JOSE CAVALCANTE**, matrícula 000.652-1-8, Administrador, ocorrido em 23/06/2022, conforme a Certidão de óbito expedida pelo Cartório V. Moraes – Registro Civil da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, em 27/06/2022, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de Maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de Junho de 1990. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº05/2022 - PEFOCE

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza / Ce, CEP.: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.263.825/0001-52, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, em Fortaleza / Ce, CEP.: 60.010-000. OBJETO: A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, através deste instrumento, **transfere em caráter definitivo** a Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, na data de assinatura deste Termo, e essa atesta o pleno recebimento, na forma da Lei e obediente aos ditames e procedimentos do Direito Administrativo, **02 (dois) bens permanentes, tipo COLETES BALÍSTICOS MASCULINOS NÍVEL III-A**, tudo de acordo com o referido termo, fls. de 04 a 05. Nº DO PROCESSO: NUP Nº 10001.007621/2022-81 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - Ce, 07 de dezembro de 2022.

Hiro da Justa Porto

COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RODRIGO RIBEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula 3012314X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 10 de Julho de 2022. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de dezembro de 2022.

Sergio Pereira dos Santos

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº1651/2022-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Russas, a **viajar** para Fortim, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os presos LEONILSON DE OLIVEIRA e WILLIAN PASTANA COSTA para a Cadeia Pública local de Fortim; conforme processo Nº10051.001283/2022-89, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 08/09/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de setembro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1651/2022-DIFIN DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Alexandre Magnum Marques Maia	Inspetor	V	23/08/2022	Russas para Fortim	0,5	61,33	30,66
Flaubésia do Nascimento Pereira	Inspetor	V	23/08/2022	Russas para Fortim	0,5	61,33	30,66
Wilson Carvalho Filho	Inspetor	V	23/08/2022	Russas para Fortim	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	91,98

*** **

PORTARIA Nº1652/2022-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Icó, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar expedientes na PEFOCE e Delegacia Geral; conforme processo Nº10051.001278/2022-76, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 08/09/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de setembro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1652/2022-DIFIN DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Christiano Pesca Pereira	Escrivão	V	24 a 25/08/2022	Icó para Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Emmanuel Pinto Melo	Inspetor	V	24 a 25/08/2022	Icó para Fortaleza	1,5	61,33	91,99
TOTAL	-	-	-	-	-	-	183,98

*** **

